

Departamento de História

O Erário Régio e as Contas do Reino no ano de 1765:  
O Poder e a Contabilidade

Manuel José Benavente Rodrigues

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de  
Mestre em História Moderna e Contemporânea – Relações Internacionais

Orientador:

Doutor José Vicente Serrão, Professor Associado,  
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa

Setembro, 2011

## **Agradecimentos**

Uma dissertação, em abstracto, virtual, visando a administração financeira da segunda metade do século XVIII em Portugal, era um objectivo meu a concretizar, de há muitos anos a esta parte.

Porém, esta dissertação de Mestrado, concreta, palpável, única, se só está aqui, porque a minha vontade quis, é porque ela foi feita de vontades, ajudas, solidariedades de muitas pessoas, sem as quais tal não seria possível. E teria muita coisa para agradecer a muita gente, mas os meus agradecimentos aqui devem ser restritivos e directos a esta dissertação.

Assim, agradeço ao orientador da minha tese, Professor Doutor José Vicente Serrão, a disponibilidade demonstrada para orientar este projecto, no meio da sua assoberbada vida académica. E agradeço também o seu superior contributo, os seus conselhos e orientações, no sentido de alargar os horizontes históricos e conceptuais deste meu trabalho. Se melhor não consegui fazer, a responsabilidade é toda minha.

Agradeço também à Directora do Arquivo Histórico do Tribunal de Contas, Dr.<sup>a</sup> Judite Paixão, a amizade e a colaboração que me foi prestada na pesquisa fundamental às fontes necessárias a este trabalho, e que foi total. Este meu agradecimento vai também para o pessoal do Arquivo e que foi incedível na competência e amabilidade demonstradas, o que torno extensivo ao Dr. Joaquim Cochicho, ex-funcionário dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo.

Pela forma excelente como funcionou e tornou possível esta dissertação, agradeço ainda ao ISCTE, e ao respectivo departamento de História.

Por fim, agradeço aos meus familiares mais chegados, todo o amor e paciência demonstradas: aos meus filhos Carlos Gustavo e Luciano Manuel pelos estímulos e ajudas que me deram e sobretudo à minha mulher Maria Armada, que me incentivou, compreendendo as minhas constantes omissões e ausências espirituais ao convívio familiar, nestes últimos anos. E em memória dos meus queridos pais, sempre presentes no meu coração.

## **RESUMO**

Esta dissertação tem por objecto estudar o Erário Régio, as contas do ano de 1765 e o seu significado histórico.

Começamos por fazer uma pequena introdução e dividimos a dissertação em três partes.

Na primeira, tratamos de contextualizar o aparecimento do Erário Régio face à crise económica, ao terramoto, à centralização do poder e às reformas empreendidas por Carvalho e Melo na década de 50. Fala-se depois do estado das Contas Públicas na época e de seguida faz-se uma breve retrospectiva das partidas dobradas na Europa e do impacto da sua integração nas contas públicas de diversos países.

Na segunda parte iremos ver como laboravam o Tesouro, as Contadorias e quem eram os funcionários do Erário e os respectivos percursos sociais.

Na terceira parte chega-se ao capítulo nuclear da dissertação, isto é, à análise e interpretação das Contas do Reino em 1765. Em cada uma das quatro Contadorias há duas tarefas fundamentais a fazer: reconstituir os Balanços do respectivo ano, os quais se perderam e verificar as contas de Ganhos e Perdas nos fólios dos Livros Mestre. Após múltiplas análises às contas, procede-se à reconstituição do Balanço do Erário e à apresentação da conta geral de Ganhos e Perdas.

Nas conclusões avalia-se o estado das contas do Reino e o resultado das reformas que a instituição do Erário Régio proporcionou.

## **PALAVRAS-CHAVE**

ERÁRIO RÉGIO – CONTABILIDADE – PARTIDAS DOBRADAS – PODER

## **ABSTRACT**

The objective of this dissertation is the study of the Erário Régio – The Exchequer -, the accounts of the year 1765 and its historical significance.

After a small introduction to the dissertation, we will start the first chapter providing context of Erário Régio, facing the economic crisis, the earthquake, public accountings, power centralization and reforms of Carvalho e Melo in the fifties of the XVIII century. Then we can further provide a perspective about the evolution of double entry accounting in Europe and its use to the public accounts.

After this, the study of *Erário Régio* organization is the subject of our analysis. By scrutinizing the Law Charter that empowers the Erário, we can further provide a perspective about the social identity of Erario's employers. Finally we will make a cursive analysis of the Exchequer elite.

Reaching this point, we present the main chapter of the dissertation: the thorough presentation of the accountancy registers of year 1765 with a full study and interpretation. In each of the four Accountancy Departments there are two tasks to be performed: Rebuild the Balances of each Accountancy Department for the year, data that got lost in first place, and verify the accounts of profit and loss entered in the four Ledgers, evaluating the results therein.

We will then proceed to analyse and interpret the data available on the balances, checking the account typologies; with conceptual, quantitative and geographical analysis in order to proceed further to the rebuilt of the Kingdom Balance and to the presentation of the Profit and Loss Account. Furthermore, we evaluate the results of the reforms driven by the introduction of the Exchequer.

Finally, we present the conclusions. They will reflect the state of the accounts of the kingdom and the results the Erário Régio's reforms achieved.

## **KEY WORDS**

Accounting – Accountancy – double entry - Exchequer - power

## ÍNDICE

<b>Introdução</b>	1
<b>I - CRIAÇÃO DO ERÁRIO: CONTEXTO E SIGNIFICADO</b>	5
1.1- O terramoto e a centralização do poder por Pombal	5
1.2- Plano de reformas	6
1.3- O estado das contas públicas	8
1.4- As partidas dobradas e as contas públicas na Europa	12
<b>II - O ERÁRIO: ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO</b>	17
2.1- Organização e funcionamento	18
2.1.1- O Tesouro Geral	19
2.1.2- As Contadorias	23
2.2 - Composição	25
2.2.1 - Funcionários do Erário	26
2.2.2- Funcionários - percursos políticos e sociais	29
<b>III - O ERÁRIO: AS CONTAS DO REINO EM 1765</b>	39
3.1- Fontes, Critérios e Metodologia	39
3.2- Análise e Interpretação da conta "Erário Régio" das quatro Contadorias	44
3.2.1- Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura	45
3.2.2- Contadoria Geral do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira	52
3.2.3- Contadoria Geral da África Ocidental, Maranhão e Comarcas do Território da Relação da Bahía	58
3.2.4- Contadoria Geral do Território da Relação do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa	62
3.3- Reconstituição dos Balanços das quatro Contadorias	66
3.3.1- Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura	67
3.3.2- Contadoria Geral do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira	73
3.3.3- Contadoria Geral da África Ocidental, Maranhão e Comarcas do Território da Relação da Bahía	75
3.3.4- Contadoria Geral do Território da Relação do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa	78
3.4- As contas do Reino em 1765 - Análise e interpretação	82
<b>IV - CONCLUSÕES</b>	96
<b>Fontes</b>	102
<b>Bibliografia</b>	103
<b>Anexos</b>	I
Anexo A- Carta de Lei de 22 de Dezembro de 1761 e Decreto de 30 de Dezembro de 1761	II
Anexo B- Tesouro Geral	XX
Anexo C- Contadorias	XXI
Anexo D- Principais funcionários do Erário Régio que tomaram posse em 11 de Janeiro de 1762	XXII
Anexo E- Funcionários do Erário – Percursos Políticos e Sociais	XXIII
Anexo F- Balanços	XXIV
Anexo G - Nomenclatura de contas dos Livros Mestre	XXIX

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 3.1 - Conta "Erário Régio" do Livro Mestre em 31 de Dezembro de 1765 da Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura	45
Quadro 3.2 - Repartição das Despesas mais importantes por ordem de contas	48
Quadro 3.3 - Repartição das Despesas mais importantes por funções	49
Quadro 3.4- Repartição das Receitas mais importantes por ordem de contas	50
Quadro 3.5- Repartição das Receitas mais importantes por impostos	51
Quadro 3.6 Conta "Erário Régio" em 31 de Dezembro de 1765 da Contadoria das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira	52
Quadro 3.7 - Repartição das Despesas mais importantes por ordem de contas	54
Quadro 3.8 - Repartição das Despesas mais importantes por funções	55
Quadro 3.9 - Repartição das Receitas mais importantes por ordem de contas	56
Quadro 3.10 - Repartição das Receitas mais importantes por impostos	58
Quadro 3.11 - Conta "Erário Régio" em 31 de Dezembro de 1765 da Contadoria Geral de África, Maranhão e Comarcas do Território da Relação da Bahía	58
Quadro 3.12 - Repartição das Despesas mais importantes por ordem de contas	60
Quadro 3.13 - Repartição das Despesas mais importantes por funções	60
Quadro 3.14 - Repartição das Receitas mais importantes por ordem de contas	61
Quadro 3.15 - Repartição das Receitas mais importantes por impostos	62
Quadro 3.16 - Conta "Erário Régio" em 31 de Dezembro de 1765 da Contadoria Geral do Território e Relação do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa	62
Quadro 3.17 - Repartição das Despesas mais importantes por ordem de contas	64

Quadro 3.18 - Repartição das Despesas mais importantes por funções	65
Quadro 3.19 - Repartição das Receitas mais importantes por ordem de contas	66
Quadro 3.20 - Repartição das Receitas mais importantes por impostos	66
Quadro 3.21 - Reconstituição do BALANÇO de 31 de Dezembro de 1765 Da Contadoria da Corte e Província da Estremadura	67
Quadro 3.22 - Reconstituição do Balanço de 31 de Dezembro de 1765 da Contadoria das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira	73
Quadro 3.23 - Reconstituição do BALANÇO de 31 de Dezembro de 1765 da Contadoria Geral de África, Maranhão e Comarcas do Território da Relação da Bahía	75
Quadro 3.24- Reconstituição do Balanço de 31 de Dezembro de 1765 da Contadoria Geral do Território e Relação do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa	78
Quadro 3.25-Resumo da conta "Ganhos e Perdas" das 4 Contadorias do Erário Régio em 31 de Dezembro de 1765	82
Quadro 3.26- As dez maiores Despesas do Erário por Contadorias	85
Quadro 3.27- As maiores Despesas do Erário por funções	86
Quadro 3.28- As maiores Despesas do Erário por Regiões	87
Quadro 3.29 - As dez maiores Receitas do Erário por ordem de contas	88
Quadro 3.30 - As maiores Receitas por Impostos	89
Quadro 3.31 - Receitas do Erário por regiões	91
Quadro 3.32- Mapa comparativo Receitas - Despesas por Regiões	92
Quadro 3.33- Reconstituição do Balanço do Reino de 31 de Dezembro de 1765 (Resumo das 4 Contadorias do Erário Régio)	93

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 3.1 - Contadoria da Corte e Província da Estremadura – Despesas - 1765	48
Figura 3.2 - Contadoria da Corte e Província da Estremadura – Receitas - 1765	50
Figura 3.3 - Contadoria das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira – Despesas – 1765	53
Figura 3.4 - Contadoria das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira – Receitas – 1765	55
Figura 3.5 - Contadoria Geral de África, Maranhão e Comarcas do Território da Relação da Bahía – Despesas - 1765	59
Figura 3.6 - Contadoria Geral de África, Maranhão e Comarcas do Território da Relação da Bahía – Receitas – 1765	61
Figura 3.7 - Contadoria Geral do Território e Relação do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa – Despesas – 1765	64
Figura 3.8 - Contadoria Geral do Território e Relação do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa – Receitas – 1765	65
Figura 3.9 – Erário Régio – 1765 – Conta “Ganhos e Perdas”	82
Figura 3.10 – As dez contas de Despesa do Erário com maiores valores - 1765	85
Figura 3.11 – As dez contas de Receita do Erário com maiores valores - 1765	88

## INTRODUÇÃO

Com esta dissertação pretendemos proceder ao estudo do Erário Régio - enquanto Instituição e sistema contabilístico - bem como das contas de 1765 e avaliar do seu significado histórico.

O Erário Régio é o órgão centralizador das contas públicas em Portugal criado por Carta de Lei de 22 de Dezembro de 1761. Sucedeu à repartição dos Contos do Reino e Casa devido ao devastador terramoto de 1755, onde se perdeu quase toda a documentação.

Os Contos do Reino e Casa constituíram o primeiro organismo criado em Portugal, para fiscalização e execução das receitas e despesas do Reino; e teve o seu 1º Regimento em 1389, nos tempos de D. João I, com várias reformas, como a de 1516 no tempo de D. Manuel e de 1627, no tempo de Filipe IV, chegando, não obstante ao século XVIII com fama de desorganização, corrupção e fraude.

Em meados do século XVIII a Casa dos Contos seria uma instituição pouco organizada, muito descentralizada e com muitos organismos com funções de controlo e uma multidão de funcionários periféricos com responsabilidades de execução de receitas a despesas.

Voltando ao Erário, e no que respeita ao estado da investigação sobre ele, hoje, tem merecido a atenção de estudiosos mas quase sempre numa perspectiva de logística ou epistemológica.

Residindo as obras fundamentais da escrituração do Erário Régio no Tribunal de Contas, uma delas é de consulta obrigatória e intitula-se “Inventário do fundo geral do Erário Régio: Arquivo do Tribunal de Contas”, é da autoria de Alzira Teixeira Leite Moreira, que foi funcionária do Tribunal nos anos 70 do século passado e que realizou um trabalho muito completo de organização de mais de cinco mil livros de registos do Erário .

Outra obra fundamental, intitula-se as “Contas na História” de António Sousa Franco, em quatro volumes, cujo volume III particularmente nos interessa. Noutros escritos também com relevância para o tema em estudo, temos: o artigo de Fernando Tomás “As finanças do Estado pombalino (1762-1776)”, um dos poucos com análise às contas mas para todo o período pombalino, embora com uma atenção especial ao ano de 1766; a tese de doutoramento de Delfina Gomes “Mudança contabilística na administração pública central: a institucionalização das partidas dobradas no Erário Régio em Portugal (1761-1777)” que analisa o mesmo período em perspectiva de epistemologia da História da Contabilidade e a comunicação “Carta de Lei de 22 de Dezembro de 1761 sobre a extinção dos Contos e a criação do Real Erário” que o autor desta dissertação escreveu e onde desmonta a estrutura dessa Carta de Lei e a

organização e funcionamento do Erário. De Hernâni Carqueja temos ainda a obra muito recente, “Arte da Escritura Dobrada que ditou na aula do comércio João Henrique de Sousa copiada para instrução de José Feliz Venâncio Coutinho no ano de 1765”, e em que o autor dá todo o relevo a João Henrique de Sousa, precisamente o escrivão do Tesoureiro mor do Erário e que foi o responsável pela estruturação do respectivo sistema contabilístico.

Assim, não se encontram muitos estudos sobre as contas deste importante período da nossa História, pensando nós poder dar algum contributo a um estudo mais pormenorizado das contas na década de 60 do século XVIII em Portugal.

Optámos por investigar o ano de 1765, devido a pretendermos analisar já um ano da década de sessenta de rotina do Erário – que iniciara a sua actividade em 1762 –, onde melhor se podem observar possíveis anacronismos.

Sendo uma questão de importância para o estudo do Erário, embora menos para o objecto desta tese, devemos dizer que ao contrário do que por exemplo Fernando Tomás entre outros, afirma<sup>1</sup>, encontramos Balanços nos livros de contabilidade do Erário.

O Erário Régio, além de órgão centralizador das contas públicas, utiliza também a técnica da contabilidade por partidas dobradas – débito e crédito –, que constitui uma inovação importante em termos de escrituração, com muito mais rigor e transparência, pois até aí em Portugal as contas públicas eram registadas por partidas simples.

E com o estudo a que vamos proceder nos registos contabilísticos de 1765, procurámos colocar questões, meramente técnicas para depois podermos obter respostas mais abrangentes, talvez com alguma novidade para o respectivo contexto histórico onde as contas do Erário se inserem.

Assim, o trabalho nuclear desta dissertação é constituído pela reconstituição dos Balanços das Contadorias e análise das respectivas contas de Ganhos e Perdas, interpretando os registos, para finalmente se reconstituir o Balanço do Reino e analisar a conta de Ganhos e Perdas do Reino no ano de 1765.

Tentaremos decifrar o que representaram as técnicas de registo para a época e se a prestação de contas é atempada e qual a transparência subjacente, bem como interpretar os diferimentos de saldos nas contas de Terceiros do Balanço e se se pode estabelecer qualquer nexos de causalidade entre a oscilação do diferimento e a natureza dos saldos – devedores ou credores -. Ajuizar também da qualidade da

---

<sup>1</sup> Tomaz, Fernando (1988), “As Finanças do Estado Pombalino (1762-1776)”, em *Estudos e Ensaios em homenagem a Vitorino Magalhães Godinho*, Lisboa, Livraria Sá da Costa

técnica contabilística do registo das partidas dobradas bem como avaliar da competência técnica dos funcionários do Erário, pois com isso se pode validar ou invalidar a informação sobre a época.

Analisando estas questões técnicas poderemos depois passar a outras, tais como, o que expressa o Balanço e a conta de Ganhos e Perdas do Erário Régio, e para que serve o sistema de contabilidade por partidas dobradas no Erário Régio, em Portugal, no século XVIII: será um meio ou um fim em si mesmo?

Em termos de metodologia comparada uma grande dificuldade será a pouca informação directa que se detém sobre os Contos do Reino e Casa, pois quase tudo desapareceu após o terramoto de 1755.

Será útil também estabelecer uma comparação entre o Erário Régio e outras instituições congéneres na Europa da época, e se este sistema das partidas dobradas seria um sistema adequado à estrutura de poder do século XVIII, bem como o que representa a contabilidade por partidas dobradas para as respectivas elites; finalmente, qual o papel do Erário Régio na História das contas portuguesas desde o Recabedo Regni de D. Afonso II até ao Tribunal de Contas actual.

Com estes propósitos, partimos no primeiro capítulo para se contextualizar os acontecimentos verificados em Portugal à época do Erário e como eles podem ter influenciado o desenvolvimento do projecto. De seguida analisamos o estado das contas públicas antes do Erário, bem como estabelecemos um ligeiro roteiro histórico sobre as partidas dobradas e a sua entrada nas contas públicas em vários países da Europa.

Depois, explica-se a organização, funcionamento e composição do Erário Régio, iniciando-se com a análise do Tesouro Geral e depois das Contadorias, estruturas principais do Erário; continua-se depois com a composição do Erário, analisado o itinerário pessoal dos funcionários e inter relação com as elites da época.

Chega-se depois ao capítulo nuclear da dissertação, isto é, à apresentação dos registos contabilísticos no ano de 1765. Em cada uma das quatro Contadorias há duas tarefas fundamentais, como atrás já evidenciámos: reconstituir os Balanços das Contadorias do respectivo ano e que se perderam, e verificar a conta de Ganhos e Perdas, registada no Livro Mestre, acareando os respectivos resultados.

De seguida, analisam-se e interpretam-se os dados: no Balanço constatando tipologias de contas, antiguidade de saldos e reconhecimento de dívidas de Terceiros; na conta de Ganhos e Perdas com análises por natureza, funções e geográficas das receitas e despesas, para depois se proceder à reconstituição do Balanço do Reino e à apresentação da conta geral de Ganhos e Perdas. Interpretados os registos, estabelece-se o possível nexos, com o contexto histórico, com as interpretações que a

análise das contas nos permitirem fazer, avaliando do êxito ou inêxito das reformas que a Carta de Lei de 22 de Dezembro de 1761, proporcionou.

A seguir encerramos apresentando as conclusões.

Por fim damos conta das principais fontes consultadas para a investigação, e que são os Livros Mestre e Diário das quatro Contadorias do Erário, presentes no Arquivo Histórico do Tribunal de Contas, bem como a Carta de Lei de 31 de Dezembro de 1761, o Registo Geral das Mercês e as Habilitações à Ordem de Cristo, presentes nos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo.

Dos anexos evidenciamos, os quatro Balanços encontrados durante a pesquisa efectuada nos livros de escrituração, os esquemas de funcionamento das Contadorias e das Tesourarias do Erário, bem como a apresentação em fac-simile da Carta de Lei.

## **I - A CRIAÇÃO DO ERÁRIO RÉGIO: CONTEXTO E SIGNIFICADO**

A chamada de Carvalho e Melo para a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e Guerra pelo rei D. José, em 1750, o Tratado dos Limites e as suas consequências no Brasil, com a queda dos jesuítas, bem como o terrível terramoto cinco anos depois, mais a crise no preço do açúcar e do tabaco e a queda de produção do ouro e diamantes, propiciaram as reformas que as Companhias monopolistas, a Junta do Comércio e a Aula do Comércio protagonizaram juntamente com a criação do Erário Régio.

### **1.1- O TERRAMOTO E A CENTRALIZAÇÃO DO PODER POR POMBAL**

Antes ainda de tratar do Erário Régio na década de 60 do século XVIII em Portugal e em especial a respectiva escrituração contabilística no ano de 1765, é indispensável analisar o contexto em que essa realidade aconteceu, recuar no tempo, para melhor tentar perceber o acontecimento.

O terramoto de 1 de Novembro de 1755 chegou às nossas memórias, transportado por muitos relatos, nos quais as brutais destruições que produziu em Lisboa e no sul do país são mais ou menos unânimes.

Nesse dia registaram-se três abalos: o primeiro às 9 horas e 45 da manhã; o segundo às 11 e o terceiro às 15 horas. Cerca de meia hora depois de cada um dos tremores, o rio cresceu violentamente sobre alguns locais e desceu noutros, deixando a descoberto praias como nunca antes acontecera.

A chamada Baixa lisboeta foi a zona que mais sofreu em Lisboa, mas também todo o sul do país, em especial no barlavento algarvio, onde as destruições foram desoladoras. Terão perecido alguns milhares de pessoas - de 5 mil a 50 mil, não se sabe - e só em Lisboa terá ficado destruído dois terços do património da Igreja, muitos dos principais edifícios do Estado, cerca de 30 palácios particulares, grande parte de casas, lojas e armazéns de mercadores e oficinas<sup>2</sup>.

Sendo o terramoto, um fenómeno fortuito, atinge de forma transversal as variáveis sociais, políticas e económicas da época, acabando no entanto, por ser estruturante para a ascensão de Carvalho e Melo. Não vamos aqui discutir se Carvalho e Melo foi um valido ou um primeiro-ministro, porém de uma forma ou de outra, foi o terramoto um potente catalizador da acção política de Carvalho e Melo,

---

<sup>2</sup>Serrão, José Vicente (2007), "Os Impactos Económicos do Terramoto", em *O Terramoto de 1755: Impactos Históricos*, pp. 141-163, Lisboa, Livros Horizonte, pp. 141-163

bem expressa na sua acção centralizadora e reformista, que se acelerou bruscamente após o terramoto<sup>3</sup>.

Tudo se precipita a partir de 1755. O Tratado dos Limites – 1750 - e a nomeação de seu irmão, Xavier de Mendonça Furtado, para Governador do Pará – 1751 -, bem como os interesses da Companhia do Grão-Pará e Maranhão<sup>4</sup>- fundada em 1755 -, mais o Directório dos Índios, colocaram os jesuítas em rota de colisão política, sendo afastados do Paço em 1757. Entretanto morrera Pedro da Mota em 1756, “herdando” Carvalho a sua Secretaria de Negócios do Reino e entregando a sua, Negócios Estrangeiros e Guerra a um homem da sua confiança, sobrinho de D. Luís da Cunha. Na sequência de uma conspiração contra Carvalho e Melo, Diogo de Mendonça é desterrado também em 1756 e fica com a Secretaria da Marinha, Tomé António da Costa Real. O padre Malagrida é desterrado também em 1757 e a nata dos Grandes de Portugal é eliminada finalmente com o nebuloso atentado ao rei em 1758, sendo mortos em Belém os Távora, Atouguia e Aveiro em Janeiro seguinte e expulsos do Reino em Junho, os jesuítas.

Carvalho e Melo assumindo uma concepção reformista que o Absolutismo da época estimula, troca os aristocratas pelos técnicos a quem patrocina com prodigalidade. O *ethos* dos Grandes de Portugal<sup>5</sup> – serviço da Casa e serviço do Rei – aprisiona os que dizem sim e é negado aos que dizem não.

## 1.2- PLANO DE REFORMAS

Do ponto de vista económico e financeiro a década de 50 apresentava-se em crise, tanto de produtos coloniais como metropolitanos, acrescido das consequências do terramoto.

O ouro já havia conhecido várias tributações desde o início do século; porém, devido à queda de produção, Carvalho e Melo instituiu a tributação por quota mínima de 100 arrobas anuais em relação ao ouro de Minas Gerais<sup>6</sup>.

Com os preços baixos do açúcar e a queda de produção do ouro brasileiro, Carvalho e Melo optou por políticas proteccionistas, havendo vários sectores em crise na economia portuguesa como o vinho e o sal. Assim, obrigou a que todo o comércio

---

<sup>3</sup>Monteiro, Nuno Gonçalo, “Sebastião José e o Terramoto: entre o Governo da Casa e o Governo do Reino”, em Serrão, José Vicente *et al*, (organ.) *O Terramoto de 1755: Impactos Históricos*, Lisboa, Livros Horizonte, pp. 225-235

<sup>4</sup>França, José Augusto, (2007), “Mutações Pombalinas ou o Pombalismo como mutação”, em Serrão, José Vicente *et al*, (Organ.), *O Terramoto de 1755: Impactos Históricos*, Lisboa, Livros Horizonte, pp. 7-18

<sup>5</sup> Monteiro, Nuno Gonçalo, (2007), *Elites e Poder*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais

<sup>6</sup> Azevedo, J. Lúcio, (1988), *Épocas de Portugal Económico*, Lisboa, Clássica

colonial se fizesse por intermédio da metrópole. Regressava-se ao protecçãoismo e novo surto industrial surgia na década de 60, como substitutos de importações.

Porém para alguns historiadores não se trata apenas de uma resposta a uma situação de crise, trata-se sim de uma resposta de médio e longo prazo para tornar o país menos dependente do exterior e reforçar a articulação entre a economia da metrópole e a economia colonial<sup>7</sup>.

De qualquer das formas muitas manufacturas se abriram e outras se incrementaram: fábricas de refinação de açúcar, camurças, chapéus, chitas, botões, louças, papel, tapeçarias, vidros, pentes, tecidos de linho, etc<sup>8</sup>

Entretanto e devido à nossa entrada na Guerra dos Sete Anos em 1762, reintroduziu-se o imposto da décima militar a 10% com grande êxito. No fim do decénio publicou-se um alvará sobre o puritanismo, mais a Lei da Boa Razão e já na década seguinte uma lei sobre o morgadio – extinguindo os morgadios até 100 mil reis - e acabando com a distinção entre cristãos-velhos e cristãos novos em 1773

Quanto à grandes Companhias monopolistas, em 1753 fundou-se a Companhia do Comércio Oriental, destinada a funcionar com o Oriente, a qual, abriu falência logo em 1757; depois e para regulação dos tráficos com o Brasil fundou-se em 1755 a Companhia do Grão Pará e Maranhão e em 1759 a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba. Qualquer destas duas Companhias baseava a sua acção no tráfico de escravos de África para o norte do Brasil, usando no retorno mercadorias quase sempre coloniais. A Companhia do Grã Pará de uma frota de 64 navios usava 43 no comércio de escravos, introduzindo 23 mil escravos, em 175 viagens, até 1788, provenientes maioritariamente da Costa da Mina, e destinados ao Pará e Maranhão, apoiando assim a nascente cultura do algodão. A Companhia de Pernambuco e Paraíba, com uma frota de 50 navios, transportou em 26 navios e de 1761 até 1780, 56 mil escravos maioritariamente de Angola<sup>9</sup>.

Em 1755 funda-se a Companhia Geral da Agricultura de Vinhos do Alto Douro, sem dúvida a mais bem sucedida de todas as Companhias fundadas por Carvalho e Melo.

Em termos comerciais o real decreto que cria a Junta do Comércio em substituição das Mesa do Bem Comum, um mês antes do terramoto, para além de obrigar os negociantes por grosso a prévia inscrição, já fazia a apologia da existência de livros de registos, conversão correcta da moeda, redução de medidas e de pesos e

---

<sup>7</sup>Serrão, José Vicente, (1993), “O Quadro Económico”, em José Mattoso, (coord.), *História de Portugal*, IV, pp.71-117, Lisboa, Círculo de Leitores

<sup>8</sup> Medina, João, (2004), *História de Portugal (IX)*, Amadora, Edita Ediclube, pp.236-238

<sup>9</sup> Carreira, António, (1982), *As Companhias Pombalinas*, Lisboa, Editorial Presença

a existência futura de uma Aula; depois logo no ano seguinte o Alvará de Novembro de 1756, exigia aos comerciantes para além da sua prévia inscrição na Junta, pelo menos um livro Diário, onde deviam registar o que compravam, o que vendiam e as despesas feitas, estabelecendo penas para os comerciantes incumpridores<sup>10</sup>.

Entretanto em 1759, publicam-se os Estatutos da Aula do Comércio, a qual começa a funcionar nesse mesmo ano. É seu lente, João Henrique de Sousa, o qual será dois anos depois, escrivão do Tesoureiro mor do Erário e o grande responsável pela respectiva orgânica e funcionamento. Em termos de ensino, a Aula do Comércio é hoje apontada como uma das primeiras escolas profissionais do mundo, senão a primeira, carecendo no entanto da devida comprovação. O Real Colégio dos Nobres, destinado à aristocracia, foi criado em 1761, mas só começou a funcionar em 1766, e a breve trecho perdeu impacto, pois a pouca popularidade das disciplinas sobre ciências exactas entre nós, fez com que em 1773, fossem transferidas para a Universidade de Coimbra.

Ainda em 1761, foi criado o Erário Régio onde se centralizavam as contas públicas e a respectiva cobrança, adoptando a contabilidade por partidas dobradas. Assim, nos princípios da década de 60, concretizavam-se as medidas nucleares do comércio, ensino técnico e contas públicas em Portugal durante a segunda metade do século XVIII.

### **1.3- O ESTADO DAS CONTAS PÚBLICAS**

Os Contos do Reino e Casa constituíram o primeiro organismo criado em Portugal, para fiscalização e execução das receitas e despesas do Reino.

Teve o seu 1º Regimento em 1389, nos tempos de D. João I; houve pelo caminho várias reformas, como o do Regimento de D. Manuel de 1516, e a separação dos Contos de Goa em 1530, procurando adaptar o funcionamento da Casa dos Contos ao Império; e o Regimento de 1627, seguindo na forma, o Regimento dado aos Contos de Goa em 1590. Este Regimento foi bem mais centralizador, devido à desesperada busca de receitas do Conde Duque de Olivares.

Como este Regimento pretendia reprimir os abusos, foram concedidos mais poderes ao Contador mor. E foi nele e nos Provedores da Casa dos Contos que se sentiu já uma aragem da centralização apertada que Carvalho e Melo, cerca de um século e meio depois, impôs às contas do Reino.

---

<sup>10</sup> Silva, Fernando V. Gonçalves, (1995), *Curiosidades, Velharias e Miudezas Contabilísticas*, Lisboa, Livraria Sá da Costa

Eis algumas das determinações que o Regimento de 1627 contemplava no que ao Contador mor respeita<sup>11</sup>:

- Deve estar presente nos Contos todos os dias, menos dias santos e feriados. Tem um horário a cumprir -de Inverno e Verão-, direito a férias e as faltas são-lhe descontadas no vencimento, excepto se por razões de saúde confirmadas pelo físico.
- Autoriza e impede que se tirem livros, linhas ou papéis dos Contos.
- Impede o acesso de pessoas estranhas aos Contos.
- Manda fazer execuções e diligências das matérias dos Contos.
- Passa certidões, fianças, provisões, etc, passadas aos oficiais do recebimento e fiscaliza as contas para que estes as apresentem no tempo previsto.
- Ordena a execução dos bens e de seus fiadores, dos tesoureiros que não prestem contas em quinze dias, nos Contos.
- Nomeia os escrivães da receita do dinheiro.
- Reparte as contas pelos contadores, reservando as mais difíceis para os mais competentes e limitando o tempo para as concluir, sob pena de não vencerem ordenado ou até, verem o ofício suspenso.
- Pode passar precatórios requerendo quaisquer livros e papéis, as justiças e oficiais em cujo poder estivessem, sob pena de mandar prender, emprazar, suspender dos seus ofícios e multar os meirinhos, alcaldes, juizes ordinários, escrivães, tabeliães, carcereiros, etc, que não cumprissem o seu mandado.
- Os seus mandados e precatórios devem ser acatados e executados pelo Regedor da Casa da Suplicação, O Governador da Casa do Porto e todos os desembargadores, ouvidores, juizes e justiças.
- Todos os meses deve comparecer no Conselho da Fazenda a dar razão do estado das execuções dos Contos, apresentando certidão das que tivessem sido feitas durante esse mês e das quantias executadas, certidão que devia enviar para Madrid ao secretário que tratava dos assuntos da Fazenda.

Assim, "o Contador Mor era bem alguém, na vida económico-financeira do país, apenas subalternizado aos Vedores da Fazenda na hierarquia dos funcionários do Conselho da Fazenda"<sup>12</sup>.

Quanto aos prazos para a prestação de contas variavam conforme o volume de trabalho e a localização dos funcionários. Temos assim: a) almoxarifes e

---

<sup>11</sup> Rau, Virgínia, (1949), *A Casa dos Contos*, Lisboa, Tribunal de Contas

<sup>12</sup> Rau, Virgínia, (1949), *A Casa dos Contos*, Lisboa, Tribunal de Contas

recebedores das alfândegas, três meses; b) almoxarifes e feitores dos Açores, Madeira e Porto Santo, oito meses; c) almoxarifes e recebedores das casas da cidade de Lisboa, quatro meses d) os funcionários do reino de Angola, Mina e Ilhas de Cabo Verde e S. Tomé, um ano.

Entretanto o funcionalismo do Brasil que era fiscalizado apenas pelo Contador Geral do Brasil, passou a estar também sujeito à fiscalização do Contador Mor do Reino.

Para se obrigar toda esta legião de funcionários à obediência instituiu-se um livro de registos para nele se lançar em títulos separados, todos os cargos de recebimento referente a rendas, contratos ou execuções, para se saber quem eram os funcionários e as obrigações por que tinham de dar contas.

Outros dois livros foram criados para neles se inscrever as fianças dadas pelos oficiais, num do reino, noutro do ultramar, e sem cuja certidão de registo passada pelo Contador Mor nenhum oficial poderia tomar posse do cargo.

Aqueles que retardavam a prestação de contas ficavam com o cargo suspenso, e quando acorriam à Casa dos Contos entregavam todo o dinheiro -não entregue em devido tempo- ao guarda dos Contos. Em seguida prestavam relação jurada no Conselho da Fazenda de que a relação era certa e verdadeira, declaração grave, pois qualquer erro obrigava ao pagamento do triplo da quantia a que montasse.

O Contador mor nomeava depois um contador para examinar, fiscalizar e julgar as contas. A tarefa essencial do contador era verificar se as diferentes verbas insertas na receita e despesa, correspondiam ao movimento realizado, e se não existiam omissões ou irregularidades. Notificava então o oficial do recebimento sobre as contas a verificar, e concedia-lhe no máximo dez dias para lhe entregar todos os documentos justificativos das receitas e despesas.

Na verificação das contas, estava vedado ao contador levar em conta descontos, quebras, despesas ordinárias e extraordinárias, sem provisão régia ou do Vedor da Fazenda, ou outro oficial que para tal detivesse poder. Finalmente se as contas fossem aprovadas, pelo Contador mor passavam aos Provedores, segunda instância da fiscalização. Se as contas não fossem aprovadas, eram lançadas no livro de dívidas e carregadas sobre o executor delas, ou sobre o executor da receita por lembrança, cabendo a este proceder à sua cobrança.

O contador tinha um prazo para o desempenho daquele trabalho; se não o concretizasse dentro do prazo, corria o risco de perder o ofício. O contador ainda podia perder o ofício se tomasse contas fora dos Contos - a não ser se autorizado por provisão régia - ou se assumisse outras, não distribuídas pelo Contador Mor. Por esta

abordagem apenas parcelar se pode ver que a organização administrativa dos Contos era já complexa no Regimento de 1627.

Mas pelo século XVII fora, continuaram a passar por esta malha mais apertada, a corrupção, a fraude e a incompetência.

Com a guerra da Restauração o rei D. João IV criou a Junta dos Três Estados, com a missão específica de supervisionar a cobrança dos impostos de guerra e de administrar os arsenais militares. No fim do século, D. Pedro II cominou penas severas contra os tesoureiros e almoxarifes não cumpridores.

Em meados do século XVIII, a Repartição dos Contos do Reino e Casa tinha dois tribunais: a Casa dos Contos a que presidia o Contador mor e o Tribunal da Junta que reunia três vezes por semana, sob a presidência do Vedor da Fazenda, assistido pelo Contador mor e respectivo escrivão<sup>13</sup>.

O Conselho da Fazenda era outro órgão de grande relevo e que tratava também da administração da Fazenda Real. Foi criado em 1591 por Filipe II, reunindo nele as funções desempenhadas até aí pelos três Vedores da Fazenda, cujo regimento vinha já do tempo de D. Manuel (1516). O Conselho da Fazenda tutelava vários organismos como a Casa da Índia, os Contos do Reino e Casa, as Alfândegas e a Casa da Moeda. Nos Contos do Reino e Casa, tinha o poder de por exemplo inspeccionar os livros dos tombo – registos -, dos almoxarifados para controlar rendas, tributos, censos.

Com o aparecimento do Erário Régio o Conselho reforça as suas competências jurisdicionais, sendo a única instância judicial em matérias financeiras. Porém perde centralidade, perdendo quase todas as competências económicas e financeiras, as quais passam para o Erário<sup>14</sup>.

Após o tremor de terra de 1755, ainda Carvalho e Melo talvez não muito sinceramente tentou salvar a Instituição da extinção<sup>15</sup>, pelo que os sucessivos decretos de 1756 a 1759 foram incapazes de prolongar a vida a uma instituição que, depois de ter cumprido a sua histórica missão, durante mais de quatro séculos e meio, já muito antes do terramoto se encontrava em agonia.

Assim por um decreto de 22 de Março de 1756 Carvalho e Melo mandava o Conselho da Fazenda proceder ao exame de todos os cofres e armazéns, não só no

---

<sup>13</sup> Martins, Guilherme de Oliveira, (1988), *O Ministério das Finanças: subsídios para a sua história no bicentenário da criação da Secretaria de Estado ou Negócios da Fazenda*, Lisboa, Ministério das Finanças pp. 18-19

<sup>14</sup> Subtil, José, (1993), “Governo e Administração”, em José Mattoso, (coord.), *História de Portugal*, IV, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 157-193

<sup>15</sup> Rau, Virgínia, (1949), *A Casa dos Contos*, Lisboa, Tribunal de Contas

Paço como em toda a província da Estremadura. Novo decreto em 22 de Maio do mesmo ano nomeia oito desembargadores, dois provedores, um juiz de fora e um corregedor, para o exame dos cofres das tesourarias. Cerca de dois meses depois, a 13 de Julho, mais um decreto esclarece e amplia o anterior. A 20 de Julho de 1759 surgiu finalmente o decreto que mais que uma tentativa para salvar a instituição, constatava ser impossível fazê-lo. Nele se confirmava que não era possível reconstituir a documentação, devido aos estragos que se seguiram ao terramoto. E assim as provas subsidiárias a apresentar para justificar o não aparecimento dos documentos, ficaram reduzidas a oito<sup>16</sup>.

Os Contos do Reino e Casa chegaram pois ao século XVIII com a má fama de desorganização, corrupção e fraude, a que em 1 de Novembro de 1755, o terramoto pôs ponto final.

Quanto ao Erário Régio, centralizou as contas do Reino num só organismo com três tesourarias e quatro contadorias, acabando com autonomias financeiras de muitos funcionários; substituiu os ofícios existentes nos Contos do Reino e Casa, pelas serventias e utilizou as partidas dobradas, mais sofisticadas para a prestação de contas e respectiva transparência, ao contrário do que acontecia na Casa dos Contos em que a técnica de escrituração era por partidas simples. Por fim, tornou obrigatória a apresentação de dois Balanços anuais, com um diferimento de apenas dez dias.

#### **1.4- AS PARTIDAS DOBRADAS E AS CONTAS PÚBLICAS NA EUROPA**

A contabilidade por partidas dobradas – lançamento duplo a débito e a crédito - foi adoptada no Erário Régio e tem fundamentalmente uma função de controlo da conta “Caixa”, expresso na própria Carta de Lei<sup>17</sup>, deixando em segundo plano a conta “Ganhos e Perdas”.

As partidas dobradas foram adoptadas em 1762 apenas na Contabilidade Central do Erário Régio, pois só chegaram à Relação da Bahía em 1765 e ao Rio de Janeiro em 1768. A própria Casa da Moeda em Lisboa só teve partidas dobradas a partir de 1773<sup>18</sup>.

E porque se adoptou o método das partidas dobradas na Carta de Lei que aprovou o Erário Régio?

---

<sup>16</sup> Rau, Virgínia, (1949), *A Casa dos Contos*, Lisboa, Tribunal de Contas

<sup>17</sup> “Carta de Lei sobre a extinção dos Contos e a criação do Real Erário” dada no Palácio de N<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>da Ajuda a 22 de Dezembro de 1761, Lisboa, Maço 6, Leis, nº 42 II, IANTT-Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, título XV.

<sup>18</sup> Sousa, Rita Martins de, (2006), *Moedas e Metais Preciosos no Portugal Setecentista 1688-1797*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda

Olhando para os livros presentes na Biblioteca de Sebastião José de Carvalho e Melo e na Biblioteca de João Henrique de Sousa<sup>19</sup> nota-se uma convergência: são na esmagadora maioria de língua francesa. Aliás Carvalho e Melo embora tenha permanecido quatro anos em Inglaterra desconhecia a língua inglesa<sup>20</sup>, e por outro lado era a França o país da Europa, onde os conhecimentos técnicos sobre este método estavam mais adiantados. Quanto aos livros presentes na Biblioteca de João Henrique de Sousa, o homem que esquematizou a organização e funcionamento do Erário, a maioria são de autores franceses bem conhecidos da contabilidade do século XVIII.

Assim, as partidas dobradas surgiram no Erário, decerto por influência francesa, cujos autores constituíam a referência mais importante da contabilidade no século XVIII na Europa.

Mas façamos agora uma digressão muito rápida sobre a história das partidas dobradas.

Embora a origem da partida dobrada repouse em conceitos da Antiguidade, ela aparece divulgada na Itália da Baixa Idade Média. A numeração árabe divulgada por Leonardo Fibonacci no *Liber Abaci* (1202) em Pisa, facilita a representação das contas e é bem aceite pelos mercadores, a qual consistia em registos em partidas simples de receitas e despesas, tal como num simples livro de Caixa de hoje.

A partir do século XIII apareceram as escolas de ábaco e foi nessa época que se refizeram lentamente os circuitos económicos na Europa e os próprios conflitos intercambiavam experiências e conhecimentos impulsionando o comércio. As Cruzadas, a indústria dos tecidos nos Países Baixos, os tecidos de lã e seda de Florença, as feiras nas cidades italianas e as trocas entre estas e o Oriente, incrementavam o comércio e as necessidades de capital.

Com a transição da produção artesanal ou seja do artesão trabalhador simultaneamente artesão dono do dinheiro, para a produção capitalista, isto é, do capital não pertencer ao artesão, constituem-se empresas impessoais, sociedades em nome colectivo - as companhias -, com artesãos, mercadores, banqueiros, devido à

---

<sup>19</sup> Franco, António L. Sousa, e Paixão, Judite Cavaleiro Paixão, (1995) *Magistrados, Dirigentes e Contadores do Tribunal de Contas e das Instituições que o precederam*, Lisboa, Tribunal de Contas

<sup>20</sup> Guerra, Luís Bívar, (1954), *Inventário e Sequestro da Casa de Távora e Atouguia em 1759*, Lisboa, Tribunal de Contas

dimensão dos investimentos e assim se acelerou a necessidade de uma escrituração mais sofisticada.

Essas companhias eram já reconhecidas como entidades diferentes de quem lhes emprestava o capital. Aparecia assim a conta Capital creditada pelo activo da companhia e debitada pelo respectivo passivo.

Noel Monteiro tem uma boa definição para partida dobrada ou digrafia: é o registo duplo de um mesmo facto, respectivamente no débito de uma ou mais contas e no crédito de outra ou outras, de modo a constituir uma igualdade que conduz ao balanço<sup>21</sup>.

Chegamos então a Luca Pacioli, o frade franciscano que em 1494 publica em Veneza o *Tractatus Computis et Scripturis*, incluído na “Suma Arithmetica, Geometria, Proportioni et Proportionalitá”, um capítulo dedicado à contabilidade e à técnica comercial. Pela primeira vez imprimia-se um tratado sobre contabilidade, e assim se iniciava a divulgação da contabilidade por partidas dobradas.

Eis de seguida alguns seguidores do método<sup>22</sup>: Domenico Manzoni, no seu “Livro Mercantil” em 1534 já distinguia dois tipos de contas: as contas vivas ou pessoais e as contas mortas ou materiais; em 1556 Alvise Casanova criava pela primeira vez uma conta de saldos, para abrir e encerrar contas; e em 1586, o monge beneditino, Ângelo Pietra dava relevo ao saldo das contas do Razão, por comparação com os acumulados do Diário e suprimia a ficção de tratar as contas como pessoas<sup>23</sup>. Jan Ympyn (1519), nos Países Baixos, publicava a primeira obra em flamengo e Matthaeus Schwartz na Alemanha dava a conhecer o tipo de contabilidade praticado pela Casa Fugger. Em Inglaterra Hugh Olcastle com o seu *Treatyce* (1543), introduzia as partidas dobradas e John Weddington criava livros auxiliares e aproximava-se do actual sistema centralizador. Em França Pierre de Savone foi o primeiro autor francês a falar de partidas dobradas e aconselhava a utilização de seis livros. Em Espanha era Bartolomé Salvador de Sólorzano o primeiro autor espanhol a publicar um livro sobre partidas dobradas em 1590.

Simón Stevin, matemático belga, em 1602, elabora os primeiros lançamentos compostos e recomenda o apuramento de resultados anuais, e segundo Cravo,

---

<sup>21</sup> Op. Cit.p.48

<sup>22</sup>Cravo, Domingos José da Silva, (2000) *Da Teoria da Contabilidade às Estruturas Conceptuais*, Aveiro, ISCA Aveiro

<sup>23</sup> Marques, Maria da Conceição da Costa, (2008), *A Fase Empírica da Contabilidade*, comunicação apresentada nas IV Jornada de *História da Contabilidade*, APOTEC, 24 de Novembro de 2007, Lisboa

entende que o objectivo da contabilidade seria controlar a conta Caixa e os respectivos funcionários<sup>24</sup>.

Durante o século XVII em vários países da Europa os livros de contabilidade passaram a ser relevantes perante a lei (Ordenações de Colbert de 1673, com a colaboração de Savary) e o mesmo Jacques Savary em 1675 fez um estudo sobre a teoria geral das contas, que Edmond Degranges – pai -, mais de um século depois, em 1795, divulgava como a teoria das cinco contas gerais e que eram: Mercadorias, Dinheiro, Contas a Receber, Contas a Pagar e Lucros e Perdas.

Mathieu de la Porte desenvolveu as ideias de Weddington e era considerado um precursor do sistema centralizador, sendo o mais considerado com a sua obra *Le Guide des Negociants & Teneurs de Livres*.

No século XVIII a Contabilidade assumia ainda maior importância em França. Samuel Ricard tratava a valorimetria das existências, e Bertrand François Barrême queiar introduzir as partidas dobradas nas contas públicas e decompunha a conta de Resultados. Quanto a Edmond Degranges (pai), escrevia a obra célebre “*La Ténue des Livres Rendue Facile*”, (1801) a qual, segundo Cravo, foi editada muitas vezes em vida e depois da morte do seu autor<sup>25</sup>.

Quanto a Portugal, apenas no século XVIII são referenciadas três obras impressas, e uma manuscrita, em português ou de portugueses:: uma de Gabriel de Sousa Brito (1706), “ Norte Mercantil e crisol de contas...”, publicada nos Países Baixos em castelhano e que seguia de muito perto Solórzano<sup>26</sup>; outra de João Baptista Bonavie (1758), “Mercador Exacto nos seus livros de contas, ou methodo facil para qualquer mercador... pelos Princípios das Partidas Dobradas”; outra ainda de autor anónimo que em 1764 editou em Turim um livro em português com o título “Tratado sobre as Partidas Dobradas...”. Finalmente, é ainda referenciado um manuscrito de João Henrique de Sousa, primeiro lente da Aula de Comércio<sup>27</sup>.

A introdução das partidas dobradas nas contas públicas de diversos países europeus, verificou-se desde o século XVI, mas não foi pacífica.

O país da Europa que primeiro introduziu as partidas dobradas nas contas públicas foi a Espanha em 1592; veio depois a Holanda em 1604, a seguir a Suécia em 1623, depois o Sacro Império Romano Germânico em 1703, pouco depois a

---

<sup>24</sup> Op. Cit.

<sup>25</sup> Op.Cit.

<sup>26</sup> Monteiro, Martim Noel, (1979), *Pequena História da Contabilidade*, Lisboa, APOTEC

<sup>27</sup> Carqueja, Hernâni Olímpio, (2010), *Arte da Escritura Dobrada que ditou na Aula do Comércio João Henrique de Sousa copiada para instrução de José Feliz Venâncio Coutinho no ano de 1765*, Lisboa, OTOC

França em 1716, Portugal em 1761 e a Inglaterra só em 1831. No entanto, como veremos depois, o movimento não é linear, pois há várias interrupções e reintroduções do método<sup>28</sup>.

Em 1592 assistiu-se à primeira experiência das partidas dobradas nas contas públicas de um país: a Espanha. Talvez, a imensidão do Império bem como a desesperada necessidade de recursos para o manter, tenham tido peso na adoção do sistema.<sup>29</sup>

De qualquer das formas, já antes os mercadores em Espanha estavam obrigados ao seu uso, e a própria administração pública espanhola experimentara as partidas dobradas na *Casa de la Contratación de las Índias de Sevilla* desde 1555 e na Cidade-Estado de Nápoles em 1554, subordinada também aos Áustria. E foi o êxito das partidas dobradas em Nápoles, não obstante discussões e resistências em Espanha, que levou ao aconselhamento do método para a Real Hacienda. Em 1621 com a ascensão ao poder de Filipe IV, o uso do sistema das partidas dobradas foi abandonado.

Na adoção das partidas dobradas nos Países Baixos, Simón Stevin jogou um papel de relevo. Stevin, matemático, tinha um lugar de destaque na Administração Pública holandesa e era amigo do Príncipe de Orange. Num livro que entretanto publicou fazia a apologia do sistema das partidas dobradas para as Contas Públicas. E assim em 1604 os Países Baixos adoptaram as partidas dobradas, prometendo Stevin controlo sobre os Tesoureiros, devido à sua teoria sobre as partidas dobradas no controlo da Caixa. Porém, as partidas simples continuaram a ser usadas em níveis mais baixos da Administração, dada a incapacidade técnica dos oficiais envolvidos.

A Suécia foi influenciada na adoção do sistema das partidas dobradas, pelos Países Baixos, e concretizou-o em 1623. Um contabilista e mercador holandês, fez a adaptação com um livro *Razão para todo o Reino*. Depois, várias cidades adoptaram também o sistema, sendo Estocolmo a primeira cidade a fazê-lo (1643).

As partidas dobradas eram usadas em França no século XVII, nas empresas e em companhias semi-públicas como a Companhia das Índias Orientais, em 1664.

Segundo Barreme, Colbert defendera a adoção das partidas dobradas para as contas públicas, mas não vencera devido à falta de preparação técnica dos

---

<sup>28</sup>Gomes, Delfina Rosa da Rocha, (2006), *Mudança contabilística na administração pública central: a institucionalização das partidas dobradas no Erário Régio em Portugal (1761-1777)*, Tese de Doutoramento em História da Contabilidade, Braga, Universidade do Minho, p. 130

<sup>29</sup>Esteve, Esteban Hernandez, (1986), *Establecimiento de la Partida Doble en las Cuentas Centrales de la Real Hacienda de Castilla (1592)*, Madrid, Banco de España

funcionários. Em 1716 o sistema foi adoptado, centralmente, mas teve muitas dificuldades para sobreviver, pois procurou-se não apenas introduzir um novo sistema de contabilidade, mas também substituir uma organização descentralizada em que os funcionários eram donos dos seus ofícios, por uma organização centralizada, em que a contabilidade funcionava também como um instrumento de controlo. Assim em 1726, o sistema foi abandonado sob o pretexto de que a introdução do sistema era muito dispendioso.

Só após o 18 de Brumário, com Napoleão houve condições para proceder à reforma e o responsável foi Nicolas-François Mollien, que Napoleão nomeou Ministro do Tesouro em 1806, sendo um dos seus objectivos uma recolha de impostos mais eficiente. Assim, segundo Gomes, em 1808 são introduzidas de novo as partidas dobradas, já como parte de um sector público contabilístico reformado, e devidamente suportado pelo Parlamento, para melhor controlar as finanças publicas<sup>30</sup>.

A adopção das partidas dobradas na Grã-Bretanha foi lenta tanto no sector privado como no público. Só em 1820 o Parlamento pensou em controlar as finanças públicas e por pressão dos homens de negócios. Porém, só a partir de 1829 foi gradualmente adoptado o sistema na Administração Pública inglesa.

No Sacro Império com mais de trezentos pequenos Estados não era fácil a adopção genérica das partidas dobradas. Assim, entre 1703 e 1715 houve tentativas, mas só a partir de 1760 regressaram as partidas dobradas de forma pouco ortodoxa<sup>31</sup>.

Ao nível das partidas dobradas Portugal fez a sua experiência em 1761, um pouco mais tarde que uma boa parte dos países europeus, porém talvez com mais disciplina e sem qualquer tipo de discussão, também devido ao absolutismo político.

A introdução das partidas dobradas perfeitamente pacífica ao nível empresarial, pois é estruturante para a transparência da informação, é muito mais discutível ao nível das contas públicas, pois como vimos, há incapacidades técnicas de recursos humanos e desfasamentos políticos de sistemas de governação a ter em conta, que dificultam e podem inviabilizar mesmo, a sua aplicação.

## **II - O ERÁRIO: ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO**

A Carta de Lei de 22 de Dezembro de 1761 “sobre a extinção dos Contos e a criação do Real Erário” é o documento condutor sobre o Erário Régio, complementada pelo Decreto de 30 de Dezembro de 1761 tratando da transferência para o mesmo Erário, das contas existentes nos Contos do Reino e Casa, após a data do terramoto

---

<sup>30</sup> Op. Cit.

<sup>31</sup> Op. Cit.

de 1755 (Anexo I ). Foi seu primeiro Inspector-geral, Sebastião José de Carvalho e Melo, Conde de Oeiras e mais tarde Marquês de Pombal.

Centralismo e secretismo foram duas constantes da organização do Erário: a grande inovação que a nova Instituição protagonizou foi a centralização de todas as contas a receber e a pagar, bem como a utilização do método de escrituração por partidas dobradas; o secretismo impôs que só quatro pessoas no Reino tivessem conhecimento das contas do país: o Rei, o Inspector-geral, o Tesoureiro mor e o Escrivão do tesoureiro mor. Estas são as rupturas a traço grosso, mas não nos devemos esquecer que numa perspectiva histórica de muito longo prazo, o Erário centralizando, apenas dá continuidade ao que a Repartição dos Contos experimentara com avanços e recuos ao longo dos séculos.

Vejamos: primeiro a Cúria Régia, o *portarius-maior*, depois o ouvidor da portaria<sup>32</sup>, a separação dos Arquivos das Contas, o Primeiro Regimento dos Contos em fins do século XIV, o novo Regimento de 1516 de D. Manuel, mais sofisticado e com contas centrais e periféricas, depois o Regimento filipino de 1627, mais centralizado<sup>33</sup> e agora o Erário, mais centralizado e sofisticado ainda.

Voltando ao Erário Régio, este após ser criado em 1761, contava com trinta e oito funcionários<sup>34</sup> e as suas estruturas mais importantes eram o Tesouro Geral e as Contadorias.

## 2.1- ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Erário Régio possuía duas estruturas nucleares para o seu funcionamento: o Tesouro Geral e as Contadorias. O Tesouro Geral controlava as entradas e saídas de valores; para controlar as saídas de valores, apoiou-se ainda em três Tesourarias internas— Tesourarias dos Ordenados dos Juros e das Tenças – e quatro departamentos externos ao Erário – Casa Real, Tropas e Despesas do Exército, Armazéns da Guiné Índia e Despesas da Marinha e Intendência das Dívidas Antigas dos Armazéns da Guiné e Índia (ver Anexo II). Nas quatro Contadorias em que o Reino foi dividido, eram escrituradas pelo método das partidas dobradas as entradas e saídas de valores, tendo o saldo das contas “Caixa” que serem iguais ao saldo do

---

<sup>32</sup>Martins, Guilherme de Oliveira, (1988), O Ministério das Finanças: subsídios para a sua história no bicentenário da criação da Secretaria de Estado ou Negócios da Fazenda, Lisboa, Ministério das Finanças , p.12

<sup>33</sup>Rau, Virgínia, (1949), *A Casa dos Contos*, Lisboa, Tribunal de Contas

<sup>34</sup>Franco, António L. Sousa, e Paixão, Judite Cavaleiro Paixão, (1995) *Magistrados, Dirigentes e Contadores do Tribunal de Contas e das Instituições que o precederam*, Lisboa, Tribunal de Contas

Livro de Caixa do Tesoureiro mor, tendo este de conferir com o dinheiro depositado na Casa dos Cofres.

### **2.1.1- O TESOURO GERAL**

A partir da publicação desta Carta de Lei, todas as pessoas a quem pertencesse a cobrança dos direitos e rendas, eram obrigados a trazer ao Tesouro geral, todos os produtos dos seus recebimentos, sob pena de não o fazendo:

- a) Contratadores e rendeiros, serem removidos dos seus lugares; serem executados pelo preço dos seus contratos e de estes serem postos a lanços para serem arrematados e recaindo sobre eles todo o prejuízo que houver nessas arrematações.
- b) Almojarifes, tesoureiros, recebedores e exactores serem suspensos dos seus ofícios; e de serem executados pelas quantias não entradas em devido tempo no Tesouro Público.

Por fim concedia-se ao Tesouro Público, jurisdição privativa e exclusiva de qualquer outra, ou seja autonomia total.

No que se refere aos dinheiros, o Tesouro compreendia Entradas e Saídas de dinheiro (Anexo II ) e as entradas de dinheiro respeitavam a bens e rendas.

Essas entradas eram reguladas no Título XIII da Carta de Lei e deviam ser entregues sem demora alguma ao Tesoureiro mor, pelos corregedores, provedores, almojarifes, tesoureiros, recebedores, exactores e outros que a seu cargo tivessem administrações ou recebimentos da Fazenda, sob pena de não o fazendo, serem expedidas ordens de suspensão, sequestro ou prisão, pelo Inspector geral, de forma a garantir as entradas na Real Fazenda.

O mesmo se observava para os pagamentos após os respectivos vencimentos, e respeitantes às rendas arrematadas por contratos. No Tesouro devia constar um exemplar dos contratos logo que qualquer renda fosse contratada, para que aqui se exercesse o devido controlo. Tinha o corregedor da Fazenda dez dias a partir da arrematação da renda, para apresentar no Tesouro o exemplar com as respectivas condições, sob pena de suspensão. E eram nulos os alvarás de correr aos contratadores, enquanto o Contador geral da respectiva Repartição não passasse a respectiva certidão das condições da arrematação.

O mesmo se ordena para outros bens que, para garantia da Real Fazenda fossem executados.

Não produzindo efeito as ordens de suspensão, sequestro e prisão expedidas pelo Inspector-geral, mandava o referido Inspector extrair uma conta corrente dos respectivos livros -dos executados - assinada pelo Contador geral da Repartição a que pertencesse. Essa conta corrente juntamente com os papéis de suspensões ou

prisões, era remetida em maço fechado e lacrado, ao procurador da Real Fazenda; este o entregava no Conselho no primeiro dia de despacho, distribuindo-se então ao conselheiro respectivo, prosseguindo-se depois as execuções que a lei determinava.

Quanto às Saídas de dinheiro do Tesouro – Título XIII -, apareciam aqui divididas em: a) Casa Real; b) Ordenados Juros e Tenças; c) Tropas e despesas do exército; d) Armazéns da Guiné e Índia e despesas da Marinha; e) Dívidas antigas dos Armazéns da Guiné e Índia.

a) Na Casa Real havia um tesoureiro da Casa, um guarda tapeçaria – responsável pelos tapetes e alcatifas -, um mantieiro – responsável pela roupa, as pratas e outras alfaías da mesa real - um guarda reposte - responsável pelos móveis e pelo guarda roupa - e um tesoureiro das moradias.

Cada um deles tinha um livro, numerado, rubricado e encerrado pelo mordomo mor, onde lançavam de forma resumida os ordenados e soldos por quartéis – trimestres - as compras e as despesas miúdas. Estes lançamentos, acompanhados pelos respectivos papeis e aprovados pelo mordomo-mor, eram apresentados ao Inspector-geral, que as enviava ao Contador geral respectivo, para verificar os cálculos e mandar pagar as quantias devidas. De seguida lançava-se a crédito no lado direito do respectivo fólio do livro acima mencionado, as importâncias recebidas. Os papéis respectivos ficavam no Tesouro arquivados e cortados no alto das folhas com dois golpes de tesoura.

Os ditos tesoureiros quando fossem cobrar os segundos trimestres, exibiam obrigatoriamente no Tesouro, os conhecimentos de recibo dos interessados do primeiro trimestre, mostrando assim que estes tinham sido efectivamente pagos, sob pena de, não o fazendo, serem desde logo suspensos, até à exibição dos conhecimentos em falta. Entretanto, eram nomeados outros tesoureiros para receber o trimestre que pertencia receber, ao tesoureiro suspenso. Os substitutos venciam o ordenado de todo o trimestre.

Para cada um dos referidos tesoureiros, havia no tesouro um duplicado dos respectivos livros, para que fossem controladas as contas. No fim do primeiro trimestre do segundo ano, passavam-se as quitações para sua descarga, e a eles se davam por quites e livres, das contas entretanto conferidas.

Previo ainda o referido Título XIV, para responsáveis mais periféricos, idêntico e apertado controlo, pelo que o mesmo se observava em relação ao tesoureiro da Consignação Real, criando-se um livro para o guarda-roupa, outro para a ucharia e outro ainda para a folha da sua incumbência. Como havia despesas diárias a fazer, podia este tesoureiro recorrer ao Tesouro geral no primeiro dia de cada mês,

antecipando-se-lhe as quantias necessárias, as quais seriam descontadas quando se fizesse o pagamento completo do trimestre.

Da mesma forma se procedia com o pagador dos criados das cavalaria e dos artífices que trabalhavam para as cocheiras, só com a diferença de que os livros eram numerados, rubricados e encerrados pelo estribeiro mor. Esses livros eram dois, um para as receitas e despesas dos ordenados dos criados e mais pessoas, e outro para as despesas dos artífices e materiais.

O mesmo se observava para o Tesoureiro da Guarda Real, cujos livros eram numerados, rubricados e encerrados pelo capitão mais antigo.

Da mesma forma se procedia para o tesoureiro da Provedoria dos Mantimentos das Reais Cavalaria, sendo os livros numerados, rubricados e encerrados pelo Mordomo-mor.

b) Quanto aos Ordenados, Juros e Tenças, foram criados no Erário três Tesouros gerais, com três Tesoueiros: um para a receita e despesa dos ordenados, outro para a receita e despesa dos juros, e outro para a receita e despesa das tenças.

Para cada tesouraria e almoxarifado, foram criadas três folhas diferentes: primeira, dos ordenados ou propinas que preferia sempre aos juros e tenças; segunda, dos juros que preferia às tenças; terceira, das tenças que apenas preferia entre si pela antiguidade. Estas folhas deviam ser enviadas no princípio de cada ano, pelos tribunais e ministros aos tesoueiros gerais. Logo que os tesoueiros recebessem as folhas deviam apresentá-las no Tesouro Publico para se proceder ao lançamento e respectivo pagamento.

Os ministros dos tribunais e outros magistrados e oficiais de justiça e da Fazenda, recebiam aos trimestres. Assim ordenava-se que no primeiro mês de cada trimestre se entregasse ao Tesoureiro geral da respectiva Repartição a quantia em que importasse a folha, em dois pagamentos: metade no primeiro dia e outra metade no décimo quinto dia, após prova de que pagou a primeira metade. Da mesma forma se procedia nos trimestres seguintes, fazendo sempre prova o tesoureiro de que se achava pago o trimestre imediatamente anterior, sob pena de suspensão e de ser provido no cargo, outro no seu lugar, vencendo todo o trimestre.

No que respeitava aos rendimentos dos padrões de juros, venciam os mesmos anualmente.

Assim as folhas dos diferentes almoxarifados e tesourarias deviam ser presentes ao Tesouro público, no primeiro dia de despacho a seguir ao Dia de Reis. O respectivo pagamento concretizava-se em quatro *tranches* a saber: no mesmo dia do despacho, entregava-se ao tesoureiro uma quarta parte para ser paga durante Janeiro

ate onde chegasse o dinheiro e pela ordem de chegada dos proprietários - não pela ordem da folha - .

Em 7 de Fevereiro entregava-se outra quarta parte, entregando o tesoureiro os títulos dos pagamentos da quarta parte anterior. Da mesma forma se procedia em 7 de Março e 7 de Abril.

No ano seguinte, quando o tesoureiro viesse cobrar a primeira tranche dos juros, acertava-se com ele a conta do ano anterior, ficando ele quite e livre se tudo conferisse, ou suspenso no caso contrário.

No que respeita ao vencimento das tenças, observava-se o mesmo que para os juros, variando apenas os prazos. Assim a primeira quarta parte vencia-se em Março do ano seguinte; a segunda em Maio; a terceira em Julho; a quarta e última em Outubro.

Os Tesoureiros gerais tinham os seus cofres na Casa da Moeda, tendo uma chave deles e outros os respectivos escrivães. Estes três Tesoureiros gerais, dos juros, tenças e ordenados, teriam cada um, um escrivão da receita e despesa, o qual lavrava os conhecimentos dos recibos das partes, vencendo os emolumentos que estavam estabelecidos para os escrivães dos Contos do Reino e Casa, que agora tinham sido extintos.

c) Para o Pagamento das Tropas e mais Despesas do Exército, entregava-se ao Tesoureiro mor da Junta dos Três Estados, aos trimestres adiantados, nos primeiros dias dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, indexados ainda nesta data -1761- aos Seis Cofres da Receita e Despesa do Exército, os valores constantes do Regimento de 29 de Dezembro de 1721, mais os "acréscimos que houver nas mesmas consignações..." e "...os produtos de outras consignações...".

Determinava-se também que, o Inspector-geral devia no princípio de cada ano, mandar fazer um orçamento do que há-de entrar no Tesouro, das sobreditas consignações, a fim de se combinarem de forma eficaz a receita com a despesa.

Fazia-se por fim em Fevereiro uma conciliação entre a despesa que o referido Tesoureiro da Junta dos Três Estados fez, com o orçamento de Janeiro que subiu do Tesouro Geral para o ano seguinte, fazendo-se então os necessários ajustamentos.

d) Em relação aos Armazéns da Guiné e Índia e Despesas da Marinha, reconhecia-se aqui a urgência em pagar aos oficiais da marinha, bem como em prover os armazéns e expedições das naus do reino. Assim devia o Inspector-geral providenciar, para que fosse pago em trimestres adiantados ao Tesoureiro geral dos Armazéns e Tenência, a soma a que tinha direito, após justo orçamento. Este Tesoureiro tinha no Tesouro geral um livro, do qual ficava com um duplicado para o débito e crédito. Do que for a este aplicável, especialmente em matéria de ajuste de

contas e quitação no fim de cada ano, se mandava fazer o mesmo com o Tesoureiro da Casa Real.

e) Na Intendência das Dívidas Antigas dos Armazéns da Guiné e Índia, para amortização destas dívidas, ordenava-se ao Inspector-geral que passasse para o Cofre da Intendência as somas em que importavam a consignação na Alfândega do Tabaco, mais os produtos do pau-brasil, e mais um por cento do ouro, tudo pago aos trimestres e após rateio. Como o Intendente prestava contas ao tribunal desta repartição, achava-se suficiente a existência de um único livro de débito e crédito à guarda do dito Intendente.

### **2.1.2- AS CONTADORIAS**

Havia quatro Contadorias no Erário – Anexo III -, dividindo o Reino da seguinte forma: Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura; Contadoria Geral das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira; Contadoria Geral da África Ocidental, do Maranhão e das Comarcas do Território da Relação da Bahia; Contadoria Geral do Território da Relação do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa.

Foram nomeados quatro Contadores gerais para as quatro Contadorias referidas, sendo pessoas com ciência do cálculo mercantil e experientes na arrumação dos livros por partidas dobradas - Título V -. Cada Contador tinha quatro escriturários sob as suas ordens, minimamente aptos para a escrituração pelo método das partidas dobradas – ver Título VI -; porém, segundo Franco e Paixão, em 1765, com a integração da Casa de Bragança no Erário foram admitidos mais quatro escriturários<sup>35</sup>.

É de realçar:

a) A solução encontrada no que respeita à Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura, continuando o que já vinha do século XVI. Na realidade desde os tempos do Rei D. Sebastião, estavam os Contos do Reino e Casa juntos com os Contos de Lisboa. Agora a primeira Contadoria do Erário Régio, vai incluir Lisboa na Província da Estremadura, e junta a Casa Real a Lisboa, tal com até aí tinha acontecido e que perfeitamente servia os propósitos centralistas do Erário.

b) Os territórios de África e do Brasil aparecem aqui cindidos em duas Contadorias: numa, a África Ocidental, o Maranhão e o Território da Relação da Bahia; noutra, a Relação do Rio de Janeiro com a África Oriental e a Ásia. E porquê? Pensamos que por razões que terão a ver com o desenvolvimento cronológico do império português na América do Sul. Na realidade a colonização do território do Brasil

---

<sup>35</sup> Op. Cit.

começa pelo norte e faz-se à custa do tráfico de escravos da África Ocidental. Com o território dividido em capitanias, as quais não conferiram até fins do século XVIII uma matriz identitária a todo o território, só mais tarde, devido à descoberta do ouro e pedrarias, se desloca para as capitanias do sul – Minas Gerais, S. Paulo e Rio de Janeiro -, o centro económico do Brasil.

Quanto ao método de escrituração e livros necessários - título XII - , determinava-se que a arrecadação das receitas e despesas fosse feita pelo método mercantil por partidas dobradas e que em cada uma das quatro Contadorias haveria um livro Diário, um livro Mestre – hoje chamado Razão - e um livro Auxiliar para cada casa de arrecadação, contrato, renda, direitos e impostos. Os livros Diários, Mestres e Auxiliares eram numerados, rubricados e encerrados pelos respectivos Contadores; os Diários e os Mestres, cruzavam-se com a assinatura do Inspector-geral e os Auxiliares cruzam-se com as assinaturas dos Contadores gerais, cada um na Repartição de outro. Os livros referidos eram considerados inalteráveis, não se podendo diminuir ou acrescentar.

Quanto aos Balanços – Título XV -, o Inspector-geral ordenava aos quatro Contadores gerais a entrega de dois balanços anuais : um do primeiro semestre, e que deve ser entregue de 1 a até 10 de Julho; outro do ano todo, e que deve ser entregue de 1 a 10 de Janeiro seguinte e nele manifestando o que se recebeu e gastou em cada uma das Contadorias, bem como o saldo existente em caixa.

Quando o Inspector-geral recebesse esses Balanços, convocava o Tesoureiro mor e o seu escrivão, fazendo somar o livro de Caixa, saldando-o e conferindo o saldo com o remanescente dos quatro balanços.

De seguida o Inspector-geral mandava o escrivão fazer um termo. Logo depois, passava na companhia dele e do Tesoureiro mor à Casa dos Cofres, onde os Fiéis do Tesouro procediam à contagem do dinheiro. Estando tudo conforme, mandava lavrar outro termo, o qual subia à presença do Rei e servia ao Tesoureiro mor, de quitação e desobrigação (ver Anexo III).

Chamamos a atenção para dois pontos: primeiro, as contas Caixa dos quatro Balanços eram nucleares para todo o dispositivo de controlo do Erário; segundo, havia apenas quatro pessoas no Reino a par da situação económica e financeira do Erário Régio: o Inspector-geral, o Tesoureiro mor, o Escrivão do Tesoureiro mor e o Rei. Os próprios Contadores Gerais embora fossem os principais responsáveis pela escrituração contabilística do Erário, não estavam ao corrente da situação económica e financeira do Erário.

Quanto aos Livros Auxiliares – Título XII -, eram 108 e apareciam relacionados em anexo à Carta de Lei, divididos da seguinte forma pelas quatro contadorias:

Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura, com 28 livros auxiliares; Contadoria Geral das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira, com 32 Livros auxiliares; Contadoria Geral da África Ocidental, do Maranhão e das Comarcas da Relação da Bahía, com 27 Livros auxiliares; Contadoria Geral do Território da Relação do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa, com 21 Livros auxiliares.

## **2.2- COMPOSIÇÃO**

Recapitulando o que já dissemos atrás, trinta e oito funcionários estavam registados no Erário Régio, havendo ainda uma Companhia de Infantaria completa para guardar o Tesouro. O Inspector-geral era o próprio Sebastião José de Carvalho e Melo, e em anexo juntamos uma lista de funcionários - anexo IV -. Abaixo do Inspector-geral estava o Tesoureiro-mor, o qual tinha a auxiliá-lo um Escrivão – Títulos III e IV -. Também as três Tesourarias do Erário - Ordenados, Juros e Tenças - eram providas com três Escrivães (Título XIV). Havia quatro Contadores gerais – um para cada Contadoria – e em cada uma delas havia quatro Escriturários. De notar que Franco e Paixão, os subdividem em Escriturários e 1<sup>as</sup> Escriturários<sup>36</sup>. O Tesouro tinha ainda um Porteiro, quatro Fiéis e quatro Contínuos e uma Companhia de Infantaria guardava o Tesouro (Títulos VII a X).

Uma das alterações importantes desta Carta de Lei em relação aos funcionários, tinha a ver com os empregos, lugares e incumbências do Tesouro – Título XI -, pois passam a ter a natureza de meras serventias trienais, estando sempre disponíveis e ao arbítrio do Rei, exceptuando os contínuos que podiam ser despedidos pelo Inspector-geral, e os fiéis que o podiam ser pelo Tesoureiro mor.

Todas estas pessoas venciam um ordenado, estando-lhes vedado cobrar das partes, qualquer emolumento, propina ou gratificação. Para evitar preferências no despacho das partes ordenava-se que fossem atendidas por ordem de chegada e dentro desta, por ordem alfabética.

Os ofícios deixavam pois de estar sujeitos ao direito consuetudinário, tendo a natureza de meras serventias. Quer dizer, estes funcionários podiam ser despedidos, pois prestavam apenas uma serventia. O Conde de Oeiras extinguiu assim os ofícios no Erário e mais tarde mercê de legislação adequada, os próprios ofícios de propriedade.

---

<sup>36</sup> Op. Cit., pp 56-58

### 2.2.1- FUNCIONÁRIOS DO ERÁRIO

Vamos agora analisar 28 funcionários do Erário, em termos de regalias que ao longo da vida lhes foram concedidas, tendo utilizado como fontes o Registo Geral de Mercês e as Habilitações à Ordem de Cristo. Excluimos à partida o Inspector-geral Carvalho e Melo por ser uma figura política, acima portanto da funcionalidade da Instituição e o Porteiro, os Fieis e os Contínuos, ficando a análise pelos funcionários burocráticos do Erário.

No que respeita especificamente aos funcionários do Erário, interagem com as elites, quantas vezes debitando e creditando nos livros Memorando, Diário e Mestre, nomes que lhes seriam familiares. Lembre-se que, mesmo o mais humilde destes 38 funcionários, fazia parte de um organismo do Estado inovador, centralista e secretista, e que só a posse de uma rede de conhecimentos muito bem esquematizada, poderia permitir a entrada neste tipo de instituição.

Dividimos assim os ofícios do Erário nos dois grupos seguintes, (ver Anexo IV):

- 1- De Tesoureiro mor a escrivães (12 funcionários)
- 2- Escriturários e 1ºs escriturários (16 funcionários)

Analisando o referido Anexo, o primeiro grupo – 12 – que engloba os cargos mais elevados do Erário, temos sumariamente:

Três provinham da repartição dos Contos do Reino e Casa, cinco eram ex-negociantes e havia nove habilitações à Ordem de Cristo – cinco antes do Erário e quatro depois do Erário -, cinco têm foro de cavaleiro fidalgo e registámos algumas dezenas de cartas, tenças, conselhos, etc.

No segundo grupo – 16 -, há nove habilitações à Ordem de Cristo – duas são até 1761 e sete após essa data -, três foros de cavaleiro fidalgo e algumas dezenas de cartas, tenças, conselhos, etc.

Assim no primeiro grupo, cinco são ex-negociantes e dos habilitados com a Ordem de Cristo, mais de metade são antes de 1762, o que prova serem pessoas que desfrutavam já de prestígio. No segundo grupo sete em nove funcionários obtêm o título já depois de entrarem para o Erário, o que prova o prestígio de que desfrutava o Erário. Parece-nos que, se na verdade estes homens são recrutados normalmente na sua especificidade profissional – negociantes, guarda-livros – e isso de certa forma poderá constituir uma ruptura, nota-se que os seus percursos são semelhantes aos de outras origens: têm hábitos da Ordem de Cristo – os de nível social mais elevado têm mais hábitos que os escriturários e 1ºs escriturários -, recebem privilégios como tenças, cartas, etc, antes e depois do Erário e mesmo já com D. Maria I não vêm o seu percurso profissional alterado para pior.

Extrapolando agora para a classe dos negociantes, os horizontes e aspirações sociais destas novas elites, mantêm-se dentro dos padrões da época, embora as dívidas activas que detinham sobre a nobreza continuasse sem lhes conferir o direito a determinadas honras. Na realidade estes credores ainda não se conseguiam casar com os seus devedores titulares e só em 1805 um Bandeira e um Quintela chegam ao título de Barão. Pela primeira vez, negociantes chegavam a barões<sup>37</sup>.

Voltando ao Erário, assinala-se que três funcionários em doze – 25% - provinham da repartição dos Contos do Reino e Casa, precisamente a que o Erário Régio substituiu e foi acusada de descontrolo, corrupção e fraudes.

Ainda quanto às habilitações à Ordem de Cristo notamos que nos cargos mais elevados, a grande maioria - 9 em 12 - teve habilitação e cinco antes de 1762, pelo que já faziam parte do *establishment*, digamos assim.

Nos foros de cavaleiro fidalgo bem como noutros privilégios o mesmo aconteceu, pois o que continuava a nobilitar no Antigo Regime, eram os privilégios e os títulos e esta classe profissional demonstra ser sensível a eles. O Tesoureiro mor José Francisco da Cruz demonstra-o bem, pois nos livros do Erário a partir de meados de 1763, passa a chamar-se José Francisco da Cruz Alagoa e porquê? Porque, segundo Costa, por mercê de D. José fora-lhe doada nesse ano, uma capela vaga encabeçada pela Quinta da Alagoa e destinada a morgadio<sup>38</sup>.

Se o Erário constituiu uma promoção social para estas elites, mais ainda constituiu, para aqueles que aqui classificamos como a elite baixa do Erário, pois as habilitações à Ordem de Cristo foram mais após 1762 do que antes. É certo que nestes percursos de vida se deve também acautelar a idade dos actores em 1762, pois pessoas com acesso a cargos mais elevados, seriam certamente mais idosos e eventualmente teriam já um percurso social mais rico.

Embora a Ordem de Cristo nobilitasse e atestasse a limpeza de sangue e a limpeza de ofícios, a partir de meados do século, desenvolveu-se o mercado de hábitos, isto é, a compra de hábitos, fosse por renúncia de terceiros, fosse pela aquisição de apólices – Companhia do Grão Pará e Maranhão -, dava isenção de “mecânica”<sup>39</sup>. Como já vimos também, desempenhar cargos no Erário era prestigiante e concorria para se conseguir a habilitação na Ordem de Cristo. Também a familiatura do Santo Ofício dava prestígio pelo que entre 1721 e 1770, mais de 3.200 pessoas

---

<sup>37</sup>Costa, Fernando Dores, Fernanda Olival, (2005), “Élites económicas”, em Lains, Pedro e Álvaro Ferreira da Silva, *História Económica de Portugal 1700 -2000*, pp. 340-341

<sup>38</sup>Op. Cit., p.p. 339-340

<sup>39</sup>Op. Cit., p. 339

foram Familiares e ligados ao comércio, pois constituía o maior atestado de pureza de sangue no Reino<sup>40</sup>.

Pedreira, tem a opinião de que a Ordem de Cristo por todo o século XVIII vai perdendo prestígio, em especial com a obtenção do hábito por parte de negociantes, perdoando-se muitas vezes a ascendência “mecânica”. Mais do que o prestígio de possuir o hábito, seria desprestigiante não o possuir; até 1773 por suspeita de ser cristão-novo, depois por mácula de mecânica. Mas será na década de 90, que mais se fará sentir a tendência. Os negociantes, seja devido à habilitação ao hábito das Ordens Militares, seja devido a serem familiares do Santo Ofício, ficam do lado “bom” da fronteira social em setecentos, ou seja entre cristãos novos e cristãos velhos e entre nobres e mecânicos<sup>41</sup>.

Com Sebastião Francisco Betâmio, aconteceu um caso curioso, que levantava outra questão. Foi 1º escriturário de 1762 a 1781 e passou logo a Contador geral de 1781 a 1786. Porém, antes de ir a Tesoureiro mor – o cargo mais importante no Erário, logo abaixo de Inspector-geral e onde em 1787 possivelmente substituiu João Henrique de Sousa, foi durante cerca de ano e meio – 1786-1787 - escrivão do Tesoureiro-mor.

Escrivão do Tesoureiro-mor ou Contador geral, qual destes lugares seria mais importante no Erário? Eis uma boa questão até para aquilatar o prestígio da contabilidade *stricto sensu*, no século XVIII, embora fora do objectivo deste trabalho. No entanto parece-nos que pelo menos, enquanto João Henrique de Sousa foi escrivão do Tesoureiro-mor, esse lugar era socialmente mais importante do que Contador geral.

No Erário nota-se uma grande constância na admissão e na exoneração de funcionários ao longo dos anos, isto é, os funcionários fazem carreiras longas no Erário. Por outro lado e como veremos de forma mais nítida no sub-capítulo seguinte, e de acordo com Franco e Paixão, houve uma grande mobilidade interna dos funcionários, geralmente em sentido ascendente mas de forma gradual: Escriturários passam a Escrivães, estes a Contadores e até casos de chegada a Tesoureiro mor<sup>42</sup>.

Chama-nos ainda a atenção, os conhecimentos que estes funcionários do Erário demonstram, o que pressupõe uma experiência anterior. Há uma ruptura evidente nos processos contabilísticos adoptados na contabilidade do Estado, antes do Erário Régio

---

<sup>40</sup>Op. Cit., p. 338

<sup>41</sup>Pedreira, Jorge Miguel, (1992), “Os negociantes de Lisboa na segunda metade do século XVIII: padrões de recrutamento e percursos sociais”, *Análise Social*, Vol. XXVII, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, pp. 435-440

<sup>42</sup> Op. Cit.

e depois do Erário Régio. Assim, essa ruptura assumida por contadores portugueses nas práticas da contabilidade do Estado, pressupõe que estes homens chegados ao Erário Régio dominavam já a contabilidade por partidas dobradas com eficiência, pelo que na nossa opinião, devemos encarar com algum cepticismo as afirmações de Ratton sobre o tema<sup>43</sup>. Assim, em Portugal na primeira metade do século XVIII, sendo dominantes os guarda-livros estrangeiros como responsáveis pela escrituração nas grandes companhias, tudo indica que eles desempenharam um papel importante na transferência de conhecimentos aos portugueses como seus inevitáveis auxiliares, pois a rudimentar tecnologia, fazia aumentar a importância dos recursos humanos portugueses, passando alguns destes a dominar também a contabilidade por partidas dobradas. Exemplo bem flagrante é a Companhia da Fábrica das Sedas<sup>44</sup>, que acolhe uma contabilidade de custos utilizando o sistema monista indiviso<sup>45</sup>, com alguma complexidade para a época e que necessitava, para além do guarda-livros italiano - Cortinovis, de seu nome - de mais técnicos adestrados na contabilidade por partidas dobradas e na contabilidade de custos.

Assim, quer-nos parecer que estes homens do Erário – contadores, escrivães e escriturários - ex-negociantes por grosso ou guarda-livros, cuja contabilidade dominavam, amplamente demonstram saberes, apreendidos ao longo das suas vidas e anteriores ao Erário, à Aula de Comércio e à década de 50 do século XVIII. Profundamente versados em contabilidade e partidas dobradas, desmentem assim a “escuridão contabilística” do Reino, antes de 1759.

## 2.2.2- FUNCIONÁRIOS - PERCURSOS POLÍTICOS E SOCIAIS

De seguida vamos apresentar percursos de vida de alguns dos principais funcionários do Erário, de acordo com as fontes já indicadas no sub-capítulo anterior (Registo Geral de Mercês e Habilitações à Ordem de Cristo), de entre as outras presentes na Bibliografia. Não seremos no entanto exaustivos, pois nem analisaremos todos os 38 funcionários que em 1762, tomaram posse dos seus cargos no Erário, nem tão pouco assinalaremos todos os títulos e Mercês de cada um, pois não é esse o

---

<sup>43</sup> Jacome Ratton, nas suas “Recordações” enuncia que na primeira metade do século XVIII só três comerciantes portugueses utilizavam as partidas dobradas na contabilidade: José Rodrigues Bandeira, António Caetano Ferreira, e Luiz José de Brito.

<sup>44</sup> **Carvalho**, José Manuel Matos, Joaquim Calado Cochicho, Manuel José Benavente Rodrigues, e Judite Cavaleiro Paixão, “ A Companhia da Fábrica das Sedas 2ª Administração (1745-1747) “, 8º Congresso Mundial Historiadores de Contabilidade, Madrid, 2000

<sup>45</sup> Monista indiviso- sistema de contabilidades integradas, isto é, fazem-se apuramentos para duas contabilidades diferentes num mesmo sistema contabilístico.

objectivo deste trabalho. Queremos apenas aflorar percursos e mostrar tendências, no comportamento social destes actores que, fazem parte da elite técnica de meados do século XVIII, recém-chegada às redes de poder.

Novamente resolvemos deixar de fora o Inspector-geral Carvalho e Melo porque dada toda a sua evidência, exhibe uma carga política que subalterniza esta informação meramente parcelar.

Henrique de Sousa, aparece em primeiro lugar porque não sendo o homem mais importante do Erário, foi o que procedeu ao estudo e montagem do sistema de escrituração por partidas dobradas a funcionar no Erário Régio.

Os comerciantes registados na Junta de Comércio, quando eram chamados a desempenhar cargos na burocracia estatal, deveriam deixar as rédeas do negócio. Pelo menos e no que respeita ao Erário é o que nos conta Ratton, pois os quatro Contadores eram ex-comerciantes que continuaram a exercer o comércio por grosso mas por intermédio de caixeiros<sup>46</sup>.

*Escrivão do Tesoureiro mor: João Henrique de Sousa (1720-1788)*; Escrivão do Tesoureiro mor de 11 de Janeiro de 1762 a 30 de Maio de 1781, Tesoureiro mor de 31 de Maio de 1781 a 24 de Fevereiro de 1786; João Henrique de Sousa, ou João Henriques de Sousa foi o grande responsável pela organização contabilística do Erário. Foi lente da Aula de Comércio de 1759 a 1762, nasceu em Setúbal em 1720<sup>47</sup>, era filho de Simão Roiz de Sousa, alfaiate, e Maria Joaquina dos Prazeres. Aprendeu em casa do mestre francês Miguel Lebouteur, depois foi caixeiro e mais tarde guarda-livros; andou por Buenos Aires – onde casou e teve filhos – e pelo Rio de Janeiro, tendo regressado a Lisboa em 1755 e em 1758 é nomeado lente da Aula do Comércio, onde exerceu a partir de 1 de Setembro de 1759, sendo também Inspector Geral da Contadoria da Junta do Tabaco. Como lente da Aula do Comércio legou-nos um manuscrito “Arte da escritura dobrada” e em 1762 é escrivão do Tesoureiro mor do Erário Régio, tendo dado lugar a Albert Jacquerie de Sales, novo lente em 1762, na Aula do Comércio.

João Henrique de Sousa, era um dos quatro homens que em Portugal tinha conhecimento da situação contabilística e financeira do Erário. O seu vencimento anual era muito elevado para a época, na ordem de 1.800.000 reis.

---

<sup>46</sup> Ratton, Jacome, (1992), Recordações de Jacome Ratton sobre ocorrências no seu tempo em Portugal: de Março de 1747 a Setembro de 1810, Lisboa, Fenda

<sup>47</sup> Carqueja, Hernâni Olímpio, (2010), Arte da Escritura Dobrada que ditou na Aula do Comércio João Henrique de Sousa copiada para instrução de José Feliz Venâncio Coutinho no ano de 1765, Lisboa, OTOC

Por Alvará de 17 de Janeiro de 1765 ficou com juro e herdade dos bens sitos na vila de Setúbal<sup>48</sup>.

A habilitação à Ordem de Cristo aconteceu em 1 de Junho de 1765<sup>49</sup>; em 1773 é um dos grandes comerciantes da cidade de Lisboa, enfileirando entre os comerciantes com maiores colectas. Em 1781, já com o marquês de Angeja como Inspector-geral, sobe no Erário para ocupar o lugar de Tesoureiro mor. É preso depois, por suspeitas de fraude, sendo demitido em 1787 e ilibado pouco depois. Morre em 1788.

*Tesoureiro Mor: José Francisco da Cruz ou José Francisco da Cruz Alagoa*, Tesoureiro-mor de 11 de Janeiro de 1762 a 18 de Maio de 1768, filho de João Francisco da Cruz e irmão de Anselmo José da Cruz e Joaquim Inácio da Cruz. Grande argentário, em 1763 recebeu o foro de fidalgo e carta de doação<sup>50</sup>. Eis algumas mercês recebidas<sup>51</sup>: Carta título de Conselheiro em 1763; Alvará de Acrescentamento de Moradia em 1765; ainda em 1765 é Conselheiro da Fazenda.

O seu nome a partir de 1763, passou a conter “Alagoa”, porque foi contemplado com a mercê real de uma capela vaga, encabeçada pela Quinta da Alagoa, destinada a morgadio desta linha<sup>52</sup>. A partir de meados de 1763, o seu nome nos livros do Erário passou a figurar como José Francisco da Cruz Alagoa, comprovativo em como os títulos prestigiavam os seus detentores.

Quanto a seus filhos Joaquim Inácio e José António recebiam o foro de cavaleiros fidalgos também em 1763<sup>53</sup>. Joaquim Inácio da Cruz já como “Alagoa” recebia<sup>54</sup> em 28 de Janeiro de 1768 uma Carta Padrão com tença e hábito e em 9 de Fevereiro de 1768 um Padrão de tença.

Eis alguns dados sobre os seus irmãos: Anselmo José da Cruz em 1765 recebeu o Assento do Tabaco dizendo-se na época que José Francisco da Cruz e o seu outro irmão Joaquim Inácio da Cruz, teriam participação oculta nesse assento<sup>55</sup>. Em 3 de Julho de 1765, recebeu uma Carta Padrão com tença e hábito<sup>56</sup>. Anselmo, em 22 de

---

<sup>48</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv.10 fl. 36

<sup>49</sup> ANTT, HOC, Letra J, Maço 25 nº 2

<sup>50</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv.17 fl. 305

<sup>51</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv.17 fl. 522

<sup>52</sup> Costa, Fernando Dores, Olival, Fernanda, *Élites económicas*, in Lains, Pedro, Silva, Álvaro Ferreira, História Económica de Portugal 1700 -2000, pp. 339-340

<sup>53</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv.19 fl. 242

<sup>54</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv.21 fl. 359

<sup>55</sup> Costa, Fernando Dores, Olival, Fernanda, *Élites económicas*, in Lains, Pedro, Silva, Álvaro Ferreira, História Económica de Portugal 1700 -2000, p. 328

<sup>56</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv 19 fl. 244

Junho de 1779 recebeu o foro de cavaleiro fidalgo<sup>57</sup> e em 27 de Junho de 1788 recebeu a doação para sucessão do senhorio honorífico da vila do Sobral de Monte Agraço<sup>58</sup>, utilizando o apelido “Sobral”. Em 16 de Setembro de 1789<sup>59</sup> recebe o título de Conselheiro, bem como, em 22 do mesmo mês, recebe por Alvará, a Comenda dos moinhos da vila de Soure. Em 22 de Dezembro de 1789<sup>60</sup>, tem um lugar de conselheiro honorário no Conselho da Fazenda.

Joaquim Inácio da Cruz, recebeu em 4 de Setembro de 1760 uma Carta Padrão com tença e hábito<sup>61</sup> e eis mais algumas Mercês<sup>62</sup>: em 1767 passou a receber ordenado como Administrador Geral da Alfândega dos Açucares; em 1768 era conselheiro do Conselho da Fazenda e em 1769 recebeu o foro de fidalgo cavaleiro. Em 18 de Abril de 1771 recebeu Carta de senhorio honorífico da vila de Sobral de Monte Agraço<sup>63</sup>, em 1773 recebe Carta de Alcaidaria mor da vila de Freixo de Numão<sup>64</sup> A 17 de Junho de 1776, já como “ da Cruz Sobral”, recebeu uma Carta de Confirmação de um emprazamento<sup>65</sup> e em 1776 recebeu o Alvará de instituição de um morgado<sup>66</sup>.

Segundo Franco e Paixão, foi Tesoureiro mor do Erário entre 19 de Maio de 1768 e 30 de Maio de 1781, onde foi substituído no cargo por João Henriques de Sousa<sup>67</sup>.

*Contador geral: António Caetano Ferreira (Corte e Estremadura)*, foi Contador-mor da *Corte e Estremadura* entre 11 de Janeiro de 1762 e 19 de Dezembro de 1780, vencendo um ordenado de 4.000 cruzados anuais<sup>68</sup>. Natural de Viana do Castelo, era filho de Manuel Ferreira Gomes e Andresa Rodrigues, tendo-se habilitado à Ordem de Cristo em 2 de Maio de 1765<sup>69</sup>. Teve outro irmão na Ordem de Cristo, João Baptista Ferreira.

---

<sup>57</sup> ANTT, Mercês, D. Maria, Liv 5 fl. 316

<sup>58</sup> ANTT, Mercês, D. Maria, Liv 17 fl. 125

<sup>59</sup> ANTT, Mercês, D. Maria, Liv 25 fl. 18

<sup>60</sup> ANTT, Mercês, D. Maria, Liv 25 fl. 22

<sup>61</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv15 fl. 73

<sup>62</sup> ANTT Mercês, D. José, Liv.21 fl. 12

<sup>63</sup> ANTT, Mercês D. José, Liv.24 fl. 179

<sup>64</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv.24 fl. 183

<sup>65</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv.24 fl. 183

<sup>66</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv.24 fl. 180

<sup>67</sup> Op. Cit., p.54

<sup>68</sup>Moreira, Alzira Teixeira Leite, (1977), *Inventário do fundo geral do Erário Régio: Arquivo do Tribunal de Contas*, Lisboa, Tribunal de Contas

<sup>69</sup> ANTT, HOC, Letra A, Maço 17 nº 2

Casado, aprendeu o negócio na casa italiana Medici e Nicolini Companhia, onde foi guarda-livros. Fez depois sociedade com Alexandre António Bom. Comerciante por grosso, segundo Ratton, era um dos três comerciantes portugueses que já utilizava a contabilidade por partidas dobradas na primeira metade do século XVIII<sup>70</sup>. Deste homem encontram-se igualmente alguns registos avulsos nas Mercês Régias, como o de uma Carta de Padrão (12 de Janeiro de 1765), uma tença anual de 38 mil reis (18 de Janeiro de 1765)<sup>71</sup>, uma pensão de 1.500.000 reis com sobrevivência para suas filhas (24 de Novembro de 1795)<sup>72</sup>.

*Contador geral: Baltazar Pinto de Miranda (Reino, Açores e Madeira)*, Contador mor entre 11 de Janeiro de 1762 e 28 de Abril de 1791. O seu ordenado era de 4.000 cruzados anuais.

Natural do lugar das Lages, bispado do Porto, filho de Manoel de Miranda Fraga e Ursula Pinto, com habilitação à Ordem de Cristo em 21 de Maio de 1760<sup>73</sup>.

Em Lisboa morava na Rua Nova de São Bento, freguesia de Santa Isabel ao Rato. Era negociante em todos os ramos de negócio por grosso para a Europa e para a América. Frequentou a escola mas saiu cedo da terra e veio viver com um irmão para Lisboa; esse irmão era António Pinto de Miranda, agora já morador no Rio de Janeiro e familiar do Santo Ofício por carta de 24 de Março de 1760. Possuía também duas lojas de mercearia. Foi deputado da Junta do Comércio pela Praça do Porto.

Testemunhas do seu processo de habilitação à Ordem de Cristo diziam que o seu pai fora primeiro carpinteiro e tanoeiro e depois escrivão – o problema da limpeza de ofícios -. Diziam também que era “homem de negócio com tratamento à lei da nobreza” e que “vive à lei da nobreza” e era pessoa de limpo sangue e que não cometera crime de infâmia. Em 1759 teria cerca de 35 anos. Em 18 de Agosto de 1759<sup>74</sup> recebeu uma carta de Padrão de 12 mil reis anual.

*Contador geral: Luís José de Brito (Rio Janeiro, Africa Oriental e Ásia Portuguesa)*, Contador mor entre 11 de Janeiro de 1762 e 6 de Abril de 1802. O seu ordenado era de 4.000 cruzados anuais.

Natural de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, Minas Gerais, era filho de José Correia de Andrade e Mariana Josefa Dorothea. Negociador de diamantes, com habilitação à Ordem de Cristo em 13 de Março de 1766<sup>75</sup>, morava em Lisboa, morava

---

<sup>70</sup> Op. Cit.

<sup>71</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv.19 fl. 57

<sup>72</sup> ANTT, Mercês, D. Maria I, Liv.29 fl. 162

<sup>73</sup> ANTT, HOC, Letra B, Maço 3, nº 15

<sup>74</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv 13 fl. 498

<sup>75</sup> ANNT, HOC, Letra L, Maço 7, nº 5

na Rua de Nossa Senhora dos Prazeres, na freguesia de Santa Isabel e era solteiro por meados dos anos 60.

Em Ouro Preto executava também a arte da cirurgia, assistindo aos médicos.

Era um dos três comerciantes portugueses por grosso, que segundo Ratton, utilizava a contabilidade por partidas dobradas na primeira metade do século XVIII<sup>76</sup>. Mais tarde foi director da Real Fábrica das Sedas. Em 7 de Novembro de 1780<sup>77</sup>, foi-lhe atribuída provisão para serventia de ofício. Em 18 de Novembro de 1781, foi-lhe entregue Alvará de licença de aforamento<sup>78</sup>.

*Contador geral: Manuel Pereira de Faria (Africa Ocidental, Maranhão e Bahía)*, Contador mor entre 11 de Janeiro de 1762 e 11 de Junho de 1781. O seu ordenado era de 4.000 cruzados anuais. Filho de Fernando Pereira de Faria.

Por Carta de Padrão de 18 de Junho de 1761<sup>79</sup>, tem uma tença de 12 mil reis mais hábito. Carta de ofício de propriedade de 22 de Maio de 1767<sup>80</sup>. Por carta de 18 de Junho de 1771<sup>81</sup> detém o posto de Mestre de Campo, do Estado do Pará e Maranhão e por carta de 28 de Abril de 1772<sup>82</sup>. tem o posto de Capitão dos Auxiliares do Estado do Brasil.

*Tesoureiro geral dos ordenados: Francisco da Fonseca e Sousa*, Tesoureiro geral dos ordenados de 11 de Janeiro de 1762 a 1 de Janeiro de 1765. O seu ordenado era de 4.000 cruzados anuais

Natural de Aldeia do Porto da Villa, filho de Rodrigo da Fonseca e Sousa e D. Luísa Mariana, com habilitação à Ordem de Cristo em 10 de Fevereiro de 1749<sup>83</sup>.

Por Alvará de 22 de Abril de 1752<sup>84</sup> tem a serventia de Tesoureiro do Fisco dos Ausentes e por Carta de 26 de Fevereiro de 1753<sup>85</sup> é escrivão da Mesa Grande do Tribunal de Contas.

*Tesoureiro geral dos juros: António Pereira da Silva*, Tesoureiro geral dos juros, de 11 de Janeiro de 1762 a 13 de Novembro de 1776. Natural de Ovar, filho de João Pereira da Silva e Maria da Fonseca, Em 10 de Abril de 1767<sup>86</sup> tem uma Carta Padrão com tença de 12 mil reis por renúncia de Francisco Valente.

Habilitação à Ordem de Cristo em 30 de Agosto de 1769<sup>87</sup>.

---

<sup>76</sup> Op. Cit.

<sup>77</sup> ANTT, Mercês, D. Maria I, Liv. 12 fl. 330

<sup>78</sup> ANTT, Mercês, D. Maria I, Liv. 11 fl. 239

<sup>79</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 16 fl. 176

<sup>80</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 21 fl. 53

<sup>81</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 24 fl. 306

<sup>82</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 26 fl. 11

<sup>83</sup> ANTT, HOC, Letra F, Maço 3 n° 15

<sup>84</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 4 fl. 221

<sup>85</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 4 fl. 221

<sup>86</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 120 fl. 231

<sup>87</sup> ANTT, HOC, Letra A, Maço 24 n° 3

*Tesoureiro geral das tenças: António Feliciano de Andrade*, Tesoureiro geral dos juros, de 11 de Janeiro de 1762 a 20 de Outubro de 1788. Natural de Lisboa, filho de Luís Francisco de Andrade, com habilitação à Ordem de Cristo em 27 de Novembro de 1748<sup>88</sup>. Escrivão dos Contos do Reino e Casa com 20 mil reis em 1 de Setembro de 1749<sup>89</sup>. Dando cumprimento ao Decreto de 30 de Dezembro de 1761, o qual tratava da transferência das contas existentes na Casa dos Contos para o Erário Régio, ficou nomeado “co-responsável pelo Inventário de todos os Livros Papeis, Linhas e quaisquer outros documentos que se achavam nos Contos do Reino e Casa”.

*Escrivão dos ordenados: Francisco de Paula Pereira da Silva*, Escrivão dos ordenados de 11 de Janeiro de 1762 a 1 de Janeiro de 1765. Em 17 de Fevereiro de 1734 fica com habilitação à Ordem de Cristo<sup>90</sup>. Em 5 de Janeiro de 1735 tem o foro de cavaleiro-fidalgo<sup>91</sup>. Por Carta de 6 de Setembro de 1749 fica proprietário do ofício<sup>92</sup>.

*Escrivão dos juros: João de Campos de Andrade*, Escrivão dos ordenados de 11 de Janeiro de 1762 a 1 de Janeiro de 1765. Filho de Manuel Campos Andrade.

Por Carta de 7 de Setembro de 1743<sup>93</sup> teve o ofício de escrivão dos Contos do Reino e Casa e por Carta de 12 de Dezembro de 1749, ficou proprietário do respectivo ofício<sup>94</sup>. No mesmo Livro e fólio ficou registado o Alvará de 28 de Novembro de 1748 que lhe concedeu o foro de cavaleiro fidalgo.

*Escrivão das tenças: José Gomes Baptista*, Escrivão da Tesouraria das Tenças, de 11 de Janeiro de 1762 a 1 de Janeiro de 1765. Tesoureiro geral da Tesouraria dos Ordenados de 2 de Janeiro de 1765 a 4 de Março de 1768.

Filho de João Baptista, natural de Lisboa, é escrivão dos Contos do Reino e Casa por Carta de 22 de Janeiro de 1744<sup>95</sup> e contador da mesma repartição por Carta de 8 de Setembro de 1753<sup>96</sup>. Cavaleiro fidalgo por Alvará de 2 de Abril de 1748<sup>97</sup>, por Carta de 5 de Setembro de 1748<sup>98</sup> tem uma tença de 12 mil reis. Tem habilitação à Ordem de Cristo em 1 de Maio de 1749<sup>99</sup>.

Pelo Decreto de 30 de Dezembro de 1761 o qual trata da transferência das contas existentes nos Contos do Reino e Casa para o Erário Régio, foi nomeado “co-

---

<sup>88</sup> ANTT, HOC, Letra A, Maço 49 n° 8

<sup>89</sup> ANTT, Mercês, D. JoãoV, Liv. 38 fl. 434

<sup>90</sup> ANTT, HOC, Letra F, Maço 36 n° 59

<sup>91</sup> ANTT, Mercês, D. JoãoV, Liv. 26 fl. 292

<sup>92</sup> ANTT, Mercês, D. JoãoV, Liv. 40 fl. 333

<sup>93</sup> ANTT, Mercês, D. JoãoV, Liv. 34 fl. 368

<sup>94</sup> ANTT, Mercês, D. JoãoV, Liv. 39 fl. 83

<sup>95</sup> ANTT, Mercês, D. João V, Liv. 34 fl. 362

<sup>96</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 7 fl. 105

<sup>97</sup> ANTT, Mercês, D. João V, Liv. 34 fl. 362

<sup>98</sup> ANTT, Mercês, D. JoãoV, Liv. 34 fl. 362

<sup>99</sup> ANTT, HOC, Letra J Maço 97 n° 5

responsável pelo Inventário de todos os Livros, Papeis, Linhas e quaisquer outros documentos que se achavam nos Contos do Reino e Casa”.

*Escriturário: Paulo José Soares (Corte e Província da Estremadura)*, Escriturário de 11 de Janeiro de 1762 até 22 de Outubro de 1762 ou 31 de Julho de 1763<sup>100</sup>. Filho de José Soares Braga e Caetana Freire, com habilitação à Ordem de Cristo em 7 de Julho de 1773<sup>101</sup>. Por Alvará de 17 de Janeiro de 1761<sup>102</sup> tem serventia de ofício e por Carta de Padrão de 28 de Janeiro de 1773<sup>103</sup> tem uma tença de 18 mil reis; no mesmo livro e fôlio encontra-se registada outra Carta de Padrão de 30 de Janeiro do mesmo ano atribuindo-lhe uma tença de 12 mil reis com hábito. Carta de Padrão de 13 de Outubro de 1778<sup>104</sup> tem mais uma tença de 48 mil reis e por nova Carta de padrão de 30 de Abril de 1782<sup>105</sup> tem outra tença de 60 mil reis num dos almoxarifados do Reino, por renúncia de Herculano José Barros e Vasconcelos. Tem Alvará de Acrescentamento de foro de 12 de Fevereiro de 1780<sup>106</sup>

*Escriturário: Bernardino da Costa Calheiros (Reino, Açores e Madeira)*, Escriturário de 11 de Janeiro de 1762 até 18 de Novembro de 1764 ou 17 de Janeiro de 1765. Por Alvará de 10 de Setembro de 1761 tem um ordenado de 150 mil reis<sup>107</sup>.

*Escriturário: Felix de Almeida Pinto Pereira (idem) ou Felix de Almeida Pinto Pereira Forjaz*<sup>108</sup>, Escriturário de 11 de Janeiro de 1762 até 22 de Outubro de 1762 ou 31 de Julho de 1763. Natural de Lisboa, filho do Capitão Caetano de Siqueira Pinto Almeida e D. Maria Josefa de Assunção e Melo, com habilitação à Ordem de Cristo em 8 de Outubro de 1766<sup>109</sup>.

*Escriturário: Francisco António Correia*, Escriturário de 11 de Janeiro de 1762 até 22 de Outubro de 1762 ou 31 de Julho de 1763<sup>110</sup>. Por Alvará de 22 de Dezembro de 1760 tem uma mercê de ofício<sup>111</sup>.

*Escriturário: Joaquim José Ferreira dos Santos*, filho de Theotónio Ferreira dos Santos e de Josefa Bernarda, familiar do Santo Ofício, com habilitação à Ordem de Cristo em 15 de Julho de 1761<sup>112</sup>.

---

<sup>100</sup> Há 3 escriturários por Contadoria

<sup>101</sup> ANTT, HOC, Letra P Maço 7 n° 1

<sup>102</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 15 fl. 363

<sup>103</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 26 fl. 55

<sup>104</sup> ANTT, Mercês, D. Maria I, Liv. 5 fl. 325

<sup>105</sup> ANTT, Mercês, D. Maria I, Liv. 12 fl. 266

<sup>106</sup> ANTT, Mercês, D. Maria I, Liv. 8 fl. 227

<sup>107</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 16 fl. 226

<sup>108</sup> Na ficha de Inventário da Ordem de Cristo consta o nome Félix Almeida Pinto Pereira Forjaz

<sup>109</sup> ANTT, HOC, Letra F Maço 13 n° 1

<sup>110</sup> Há 3 escriturários por Contadoria

<sup>111</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 15 fl. 460

<sup>112</sup> ANTT, HOC, Letra J Maço 18 n° 7

Por Carta de Ofício de 4 de Julho de 1788<sup>113</sup> é tabelião judicial do Juízo Geral da vila de Guimarães e por carta patente de 3 de Outubro de 1788<sup>114</sup> é Capitão dos Auxiliares.

*Escriturário: Vicente Luiz Nobre*, é escriturário de 11 de Janeiro de 1762 pelo menos até 18 de Janeiro de 1763. Filho de Manuel Luís Nobre e de Antónia Maria. Por Carta de 28 de Abril de 1762 é provido com o hábito de Cristo<sup>115</sup>. E por uma provisão de 9 de Junho de 1762 tem uma tença de 10 mil reis e hábito<sup>116</sup>.

*Escriturário: António Silvério de Miranda (África Oriental, Maranhão e Bahía*, foi escriturário de 11 de Janeiro de 1762, pelo menos até 1 de Agosto de 1763.

Natural de Lisboa, filho de António da Silva Chagas e Maria Teresa Caetana, familiar do Santo Ofício, com habilitação à Ordem de Cristo em 7 de Agosto de 1773<sup>117</sup>. Teve mercê de ofício por Carta patente de 10 de Dezembro de 1760<sup>118</sup>. Por Carta de Padrão de 15 de Fevereiro de 1773 teve uma tença de 12 mil reis com hábito e por outra de 20 de Fevereiro de 1773 teve uma tença de 18 mil reis, ambas com a mesma referência de registo<sup>119</sup>.

*Escriturário: Basílio Pereira da Silva (idem)*, foi escriturário de 11 de Janeiro de 1762, pelo menos até 1 de Agosto de 1763. Filho de António Pereira da Silva. Por Alvará de 2 de Agosto de 1754 teve foro de cavaleiro fidalgo<sup>120</sup>. Por Alvará de 6 de Agosto de 1761 teve um ofício com 150 mil reis de ordenado<sup>121</sup>.

*Escriturário: João Baptista Ferreira (idem)*, foi escriturário de 11 de Janeiro de 1762, pelo menos até 1 de Agosto de 1763. Natural da vila de Freixo de Espada à Cinta, filho de José Ferreira, com habilitação à Ordem de Cristo em 8 de Outubro de 1755<sup>122</sup>. Por Carta de Patente 6 de Junho de 1742 é Sargento-mor das milícias<sup>123</sup>. Por Alvará de 3 de Janeiro de 1744<sup>124</sup> teve foro de cavaleiro da Casa e por Provisão de 18 de Setembro de 1747<sup>125</sup> nomeou a serventia do ofício de escrivão do Mosteiro Mor da vila de Guimarães. Em 26 de Abril de 1755 teve Carta de Ofício de Propriedade<sup>126</sup>.

---

<sup>113</sup> ANTT, Mercês, D. Maria I, Liv. 8 fl. 202

<sup>114</sup> ANTT, Mercês, D. Maria I, Liv. 24 fl. 315

<sup>115</sup> ANTT, HOC, Letra V Maço 2 n° 8

<sup>116</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 16 fl. 304

<sup>117</sup> ANTT, HOC, Letra A, Maço 30 n° 11

<sup>118</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 15 fl. 375

<sup>119</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 26 fl. 66

<sup>120</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 8 fl. 240

<sup>121</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 16 fl. 164

<sup>122</sup> ANTT, HOC, Letra J, Maço 88 n° 46

<sup>123</sup> ANTT, Mercês, D. João V, Liv. 33 fl. 59

<sup>124</sup> ANTT, Mercês, D. João V, Liv. 13 fl. 328

<sup>125</sup> ANTT, Mercês, D. João V, Liv. 37 fl. 358

<sup>126</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 8 fl. 306

*1º Escriurário: Alberto Rodrigues Lage (Reino, Açores e Madeira)*, 1º escriurário de 11 de Janeiro de 1762 a 28 de Abril de 1791. Filho de Francisco Rodrigues Lage e Maria Josefa, com habilitação à Ordem de Cristo em 30 de Agosto de 1773<sup>127</sup>.

*1º Escriurário: José Teodoro Silva (Rio Janeiro, África Oriental e Ásia)*, 1º Escriurário de 11 de Janeiro de 1762 a 4 de Outubro de 1803. Filho de Francisco da Silva e D. Maria Dorothea, com habilitação à Ordem de Cristo em 19 de Julho de 1773<sup>128</sup>. Por Carta de Padrão<sup>129</sup> de 30 de Janeiro de 1773 teve uma tença de 12 mil reis e hábito e por outra de 28 de Janeiro de 1773 teve uma tença de 18 mil reis.

*1º escriurário: Sebastião Francisco Bettamio (África Ocidental, Maranhão e Bahia)*, 1º Escriurário de 11 de Janeiro de 1762 a 11 de Junho de 1781. Contador geral da Contadoria da África Ocidental, do Maranhão e das comarcas do território da Relação da Bahía, de 12 de Junho de 1781 a 24 de Fevereiro de 1786. Escriurário do Tesoureiro-mor de 25 de Fevereiro de 1786 a 2 de Outubro de 1787. Tesoureiro-mor de 3 de Outubro de 1787 a 18 de Maio de 1796. Filho de Pedro Bettamio e de Antónia Maria Betttamia. Habilitação à Ordem de Cristo em 13 de Janeiro de 1774<sup>130</sup>. Por Carta de Padrão de 30 de Outubro de 1773<sup>131</sup> teve uma tença de 18 mil reis e por outra de 25 de Janeiro de 1774<sup>132</sup> teve outra de 12 mil reis e hábito.

---

<sup>127</sup> ANTT, HOC, Letra A, Maço 30 nº 4

<sup>128</sup> ANTT, HOC, Letra j, Maço 48 nº 12

<sup>129</sup> ANTT, Mercês, D. José, ILv. 26 fl.65

<sup>130</sup> ANTT, HOC, Letra S, Maço 4, nº 5

<sup>131</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 26 fl.391 a 397

<sup>132</sup> ANTT, Mercês, D. José, Liv. 26 fl.65

### III - O ERÁRIO: AS CONTAS DO REINO EM 1765

Neste capítulo concentra-se o resultado mais substancial da investigação original realizada no âmbito desta dissertação. Aqui se procede à análise e interpretação das contas do reino em 1765, tal como elas se podem recolher ou reconstituir a partir dos livros do Erário Régio. No ponto 3.2. tratamos da conta denominada “Erário Régio”. No ponto 3.3. procedemos à reconstituição dos balanços das Contadorias. No último ponto, fazemos um balanço de conjunto das contas do reino. Antes, porém, é necessário começar por esclarecer quais as fontes, os critérios e a metodologia de recolha e análise de dados que seguimos.

#### 3.1. FONTES, CRITÉRIOS E METODOLOGIA

Em primeiro lugar, convém sublinhar, uma vez mais, que concentrámos o nosso estudo da contabilidade do Erário num único ano, 1765. O que eventualmente se perde num estudo diacrónico, ganha-se pela micro-análise em profundidade de um único ano. Na escolha, em concreto, do ano de 1765 pesou muito o facto de pretendermos evitar os primeiríssimos anos após a criação do Erário, a fim de o analisarmos e surpreendermos já plenamente montado e a funcionar, com as rotinas estabelecidas. Assim podem-se surpreender disfuncionalidades mais como regras do que como excepções. Nessa escolha pesou também o facto de o ano de 1766 ter sido já objecto de um estudo específico<sup>133</sup>, evitando assim uma sobreposição desnecessária e, ao mesmo tempo, facilitando alguma comparação com esse outro trabalho. Pode mesmo dizer-se, em suma, que a opção pelo ano de 1765 se deve a ser um ano intermédio e de rotina, sem nada de especial a recomendá-lo, pronto portanto a ser surpreendido.

Os quatro Livros Mestre são os livros nucleares, para recolha e análise deste trabalho, complementados pelos livros Diário das quatro Contadorias. Quanto aos livros do Tesoureiro mor (Receita e Despesa e Livro de Caixa), bem como os Livros Borrões do Diário, e os Livros Auxiliares, a sua consulta destina-se à resolução de dúvidas, a que eles possam eventualmente responder.

Como a conta “Erário Régio” (Ganhos e Perdas) está apurada num fólio, foi a primeira a ser analisada. O Resultado da conta “Erário Régio”, dado virem acumulados desde 1762, têm de ser separados em dois: um, Resultado de anos Anteriores e outro, Resultado do próprio ano.

---

<sup>133</sup> Tomaz, Fernando (1988), “As Finanças do Estado Pombalino (1762-1776)”, em *Estudos e Ensaios em homenagem a Vitorino Magalhães Godinho*, Lisboa, Livraria Sá da Costa

De seguida e como os Balanços do ano de 1765, não existem no Erário, tivemos de proceder à sua reconstituição, que constituiu uma das operações complexas e morosas desta dissertação. Fizemo-lo a partir das contas não saldadas em 31 de Dezembro de 1765 nos fólios dos Livros Razão e confrontando depois a diferença obtida entre os respectivos “Deve” e o “Haver”, com o saldo da conta “Erário Régio”.

Assim, e reportando tudo à data de 31 de Dezembro de 1765, os saldos devedores e credores das contas nessas circunstâncias, terão depois de produzir um Resultado igual ao presente na conta “Erário Régio”. Quando se consegue esse desiderato, o Balanço vai ser alinhado com as contas devedoras de um lado e as contas credoras do outro, mais o respectivo Resultado.

Estas operações repetem-se para cada uma das Contadorias. Com os quatro Balanços reconstituídos, estamos aptos a apresentar o Balanço das contas da Repartição Erário Régio, que correspondem grosso modo às contas do Reino.

Em todas as quatro Contadorias, os Contadores apuram Resultados numa conta a que denominam “Erário Régio” e que contemporâneos seus normalmente chamavam “Ganhos e Perdas”.

Esta conta “Erário Régio” expressa portanto a diferença entre o que hoje diríamos, Activo e Passivo no Balanço.

Nas exposições tanto da conta “Erário Régio”, como na reconstituição dos Balanços, respeitámos a falta de referências da época para conceitos contabilístico-financeiros de hoje como Custos, Proveitos, Activo e Passivo.

Assim, identificámos “Activos” e “Custos” como “Deve”, e “Passivos” e “Proveitos” como “Haver”, tal como está nos livros de registo no Erário e como na época se limitavam a fazer.

Como na época se privilegiava o projecto em detrimento da anuidade, os Contadores apresentam a conta “Erário Régio”, partindo com os Resultados acumulados de anos anteriores para apurarem no fim do ano os Resultados acumulados já com o próprio ano incluído. Assim, para análise do ano resolvemos privilegiar as contas anuais, pondo em evidência por subtracção, o Resultado anual obtido.

Também nos Balanços, a conta “Erário Régio”, aparece com acumulados resultantes de diversos anos, pelo que decompus os Resultados em anteriores a 1765, e de 1765, de forma a apurar o Resultado deste mesmo ano.

Das quatro contadorias (Anexo III), cujas contas vamos apresentar de seguida, três – Contadoria Geral das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira, Contadoria Geral de África, Maranhão e Comarcas do Território da Relação da Bahía e Contadoria Geral do Território e Relação do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia

Portuguesa – limitam-se a apresentar as contas de Resultados no “Deve” e “Haver” da conta “Erário Régio”, escriturando os respectivos lançamentos com data de Janeiro seguinte ao ano concluído e sem procederem ao seu apuramento anual. Quanto às respectivas datas dos lançamentos respeitam formalmente os dez dias de prazo previsto para se fazer o Balanço (Título XV da Carta de Lei que aprovou o Erário Régio).

Assim, nestas três Contadorias, esta Conta Erário Régio não apura Resultados anuais, ao contrário do que aconteceu com a primeira Contadoria – Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura – que apurou Resultados anuais na Conta Erário Régio embora acumulando com os Resultados anteriores, como era usual fazer-se; e nesta Contadoria fez-se assim de forma mais esquematizada e prudente, talvez pelo maior número de movimentos tornar o seu controlo mais complexo.

Os Escrivães dos livros Mestres, quando necessário, e desde que tivessem espaço livre, utilizavam o lado esquerdo do fólio como continuação do lado direito e vice-versa, sem olhar a Deve e Haver. Também não respeitavam as cronologias dos fólios voltando atrás se necessário. Procuravam ser mais práticos que formais e sempre que possível estabelecer a relação anual Deve-Haver no mesmo fólio, especialmente em contas de Resultados, umas só com Despesas e outras só com Receitas.

Presumimos assim que a razão principal terá a ver mais com comodidade na escrituração do que com poupança de papel (normalmente só o faziam desde que o lado oposto do fólio fosse suficiente para escriturar os meses restantes do ano). Quando faziam coincidir o fim dos livros com o encerramento de um determinado ano, inutilizavam bastantes fólios se tal fosse necessário, pelo que não teriam grande preocupação com a poupança de papel.

O Erário Régio pretendia controlar todas as Repartições do Reino. E durante o período pombalino paulatinamente assim foi acontecendo, por exemplo, a Sereníssima Casa de Bragança em 1765, passa a ser administrada pelo Erário, a Junta da Inconfidência em 1766, a Santa Igreja Patriarcal em 1769, e o Cofre das Senhoras Rainhas em 1770<sup>134</sup>.

Registe-se ainda que em 1790 foi concretizada a união do Conselho da Fazenda com o Erário, ficando portanto uma só Repartição e um só Presidente (novo nome do cargo de Inspector geral).

---

<sup>134</sup>Franco, António L. Sousa, e Paixão, Judite Cavaleiro Paixão, (1995) *Magistrados, Dirigentes e Contadores do Tribunal de Contas e das Instituições que o precederam*, Lisboa, Tribunal de Contas, pp. 46-48

Passamos agora a explicitar casos mais específicos, como é o caso dos “Rendimentos Pretéritos” e da “Caixa por Rendimentos Pretéritos”.

“Rendimentos Pretéritos” é uma conta de Resultados que se credita por receitas, entendidas como rendimentos anteriores à data de 1 de Janeiro de 1762, mas Fernando Tomás entende-os também como rendimentos de cobrança litigiosa<sup>135</sup>.

Esta conta recolhe também valores devedores (de despesas) que têm a ver com a obtenção dos ditos rendimentos pretéritos; daí que inclusivamente há contas de Resultados Pretéritos com saldos anuais devedores, quando a sua natureza é credora.

“Caixa por Rendimentos Pretéritos” é uma conta de Balanço que se debita pela entrada dos rendimentos anteriores a 1762 e é creditada pela saída de dinheiros, relacionados com os ditos rendimentos.

Estas saídas podem representar duas situações:

1- Despesas firmes e aceites pela hierarquia do Erário, são lançadas a débito da conta de Rendimentos Pretéritos como a seguir se exemplifica:

Data 2/6/1762 – “Que sua Majestade mandou pagar ao Padre José da Fonseca, Tesoureiro do Hospital Real – 3.684.472 reis (Livro Mestre 2699, fólio 7);

2- Despesas ainda não reconhecidas como tal ou valores adiantados a terceiros, são debitadas por exemplo a Tesoureiros como no exemplo que a seguir se discrimina:

Data 21/1/1762 – Valor debitado na conta de João Lucas Barros e Mesquita, Tesoureiro dos Armazéns da Guiné e Índia - 40.000 reis (Livro 2699, fólio 2).

As saídas de Caixa, por vezes ocasionam saldos credores no fim do ano, o que não está de acordo, não só com a natureza desta conta como também com a própria substância da mesma (a conta Caixa só se pode apresentar devedora – maior que zero – ou igual a zero, nunca pode ser negativa).

Assinale-se que, tal como a conta “Caixa”, esta conta em Junho e Dezembro de cada ano era também alvo de um termo, escrito pelo escrivão do Tesoureiro mor, João Henrique de Sousa e assinado pelo Inspector geral do Erário, Conde de Oeiras. Por outro lado aparecem aqui valores firmes – entradas e saídas de dinheiro -, e meras contra partidas de débitos e créditos em contas de Balanço. A acareação a fazer entre os valores inscritos nas Contadorias e os valores em Cofre na Tesouraria deveria provavelmente acautelar estas duas situações.

---

<sup>135</sup> Tomaz, Fernando, (1988), “*As finanças do Estado pombalino (1762-1776)*”, em *Estudos e Ensaios em homenagem a Vitorino Magalhães Godinho*, Lisboa, Livraria Sá da Costa

Falemos agora de um caso muito curioso sobre a falta de Balanços na escrituração contabilística do Erário.

Fernando Tomás afirma que não há Balanços na escrituração contabilística do Erário Régio, tanto no Tesouro Geral como nas quatro Contadorias do Erário.

Na realidade nos Livros Mestres das Contadorias, em Julho e Janeiro de cada ano encontra-se apenas lavrado um termo nos respectivos fólhos da conta “Caixa” e da conta “Caixa por Rendimentos Pretéritos”, pelo escrivão do Tesoureiro-mor, João Henrique de Sousa e assinado pelo Conde de Oeiras, declarando a apresentação do Balanço do respectivo período pelo Contador-mor da Contadoria, desconhecendo-se no entanto onde pára o respectivo documento.

Exceptua-se deste procedimento o primeiro semestre de 1762, onde no respectivo termo o Conde de Oeiras declara que não houve Balanço devido à guerra (a chamada “Guerra Fantástica” de 1762).

Embora não relevando para o ano em estudo, porém, foi com surpresa e alegria que encontrámos alguns Balanços em todas as Contadorias, no último fólho utilizado dos respectivos Livros Mestres (ver Anexo VII).

Evidencie-se ainda que apenas um destes quatro Balanços assume nomenclatura diferente dos outros, no seu título e nos sub-títulos; é o Balanço da Contadoria Geral das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira, cujo Contador responsável, Baltazar Pinto de Miranda, o qualifica de “Balanço de Sahída”, enquanto titula os registos do lado direito como “Débito” e os do lado esquerdo como “Crédito”.

E porque aparecem estes Balanços nos diferentes Livros Mestres do Erário Régio?

Em nossa opinião, estes Balanços aparecem escriturados em fólhos do livro Mestre por um simples fenómeno de comodidade dos Escrivães e do respectivo Contador, devido à próxima conclusão do respectivo livro.

Vejamos primeiro que, estes livros Mestre se apresentam com cerca de 300 fólhos. E vejamos agora em que fólhos esses Balanços aparecem registados:

- Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura – Balanço com data de 31 de Dezembro de 1766 (Livro 537, fólho 274);
- Contadoria Geral das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira – Balanço com data de 31 de Dezembro de 1768 (Livro 2699, fólho 271)
- Contadoria Geral de África Ocidental, Maranhão e Comarcas do Território da Relação da Bahía – Balanço em 31 de Dezembro de 1773 (Livro 4154, fólho 281)
- Contadoria Geral do Território e Relação do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa – Balanço em 31 de Dezembro de 1772 (Livro 3976, fólho 272).

Observamos assim que, quando esses anos se encerram, já se está muito próximo do fim dos livros Mestre (com cerca de 300 fólhos). Se se registasse a reabertura do novo ano nesse mesmo livro, decerto que se teria de utilizar um novo livro Mestre porque os fólhos em aberto não chegariam para todo o novo ano, o que obrigaria ao manuseamento de dois livros com 300 fólhos cada, pesadíssimos e de grandes dimensões.

Constatámos por outro lado uma multiplicidade de regularizações em diversas contas no ano do Balanço, por exemplo na Contadoria de maior movimento - a Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura, no ano de 1766 -. Decerto que essas regularizações obedeceram à hierarquia do Erário, mas possivelmente foram feitas, mais por razões de comodidade do que por razões de transparência, dado essas contas arrastarem saldos já há anos consecutivos. Assim, o que Fernando Tomás toma simplesmente por ano de maior movimento entre 1762 e 1776, pode ter outras razões por detrás, que não a transparência de contas do Erário. Não esquecer que um dos maiores objectivos do Erário segundo a própria Carta de Lei, era a conferência da conta “Caixa” das Contadorias para depois se acarear com o dinheiro em cofre em poder do Tesoureiro mor. Essa visão “controlista” da conta “Caixa” por parte da Contabilidade, era já antiga, vinha do princípio do século anterior. E deixava-se em segundo plano o efectivo controlo da conta de Resultados pelo que se deve analisar as contas desta Contadoria nesse ano de 1766 com especial prudência.

Presumimos que outro Balanços haverá em livros Mestres com datas mais recentes, os quais não procurámos, por se desviar do objectivo desta dissertação.

Concluindo, e em relação a estes Balanços que encontrámos, diremos que, os Contadores por comodidade, quando encerravam um livro Mestre, - os quais podiam durar 4, 5, 10 anos e mais, pois tinham cerca de 300 fólhos cada -, faziam coincidir o encerramento dos livros com um fim de ano, davam Balanço e resumiam num fólho, as contas com movimento, para reabrirem confortavelmente no ano e no livro novo seguinte.

### **3.2-ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DA CONTA “ERÁRIO RÉGIO” DAS QUATRO CONTADORIAS**

Como já vimos a conta “Erário Régio” expõe as Despesas e Receitas e no fim expressa a respectiva diferença nos Resultados. Como há quatro Contadorias, há quatro contas “Erário Régio”, as quais no fim, mediante uma soma aritmética se juntam numa única conta expressando as contas do Reino e o respectivo Resultado (lucro ou prejuízo).

Estas quatro contas “Erário Régio” encontram-se escrituradas e apuradas em fólhos nos Livros Mestre das Contadorias.

Tanto nos mapas de reconstituição dos Balanços, como na explanação da conta de Resultados – conta “Erário Régio” –, aparecem da esquerda para a direita: os números dos fólhos no livro Mestre de onde os valores transitam, depois a denominação das contas e por fim a expressão dos valores em reis.

Depois de apresentarmos o Quadro “Erário Régio”, tanto na análise das Receitas como das Despesas de cada Contadoria vamos apresentar dois quadros, cada qual com uma forma específica de abordagem: na primeira analisam-se as Despesas e as Receitas, respeitando as contas de onde provêm; na segunda reflexão as Despesas e as Receitas são analisadas pelas funções, isto é, agregam-se contas para se obter informação analítica para variáveis como “militar”, “casa real”, etc. Apresentaremos também uma figura que vai ilustrar as Despesas e as Receitas por natureza das contas dentro de cada Contadoria.

**3.2.1- Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura**  
**Quadro 3.1- Conta “Erário Régio” do Livro Mestre em 31 de Dezembro de 1765<sup>136</sup>**

	<b>Deve</b>	
<b>Fólhos</b>	<b>Nomenclatura das contas</b>	<b>Valores em reis</b>
28	Tesouro Geral	2.580.220
30	Fortificações	280.750
32	Secretarias de Estado	1.690.996
43	Junta Administração do Tabaco	4.713.412
48	Mesadas Consignadas às Pessoas Reais	24.000.000
74	Relação	2.480.635
75	Conselho da Fazenda	5.541.963
86	Soldos Militares	205.280
91	Desembargo do Paço	1.302.467
96	Mesa de Consciência e Ordens	807.200
98	Conselho Ultramarino	3.698.890
100	Mesadas por Decretos a pessoas particulares	5.035.986
102	Torre do Tombo	960.000
120	Resgate de Cativos	2.009.273
128	Intendente dos Pagam. das Dívidas Antigas dos Armazéns	52.000.000
133	Academia Real	115.000
158	Conselho de Guerra	213.920
162	Consignação para Pagam. das Dívidas	
	que ficaram por morte do Seren <sup>o</sup> Sr. Infante D. Francisco	10.000.000
175	Junta dos Três Estados	3.185.615
195	Mesadas e Despesas com os Min <sup>os</sup> . de S. Mag. nas Cortes	60.592.623

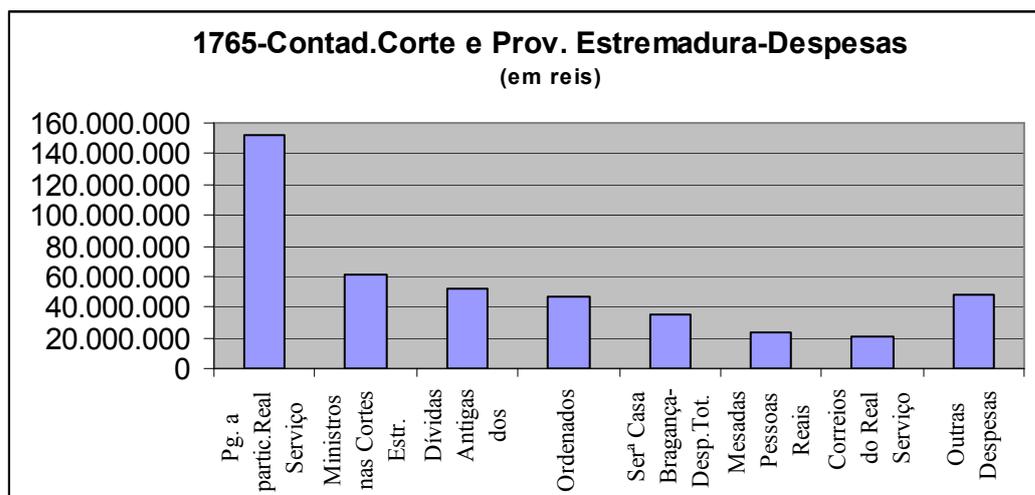
<sup>136</sup> Fólio 232 do Livro Mestre nº 537 do Fundo Geral do Erário Régio

	Estrangeiras	
198	Rendimentos Pretéritos	2.930.289
201	Correios para o Real Serviço	21.410.678
204	Real Fábr. da Pólvora	885.063
216	Ordenados	46.495.793
231	Pagam. por Decretos para Particulares do Real Serviço	152.379.274
202	Ordinárias pagas pelos Rendim. Da Ser. <sup>a</sup> Casa de Bragança	140.000
205	Ordenados pagos pelos ditos Rendimentos	1.150.000
208	Mesadas pagas pelos ditos Rendimentos	32.000.000
212	Ajudas de Custo pagas pelos ditos Rendimentos	402.270
218	Despesas Gerais pagas pelos ditos Rendimentos	100.160
226	Mesadas por Decretos a pessoas particul. pagas pelos ditos Rendim.	1.288.000
229	Junta da Ser. <sup>a</sup> Casa e Estado de Bragança	<u>636.410</u>
		<b>441.232.167</b>
232	<b>Conta Erário Régio</b>	
	<b>Lucro do ano de 1765 (7.694.384.783 5552.309.684)</b>	<b><u>2.142.075.099</u></b>
		<b>2.583.307.266</b>
	<b>Haver</b>	
<b>Fólios</b>	<b>Nomenclatura das contas</b>	<b>Valores em reis</b>
5	Mesa do Sal desta cidade <sup>137</sup>	15.061.440
10	Um por cento do ouro	11.278.082
15	Portos Secos	13.177.276
18	Consulado Geral da Saída e Entrada na Casa da Índia	153.106.672
20	Sabão Preto	5.111.990
23	Contrib. apuradas para a Mesa da Consc. e Ordens	10.215.381
26	Alfândega do Tabaco	162.295.806
33	Sisas do Pelourinho	530.569
35	Casa dos Cinco	24.062.105
40	Contrib. apur. para as Despesas da Relação	1.940.080
41	Mestrado da Ordem de Santiago	21.132
53	Mestrado da Ordem de S. Bento de Avis	69.308
61	Almoxarifado das Sisas de Alenquer	2.463.521
65	Contrib. apur. Para as Despesas do Desembaraço do Paço	200.000
69	Pau Brasil	100.074.437
71	Almoxarifado das Sisas de Sintra	3.631.928
73	Contrato das Cartas de Jogar e Solimão	6.855.000
85	Real de Água da Estremadura	3.651.362
87	Novos Direitos da Estremadura	559.737
88	Imposição dos Vinhos da Estremadura	2.052.931
89	Almoxarifado das Sisas de Torres Vedras	8.678.392
90	Bens Confiscados aos Ausentes em Castela	1.068.058
92	Almoxar. das Sisas de Leiria	8.396.189
108	bens pertencentes a Vassallos do rei de Espanha	1.367.494
114	Meio por cento dos Contratos apurados para o Bolsinho de	107.104

<sup>137</sup> Lisboa

	Sua Majestade	
115	Um por cento dos Contratos aplic. para Esmolas	214.210
124	Almoxar. dos Frutos de Salvaterra	197.322
132	Um por cento apur. para a Obra Pia	21.588
141	Casa das Carnes	33.537.689
142	Restituições que se fazem à Real Fazenda	378.440
145	Chancelaria mor da Corte e Reino	59.986.207
146	Imposição dos Vinhos	72.112.189
148	Contrato do Tabaco	893.274.840
151	Quatro e meio por cento	345.311
153	Bens apurados para as Despesas da Fortificação	1.077.530
166	Sisas do Pescado	70.956.536
169	Almoxar. dos Fornos de Vale de Zebro	11.700
176	Frutos da Azambuja	28.810
178	Bens apur. para as Despesas do Conselho da Fazenda	5.034.275
183	Herdades desta cidade e seu Termo	13.242.486
184	Consulado da Alfândega do Açúcar	51.804.174
185	Alfândega do Açúcar	438.913.492
186	Mesa dos Azeites	17.413.379
187	Sisas das Cavalgadas	2.617.273
188	Casa da Índia	16.534.324
190	Portagem	15.854.468
191	Chancelaria dos Contos e Cidade	2.483.468
192	Casa da Fruta	21.553.259
193	Paço da Madeira	22.686.517
194	Consulado do Paço da Madeira	7.223.834
196	Almoxar. das Sisas de Santarém	14.933.298
197	Terças da Estremadura	3.218.092
200	Almox. das Sisas de Tomar	11.100.521
207	Almox. das Sisas do Termo	2.266.609
210	Frutos de Alcoelha	750.598
211	Chancel. Da Casa da Suplicação	3.974.132
219	Alfândega e Consulado da Vila de Peniche	2.371.625
223	Chancelaria das Três Ordens Militares	729.324
224	Contribuições apuradas para o Conselho do Ultramar	100.000
225	Décima	259.963.655
228	Bens Próprios de Sua Majestade pela Repart. da Junta dos Três Estados	77.350
230	Almoxarifado dos Frutos do Paul da Asseca	342.747
		<b>2.583.307.266</b>

**Figura 3.1**



**Quadro 3.2 – Repartição das Despesas mais importantes por ordem de contas**

DESPESAS	VALORES	% DESPESA TOTAL
Partic.Real Serviço	152.379.274	34%
Ministros nas Cortes Estrangeiras	60.592.623	14%
Dívidas Antigas dos Armazéns	52.000.000	12%
Ordenados	46.495.793	11%
Casa Bragança	35.716.840	8%
Mesadas Pessoas Reais	24.000.000	5%
Correios do Real Serviço	21.410.678	5%
Outras Despesas	48.636.959	11%
<b>Total</b>	<b>441.232.167</b>	<b>100%</b>

A Contadoria da Corte e Província da Estremadura é a Contadoria mais importante do Erário em termos de valores.

Nas Despesas desta Contadoria, a rubrica mais valiosa representa 34% e respeita a Despesas com pessoas particulares do Real Serviço, percentagem que adicionada aos 5% que representam as Mesadas às Pessoas Reais, atinge cerca de 40% do total das Despesas desta Contadoria.

A Administração da Casa de Bragança manteve-se autónoma até ao fim do ano de 1764, mas por Portaria de 2 de Janeiro de 1765, foi extinta, ficando a Casa de Bragança agregada ao Erário a partir desta data<sup>138</sup>. Sublinhe-se que a Despesa da

<sup>138</sup> **Moreira, Alzira Teixeira Leite**, *Inventário do fundo geral do Erário Régio:Arquivo do Tribunal de Contas*, Lisboa, Tribunal de Contas, 1977, p.XIV

Casa de Bragança – separada por várias contas nesta Contadoria, aparece aqui agregada, representando ainda 8% de toda a Despesa da Contadoria.

Ver também como só a conta “Mesadas e Despesas com os Ministros nas Cortes Estrangeiras”, representa 14% de toda a Despesa desta Contadoria.

Para além desta verba passou em Balanço deste ano um saldo de cerca de 105 contos, entregue ao Ministro Plenipotenciário Martinho de Mello e Castro para gastos na Corte de Londres e de que ele ainda não dera contas. Cerca de 80 contos destes gastos têm a ver com a aquisição de munições, contabilizadas em Março de 1763, sendo o restante representado por letras de câmbio sacadas em 1765 pelo Ministro sobre o Erário.

### Quadro 3.3 – Repartição das Despesas mais importantes por funções

<b>1ª Contadoria</b>	<b>Valores</b>	<b>% Total</b>
Casa Real	197.789.952	45
Ordenados	51.531.779	12
Neg. Estrang.	60.592.623	14
Desp.Militares	1.090.343	0
Casa Bragança	49.433.680	11
Dívidas Antigas	52.000.000	12
Rend.Pretéritos	2.930.289	1
Outras Despesas	25.863.501	5
<b>TOTAL</b>	<b>441.232.167</b>	<b>100</b>

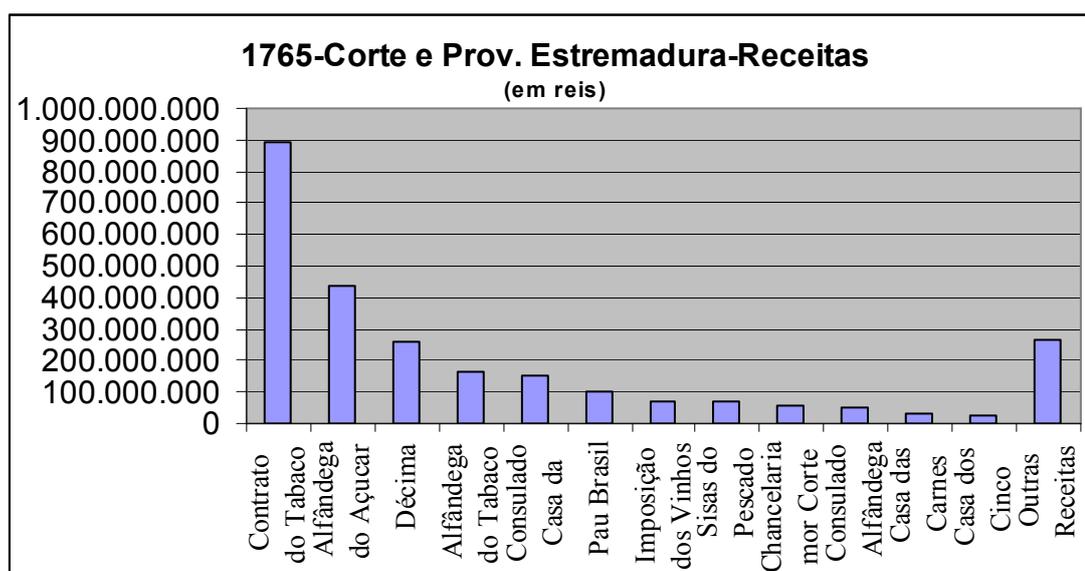
Nesta exame parcelar por Contadoria, a análise ressent-se, pois as Contadorias do Reino são comunicantes entre si, e não podemos vê-las estanques.. Mas para agravar ainda mais as análises Contadoria a Contadoria, os próprios serviços do Erário às vezes carregam Contadorias com menos incumbências, tendo nós que ver os números com prudência. Nesta análise vemos que nesta Contadoria a Casa Real representa cerca de 45% do total das Despesas e a Casa de Bragança 11%, perfazendo a família real 56%..

As Dívidas Antigas dos Armazéns da Guiné é Índia, que representam ainda 12% das Despesas desta Contadoria, segundo a Carta de Lei que criou o Erário, serão para ser compensadas aos quartéis por rateio entre a Alfândega do Tabaco, o um por cento do ouro e o pau-Brasil<sup>139</sup>.

---

<sup>139</sup> “Carta de Lei sobre a extinção dos Contos e a criação do Real Erário” dada no Palácio de N<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Ajuda a 22 de Dezembro de 1761, (1995), em Franco, António L. Sousa, *As Contas na História 1761-1834*, III, Lisboa, Tribunal de Contas, p.42

**Figura 3.2**



**Quadro 3.4 - Repartição das Receitas mais importantes por ordem de contas**

RECEITAS	VALORES	% RECEITA TOTAL
Contrato do Tabaco	893.274.840	35%
Alfândega do Açúcar	438.913.492	17%
Décima	259.963.655	10%
Alfândega do Tabaco	162.295.806	6%
Consulado Casa Índia	153.106.672	6%
Pau Brasil	100.074.437	4%
Imposição dos Vinhos	72.112.189	3%
Sisas do Pescado	70.956.536	3%
Chancelaria Corte e Reino	59.986.207	2%
Consulado Alfând. Açúcar	51.804.174	2%
Casa das Carnes	33.537.689	1%
Casa dos Cinco	24.062.105	1%
Outras Receitas	263.219.464	10%
<b>TOTAL</b>	<b>2.583.307.266</b>	<b>100%</b>

Quanto às Receitas desta Contadoria, constata-se que o Contrato do Tabaco representa 35%, constituindo a receita mais importante a grande distância das outras; e se a esta juntarmos o respectivo imposto alfandegário, o Tabaco ultrapassa já os 41% de toda a Receita.

O açúcar, não obstante a queda conjuntural dos preços, mantêm-se proeminente, pois continua a ser uma actividade estruturante do império português (o respectivo imposto das alfândegas mais o consulado representa 19% das Receitas).

Como haveremos de ver mais tarde, nem todas as Receitas da Corte e Província da Estremadura estão aqui enunciadas, pois por conveniência da logística do Erário, foram colocadas noutras Contadorias, menos sobrecarregadas de tarefas e mais sobrecarregadas de Despesas.

Destaque também para a Décima, imposto que Carvalho e Melo recuperou e que fora criado no século anterior, para acudir às Despesas com a Guerra da Restauração, e que com o fim da mesma Guerra se reduzira e depois desaparecera<sup>140</sup>.

A Décima militar, iniciada em 1641, era um imposto directo e constituiu uma inovação fiscal portuguesa, mesmo na Europa. A incidência objectiva englobava as rendas imobiliárias, os rendimentos do trabalho e das profissões liberais, o lucro das actividades comerciais e industriais e o juro dos empréstimos. Da incidência subjectiva, só estavam isentas as instituições eclesiásticas, as misericórdias e as irmandades. Um segundo regulamento em 1654 impôs mesmo o registo dos imóveis rústicos e urbanos, para apuramento do rendimento colectável, bem como do estatuto “profissional” das pessoas das paróquias<sup>141</sup>.

Com Carvalho e Melo, a décima, pela lei de 1762 voltou aos primitivos 10%, tal como na Guerra da Restauração e durante a Guerra da Sucessão de Espanha. Assim se procurava aumentar decisivamente a receita fiscal, constatados os investimentos e despesas feitos, com a nossa entrada na guerra em 1762, bem como o decréscimo da base tributável na mineração e noutros produtos do Brasil (tabaco e açúcar).

### Quadro 3.5 - Repartição das Receitas mais importantes por impostos

<b>Impostos</b>	<b>Valores</b>	<b>% do total</b>
Alfândegas e Consulados	90.3453.907	35
contrato do tabaco	893.274.840	35
Décima	259.963.655	10
Mesas e similares	183.790.690	7
Sisas	125.574.836	5
Pau Brasil	100.074.437	4
Outros Impostos	117.174.901	4
<b>Total</b>	<b>2.583.307.266</b>	<b>100</b>

<sup>140</sup> Silva, Álvaro Ferreira, (2005), “Finanças Públicas”, em Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva, *História Económica de Portugal 1700 -2000*, I, p. 246, Volume I, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais

<sup>141</sup> Silva, Álvaro Ferreira, (2005), “Finanças Públicas”, em Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva, *História Económica de Portugal 1700 -2000*, I, p. 245, Volume I, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais

Por aqui se vê o peso que a Alfândega e o Consulado têm, pois representam 35%, tal como o Contrato do Tabaco. Assim na maior Contadoria do Erário a grande distância das outras, estes dois impostos mais a décima representam 80% das Receitas!

Numa franja mais baixa de Receitas, a rubrica Mesa e similares, representa ainda 7% e as Sisas 5%; todavia quando à frente virmos os impostos de todo o Reino, constataremos que estes Impostos sobem as percentagens. E também uma palavra para o Pau Brasil que no século XVIII é ainda uma Receita a ter em conta.

### 3.2.2-Contadoria Geral do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira

#### Quadro 3.6- Conta “Erário Régio” em 31 de Dezembro de 1765<sup>142</sup>

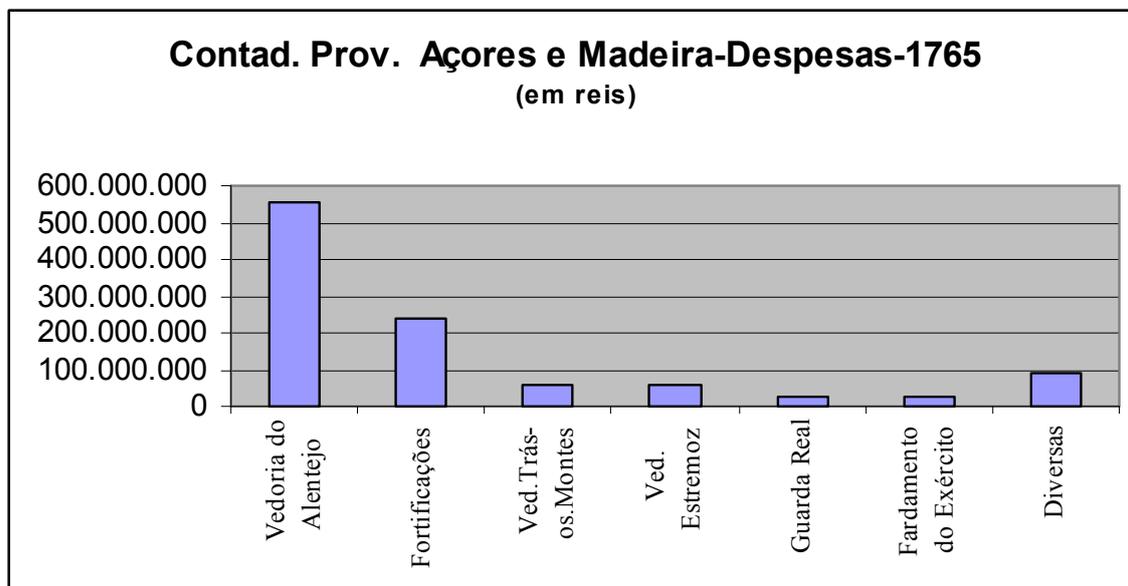
<b>Deve</b>		
<b>Fólio</b>	<b>Nomenclatura das contas</b>	<b>Valores em reis</b>
15	Fortificações	241.436.971
32	Fardamento do Exército	25.585.183
37	Guerra	1.017.358
44	Guarda Real	27.311.585
45	Reais Cavalariças	9.743.704
63	Marinha	12.975.570
73	Ordenados	3.782.567
8	Vedoria de Almeida	39.598.400
10	Vedoria de Extremoz	59.000.000
11	Vedoria de Alentejo	554.723.270
12	Vedoria do Algarve	13.000.000
13	Vedoria de Trás os Montes (a)	61.014.934
34	Vedoria de Viana (a)	13.237.400
		<b>1.062.426.942</b>
	<b>Erário Régio</b>	
	<b>lucro do exercício (2.106.124.267-2.019.101.919)</b>	<b>87.022.348</b>
		<b>1.149.449.290</b>
	<b>Haver</b>	
<b>Fólio</b>	<b>Nomenclatura das contas</b>	<b>Valores em reis</b>
4	Alfândega de Setúbal	2.934.270
6	Tábula de Setúbal	8.683.582
9	Sal da dita vila	38.342.683
29	Donativo Gratuito	2.116.395
36	Foros Diversos	842.814
40	Meia imposição dos Vinhos de Setúbal	858.448
49	Diversos no reino do Algarve	3.254.678
54	Fortificação	2.908.127
58	Quatro e meio por cento	1.117.073
95	Pretéritos	23.208.320

<sup>142</sup> Fólios 121 e 162 do Livro Mestre nº 2599 do Fundo Geral do Erário Régio

106	Dízimos e Miunças da Ilha Graciosa	112.820
110	Dízimos do meio por cento que pagam os contratos para o bolsinho de Sua Majestade	699.600
111	Ordinárias que pagam os Contratos para Esmolas	798.200
112	Donativo que pagam as Rendas Contratadas	200.000
144	Alfândegas da Província da Beira	10.928.670
129	Alfândegas da Povíncia do Minho	15.929.694
132	Casa e Estado de Bragança	5.547.373
135	Alfând. Da Província do Alentejo	2.959.779
141	Alfândega da Cidade do Porto	211.755.192
143	Terças dos Concelhos	38.414.651
146	Dobro da Sisa	133.380.040
147	Sisa Singela	141.040.665
149	Novos Direitos	5.181.924
151	Real de Água Líquido	38.372.210
153	Subsídio Militar da Décima	445.778.788
155	Dízimos da Ilha de S. Jorge	92.320
156	Alfând. de Trás os Montes	7.508.490
116	Alfând. Do Reino do Algarve (a)	6.482.484
		<b>1.149.449.290</b>

(a) Estes registos encontram-se em linhas já referenciadas como pertencendo a 1767, embora não fazendo parte dele.

**Figura 3.3**



### Quadro 3.7 - Repartição das Despesas mais importantes por ordem de contas

DESPESAS	VALORES	% DESPESA TOTAL
Vedoria do Alentejo	554.723.270	52
Fortificações	241.436.971	23
Ved.Trás-os.Montes	61.014.934	6
Ved. Estremoz	59.000.000	5
Guarda Real	27.311.585	3
Fardamento do Exército	25.585.183	2
Diversas	93.354.999	9
<b>Total</b>	<b>1.062.426.942</b>	<b>100</b>

A Vedoria do Alentejo é a conta com maior peso nas Despesas – 52% - e tem a particularidade como outras aliás - Vedoria de Trás-os-Montes” e “Vedoria de Estremoz”, também aqui em destaque – de se referir a factos anteriores a Julho de 1763, pois nessa data, a lei de 9 de Julho extingue as Contadorias da Guerra e as Vedorias, substituindo-as pela Tesouraria Geral das Tropas<sup>143</sup>. Mais concretamente, esta verba está decerto ligada às movimentações militares da nossa entrada na guerra dos Sete Anos em 1762.

O mesmo se poderá dizer da conta “Fortificações”, segunda em valor nesta Contadoria, - 241 contos -, e da conta “Fardamento do Exército” – 93 contos -, todas em inter relação.

Repare-se que nesta 2ª Contadoria que abrange o continente além dos Açores e Madeira, excepto a Província da Estremadura, das seis maiores contas de Despesa, só uma não parece estar relacionada com a componente militar – a Guarda Real -, ou seja, 89% da Despesa contabilizada nesta Contadoria.

---

<sup>143</sup> **Moreira, Alzira Teixeira Leite**, *Inventário do fundo geral do Erário Régio: Arquivo do Tribunal de Contas*, Lisboa, Tribunal de Contas, 1977, p. XIV

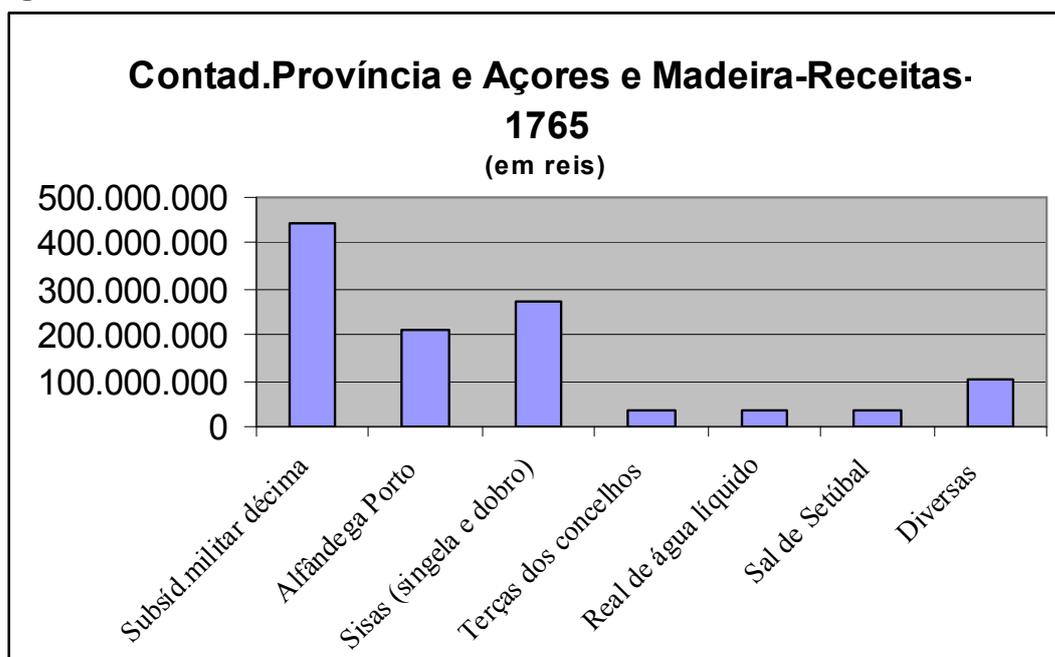
**Quadro 3.8 - Repartição das Despesas mais importantes por funções**

<b>Despesas</b>	<b>Valores</b>	<b>% do total</b>
Casa Real	37.055.289	4
Ordenados	3.782.567	0
Despesas .Militares	980.973.328	92
Outras Despesas	40.615.758	4
<b>TOTAL</b>	<b>1.062.426.942</b>	<b>100</b>

A Despesa mais importante desta Contadoria , a grande distância das outras é a rubrica “Despesas Militares”, pelas razões expostas anteriormente e a qual representa 92% (!) de toda a Despesa assim agregada.

Quanto à Casa Real aqui fica-se por 4%.

**Figura 3.4**



### Quadro 3.9 - Repartição das Receitas mais importantes por ordem de contas

RECEITAS	VALORES	% RECEITA TOTAL
Subsídio militar décima	445.778.788	39
Sisas (singela e dobro)	274.420.705	24
Alfândega Porto	211.755.192	19
Terças dos concelhos	38.414.651	3
Real de água líquido	38.372.210	3
Sal de Setúbal	38.342.683	3
Diversas	102.365.061	9
<b>TOTAL</b>	<b>1.149.449.290</b>	<b>100</b>

Nesta Contadoria, a conta “Subsídio Militar – Décima” é a maior conta de Receita – 445 contos - e cerca de 39% de toda a Receita da Contadoria. Neste imposto directo originário do século XVII, o seu “remake” constitui um êxito da administração fiscal pombalina.

Já falámos atrás deste imposto, mas agora iremos recuar um pouco mais para falar de Estado Patrimonial e Estado Fiscal.

Um Estado Patrimonial em termos de Antigo Regime, era um Estado em que a maioria das suas receitas eram gerados ou por bens da coroa, ou por direitos senhoriais, o que se verificava nos Estados Medievais. Um Estado Fiscal era um Estado que já dependia de fontes tributárias indirectas e directas. E esta evolução fiscal, terá a ver com a “revolução militar” do século XVI<sup>144</sup>.

Quanto às Sisas, atingem um valor interessante – 274 contos – e cerca de 24% da Receita da Contadoria. De notar que as Sisas estão escrituradas em duas contas “Sisa singela” e “Dobro da Sisa”. A Sisa singela respeita a Lisboa e a Sisa dobrada respeita à Sisa encabeçada no resto do país.

Historiando um pouco este imposto, Portugal, de forma algo precoce, criou as Sisas, no século XIV devido à Guerra com Castela. As Sisas estabeleciam já a ponte entre o Estado Patrimonial medieval para o Estado Fiscal Moderno, que a Revolução Militar do século XVI pressionando a Despesa Pública, ajudou a formatar. Estas Sisas eram um imposto indirecto, assaz generalizante, abrangendo as transacções sobre bens móveis, imóveis e semoventes – animais -, que em meados do século XV sofreram bastante contestação (Cortes de 1459). Assim no século XVI as Sisas são

---

<sup>144</sup> Silva, Álvaro Ferreira, (2005), “Finanças Públicas”, em Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva, *História Económica de Portugal 1700 -2000*, I, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp.237-239

“encabeçadas”<sup>145</sup> em todo o Continente com excepção de Lisboa, a qual devido à sua centralidade, garantia à Coroa uma boa receita. Em Lisboa a respectiva cobrança era conduzida pelas Sete Casas, cada uma especializada num ramo de actividade.

Devido ao seu progressivo decréscimo, o encabeçamento ainda será agravado em 1635 em 25% por Filipe IV e passará para o dobro em 1706, devido à Guerra da Sucessão de Espanha. Assim, e até aos princípios do século XIX, verifica-se uma descida progressiva das Sisas encabeçadas, em relação às Sisas de Lisboa, que no início do século XVIII já ultrapassam as Sisas encabeçadas do resto do país<sup>146</sup>.

Quanto às Sisas, atingem um valor interessante – 274 contos – e cerca de 24% da Receita da Contadoria. De notar que as Sisas estão escrituradas em duas contas “Sisa singela” e “Dobro da Sisa”. A Sisa singela respeita a Lisboa e a Sisa dobrada respeita à Sisa encabeçada no resto do país.

A Alfândega do Porto constitui outra receita privilegiada (cerca de 211 contos e 19% da Receita do Reino excluindo Lisboa e a Província da Estremadura). Nesta conta decerto se polarizavam todas as diversas Receitas da Alfândega, ao contrário do que acontecia com Lisboa, onde devido à sua dimensão, as contas subdividiam logo à partida as respectivas receitas consoante a sua natureza. Em cidades mais pequenas da província, com receitas alfandegárias mais ou menos únicas e específicas, a nomenclatura da conta definia também, logo à partida a receita (exemplo: sal de Setúbal).

---

<sup>145</sup> O “Cabeção” consistiu no estabelecimento de uma fonte de receita fixa das Sisas, negociada pela Coroa com cada concelho, o qual se encarregava da respectiva cobrança. Este encabeçamento conduziu a um decréscimo da respectiva receita, embora garantisse à Coroa uma determinada importância.

<sup>146</sup> Silva, Álvaro Ferreira, (2005), “Finanças Públicas”, em Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva, *História Económica de Portugal 1700 -2000*, I, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp.242-243

### Quadro 3.10 - Repartição das Receitas mais importantes por impostos

<b>Impostos</b>	<b>Valores</b>	<b>% total</b>
Décima	445.778.788	39
Sisas	274.420.705	24
Alfândegas e Consulado	258.498.579	22
Mesas e similares	47.884.713	4
Rendim.Pretéritos	23.208.320	2
Outros Impostos	99.658.185	9
<b>Total</b>	<b>1.149.449.290</b>	<b>100</b>

Nesta Contadoria do Continente e ilhas, a Décima revela-se como o imposto mais rendoso, representando 39% da Receita da Contadoria.

Vêm depois as Sisas com 24% e as Alfândegas e o Consulado com 22%. Sem dúvida que estes números como outros de outras Contadorias, atestam que Portugal está já a caminho de ser um Estado Fiscal.

### 3.2.3- Contadoria Geral da África Ocidental, Maranhão e Comarcas do Território da Relação da Bahía

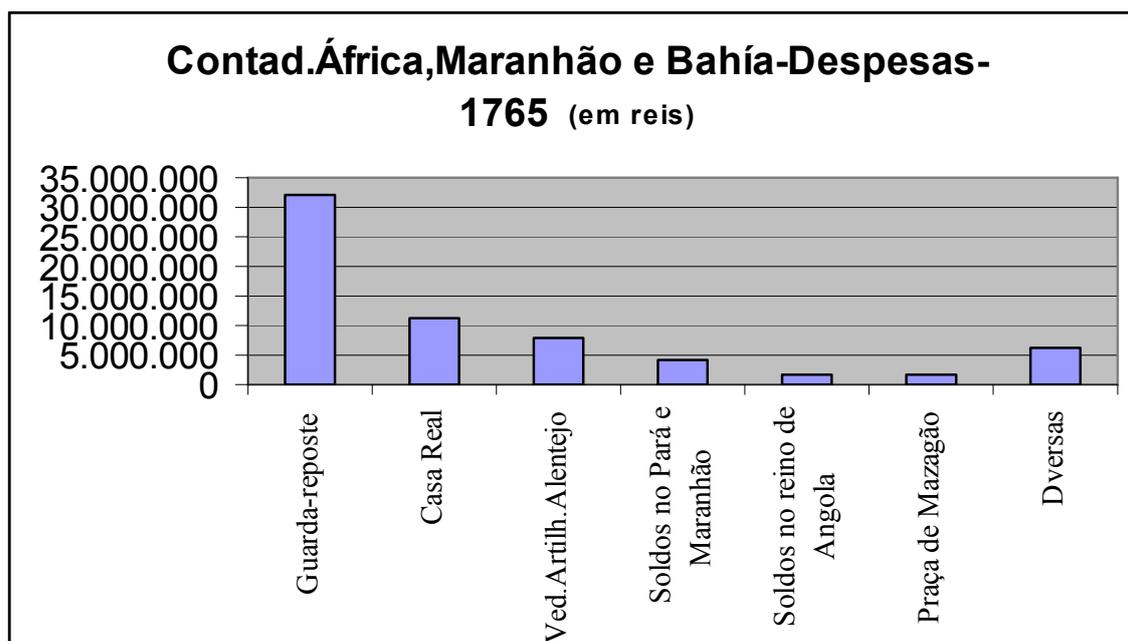
#### Quadro 3.11- Conta “Erário Régio” em 31 de Dezembro de 1765<sup>147</sup>

	<b>Deve</b>	
<b>Fólio</b>	<b>Nomenclatura das contas</b>	<b>Valores em reis</b>
5	Casa Real	11.183.965
6	Guarda Reposte	32.051.095
15	Ajudas de Custo a Pessoas que vão servir no Pará e Maranhão	1.000.000
16	Soldos no Pará e Maranhão	4.095.200
24	Soldos no Reino de Angola	1.849.259
33	Ordenados na Relação da Bahía	900.000
43	Soldos em Pernambuco e Paraíba	800.000
63	Mantearia	931.379
72	Juros (dos pagos aos Religiosos de S. João Nepomoceno)	1.000.000
81	Ordinárias pagas pela folha das Famílias do Cons. Ultr.	720.000
82	Ajudas de Custo a Pessoas que vão servir para a Ilha de S. Tomé	500.000
85	Praça de Mazagão	1.570.427
86	Ordenados na Comp. Grão Pará e Maranhão	278.960
87	Vedoria Geral da Artilharia da Prov. do Alentejo	7.980.485
		<b>64.860.770</b>

<sup>147</sup> Fólio 11 do Livro Mestre nº 4154 do Fundo Geral do Erário Régio

Haver		
Fólio	Nomenclatura das contas	Valores em reis
50	Subsídio das Carnes de Pernambuco	155.555
61.	Pescado desta cidade pertenc. à Casa Bragança	13.656.486
62	Subsídio Vinhos e Aguardente de Pernambuco	11.278
65	Donativo dos Contratos para Esmolas	944.100
69	Pretéritos da Seren <sup>a</sup> Casa de Bragança	20.433.782
75	Décima	613.408
76	Almozar <sup>o</sup> de Évora Monte (Casa Bragança)	880.000
77	Quatro e meio por cento	1.196
79	Almozar. de Arraiolos pertenc. à C.Brag.	400.000
84	Alcaldaria Mor de Extremoz (C.Brag)	<u>1.000.000</u>
		<b>38.095.805</b>
	<b>Erário Régio</b>	
	<b>Prejuízo do Exercício (943.953+25.821.012)</b>	<b><u>26.764.965</u></b>
		<b><u>64.860.770</u></b>

Figura 3.5



**Quadro 3.12 - Repartição das Despesas mais importantes por ordem de contas**

<b>DESPESAS</b>	<b>VALORES</b>	<b>% DESPESA TOTAL</b>
Guarda-reposte	32.051.955	50
Casa Real	11.183.965	17
Ved.Artilh.Alentejo	7.980.485	12
Soldos no Pará e Maranhão	4.095.200	6
Soldos no reino de Angola	1.849.259	3
Praça de Mazagão	1.570.427	2
Diversas	6.129.479	10
<b>Total</b>	<b>64.860.770</b>	<b>100</b>

Como noutras Contadorias, também nesta, as contas não são expressão da sua inteira realidade. Só que aqui aparecem em destaque nomenclaturas de contas perfeitamente estranhas à Contadoria, pois a ela estão agregadas várias contas que não lhe dizem respeito.

Como vemos pelo quadro acima, as três primeiras despesas que representam 78% de toda a Despesa, (Guarda-Reposte, Casa Real e Vedoria da Artilharia do Alentejo) não deveriam constar desta Contadoria, o que decerto iria implicar também o apuramento de um lucro, ao contrário do prejuízo que foi apurado.

Repare-se entretanto que a Praça de Mazagão implicava ainda 2% de toda a Despesa da Contadoria, e embora sendo uma pequena Despesa, percebe-se o abandono dela, dois anos depois (1767) e sua transferência para a região do Amazonas necessitada de povoamento e com o nome de Nova Mazagão.

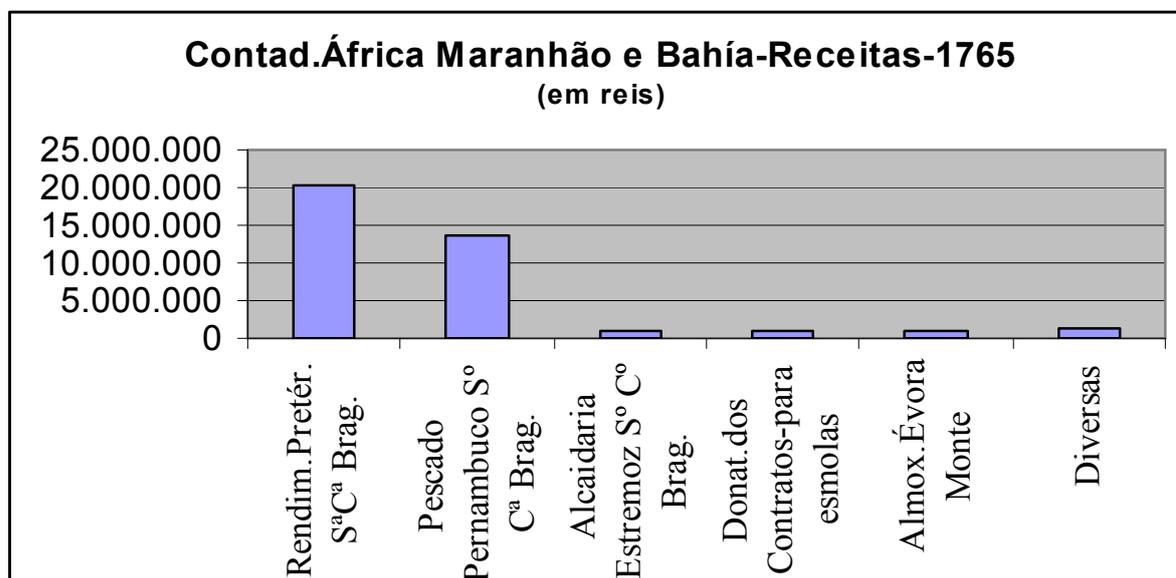
**Quadro 3.13 - Repartição das Despesas mais importantes por funções**

<b>Despesas</b>	<b>Valores</b>	<b>% total</b>
Casa Real	44.167.299	68
Ordenados	1178960	2
Desp.Militares	16.295.371	25
Juros	1000000	2
Ajudas Custo	1500000	2
Outras Despesas	719.140	1
<b>Total</b>	<b>64.860.770</b>	<b>100</b>

Nas despesas desta Contadoria chama a atenção a rubrica “Casa Real” que representa 68% do total, embora se perceba pelos números desta Contadoria que ela anda aliviada de incumbências, pois os 64 contos de Despesa Total, são bastante exíguos para uma Contadoria como esta. E tome-se em atenção que a Casa Real está

aqui imputada e que se não fosse assim, esta Contadoria apresentava apenas 20 contos de Despesas...

**Figura 3.6**



**Quadro 3.14- Repartição das Receitas mais importantes por ordem de contas**

RECEITAS	VALORES	% TOTAL
Rendim.Pretéritos Cª Bragança	20.433.782	54
Pescado Pernambuco Cª Bragança	13.656.486	36
Alcaidaria Estremoz Cº Bragança	1.000.000	3
Donativos Contratos- esmolias	944.100	2
Almoxarifado Évora Monte	880.000	2
Diversas	1.181.437	3
<b>Total</b>	<b>38.095.805</b>	<b>100</b>

Também nas Receitas como vemos, esta Contadoria comporta-se como uma mera conta -saco, imitando assim as Despesas, pois das maiores Receitas enunciadas, nenhuma delas em boa verdade deveria respeitar a esta Contadoria.

Na realidade a Casa de Bragança, anexada ao Erário apenas a partir deste ano - 1765 –, vê as suas Receitas serem aqui incluídas devido às menores incumbências desta Contadoria. Sendo uma Contadoria mais pequena, qualquer adição ou omissão de contas, faz oscilar sensivelmente os Resultados. Esta Contadoria no fim do ano regista pois um prejuízo devido aos critérios utilizados<sup>148</sup> e também à pouca importância atribuída no Erário à conta de Resultados.

<sup>148</sup> **Moreira, Alzira Teixeira Leite**, *Inventário do fundo geral do Erário Régio: arquivo do Tribunal de Contas*, Lisboa, Tribunal de Contas, 1977, p. XIV

### Quadro 3.15- Repartição das Receitas mais importantes por impostos

Impostos	Valores	% total
Rendim.Pretéritos	20.433.782	54
Mesas e similares	13.823.319	36
Décima	613408	2
Outros Impostos	3225296	8
<b>Total</b>	<b>38.095.805</b>	<b>100</b>

Aqui nesta 3ª Contadoria, embora ela apresente números baixos, os Rendimentos Pretéritos representam 54% - 20 contos -, e as Mesas apresentam-se com 36% - 13 contos-; quanto à décima, é aqui insignificante em valor e em percentagem.

### 3.2.4- Contadoria Geral do Território da Relação do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa

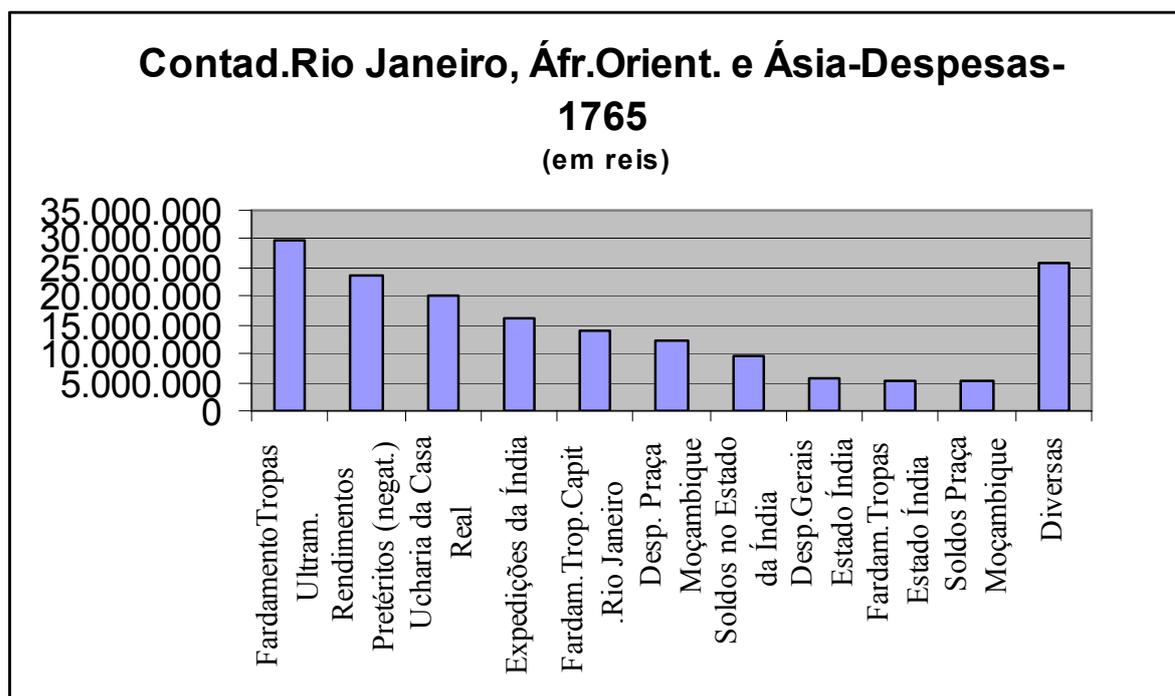
#### Quadro 3.16- Conta “Erário Régio” em 31 de Dezembro de 1765<sup>149</sup>

Fólio	Deve	Valores em reis
2	Rendimentos Pretéritos	23.557.803
6	Despesas Gerais com o Estado da Índia	5.892.880
7	Praça de Moçambique	12.160.000
9	Expedições da Índia e Moçambique	3.242.370
11	Ucharia da Casa Real	20.000.000
12	Ordinárias	2.255.250
38	Capitania de Mato Grosso	3.104.000
40	Capitania do Rio de Janeiro	4.216.000
61	Remessas de Materiais e Munições de Guerra p <sup>a</sup> Estado da Índia	130000
65	Expedições da Índia	16.381.262
70	Soldos no Estado da Índia	9.659.190
72	Tenças Pagas por Decretos	1.430.000
83	Soldos na Praça de Moçambique	5.116.660
88	Ordenados na Capitania de Mato Grosso	200.000
89	Ilha de Santa Catarina	1.000.000
95	Despesas com o Fardamento das Tropas no Estado da Índia	5.187.700
96	Fardamento das Tropas na Praça de Moçambique	1.576.000
97	Capitania de Cuiabá	800.000
98	Soldos na Capitania de S. Paulo	1.200.000
99	Capitania de S. Paulo	1.600.000
106	Guarda Roupa de Sua Magestade	585.390

<sup>149</sup> Fólio 29 do Livro Mestre nº 3976 do Fundo Geral do Erário Régio

114	Ordinárias Pertencentes à C. Bragança	40.000
121	Fardamento das Tropas na Capitania do Rio de Janeiro	14.089.755
127	Compra e Despesas c/ os géneros p/ o Fardam. das Tropas do Ultramar	29.813.498
130	Ordenados no Estado da Índia	360.000
131	Ordenados na Capitania do Rio de Janeiro	1.000.000
132	Soldos na Praça da Nova Colónia do Sacramento	120.000
133	Soldos da capitania das Minas Gerais	1.440.000
134	Ordenados na Ilha de Santa Catarina	480.000
135	Ordenados na Praça de Moçambique	200.000
92	Soldos na Ilha de Santa Catarina	1.000.000
		<b>167.837.758</b>
	<b>Lucro do Exercício (1.160.750.307-672.247.805)</b>	<b>488.502.502</b>
		<b>656.340.260</b>
	<b>Haver</b>	
<b>Fólio</b>	<b>Nomenclatura das contas</b>	<b>Valores em reis</b>
8	Estanco do Sal no Brasil	14.100.094
80	Décima	368.535
81	Quatro por cento	15.444
100	Contrato das Passagens dos Rios Paraíba e Paraíbauna	148.100
103	Pretéritos da Seren <sup>a</sup> C. Bragança	5.277.882
105	Chancelaria da Seren <sup>a</sup> C. Bragança	155.071
110	Almox. De Chaves	2.400.000
111	Próprios da Fazenda da Seren <sup>a</sup> C. Bragança	11.980
113	Almox. de Alviela	355.000
115	Ourém	2.080.000
116	Pailepa	185.000
117	Cidade de Bragança	800.000
120	Almoxar. de Porto de Mós	1.262.400
122	Casa da Moeda do Rio de Janeiro	158.400.000
123	Donativo dos Ofícios da Capitania do Rio de Janeiro	8.771.004
125	Quintos do Ouro da Comarca de Vila Rica	179.457.750
126	Quintos do Ouro de Sabará	156.837.000
128	Quintos do Ouro do Rio das Mortes	125.715.000
		<b>656.340.260</b>

Figura 3.7



Quadro 3.17 - Repartição das Despesas mais importantes por ordem de contas

DESPESAS	VALORES	%	TOTAL
Fardamento Tropas Ultramar	29.813.498	18	
Rendimentos Pretéritos (saldo negativo)	23.557.803	14	
Ucharia da Casa Real	20.000.000	12	
Expedições da Índia	16.381.262	10	
Fardam. Tropas Rio Janeiro	14.089.755	8	
Despesas Praça Moçambique	12.160.000	7	
Soldos no Estado da Índia	9.659.190	6	
Despesas Gerais Estado Índia	5.892.880	4	
Fardamento Tropas Estado Índia	5.187.700	3	
Soldos Praça Moçambique	5.116.660	3	
Diversas	25.979.010	15	
<b>Total</b>	<b>167.837.758</b>	<b>100</b>	

Nas maiores Despesas desta Contadoria começa por chamar a atenção... uma Receita. Uma Receita com saldo negativo e que dá pelo nome de Rendimentos Pretéritos. Já tivemos oportunidade de explicar a lógica conceptual desta conta, que deveria englobar apenas os Rendimentos anteriores ao ano de 1762, ano do início de funcionamento do Erário Régio. Porém, talvez por não entenderem necessário isolar as Despesas anteriores a 1762, ou por razões desconhecidas, esta conta de Rendimentos Pretéritos engloba também despesas anteriores a 1762 interrelacionadas com eles, e que no caso desta Contadoria, ultrapassam os

Rendimentos, pelo que a conta de Rendimentos Pretéritos aparece com saldo devedor. Assim, no fim do ano, a conta Rendimentos Pretéritos é transferida com saldo devedor para a conta Ganhos e Perdas, pelo que é impropriamente incluída nas Despesas.

De realçar também que, nestas maiores Despesas avultam Despesas de carácter militar. A 3ª maior Despesa, “Ucharia da Casa Real” é uma Despesa que está aqui inserida por qualquer utilitarismo ocasional, mas que não respeita a esta Contadoria.

**Quadro 3.18 - Repartição das Despesas mais importantes por funções**

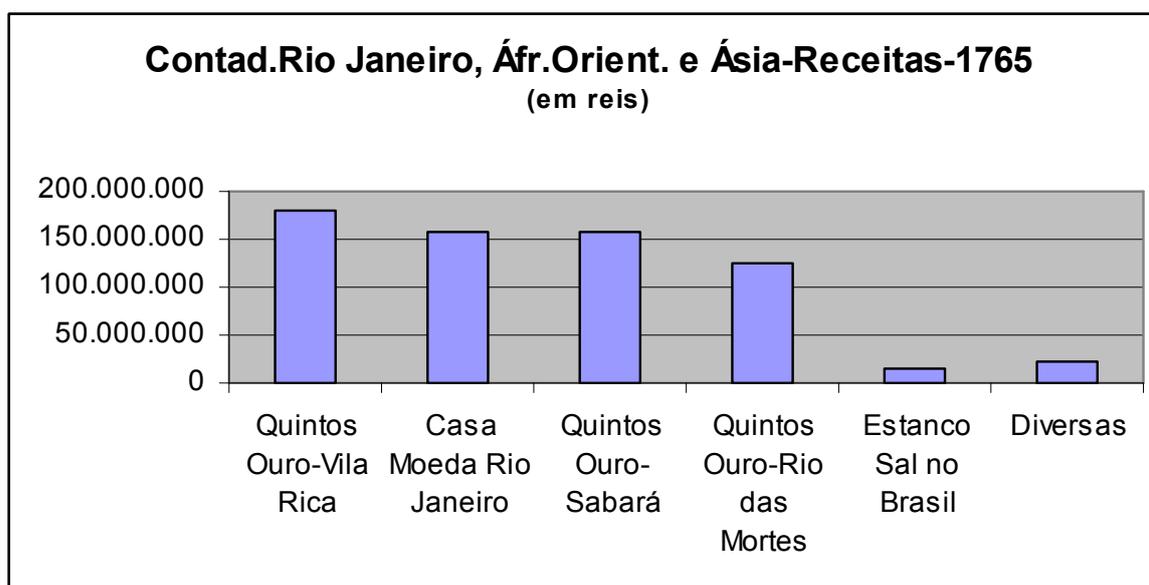
<b>Despesas</b>	<b>Valores</b>	<b>% total</b>
Casa Real	20.585.390	12
Ordenados	2.240.000	1
Desp.Militares	116.729.315	70
C. Bragança	40.000	0
Rend.Pret.(neg.)	23.557.803	14
Outras Despesas	4.685.250	3
<b>Total</b>	<b>167.837.758</b>	<b>100</b>

A Casa Real aqui, e tal como noutras Contadorias marca presença: 20 contos e 12% da Despesa.

Mas as Despesas Militares são de longe dominadoras nesta Contadoria: 70% e quase 117 contos.

Assinale-se aqui Rendimentos Pretéritos negativos, pois neste caso as Despesas ultrapassaram as Receitas.

**Figura 3.8**



### Quadro 3.19 - Repartição das Receitas mais importantes por ordem de contas

RECEITAS	VALORES	% TOTAL
Quintos Ouro-Vila Rica	179.457.750	28
Casa Moeda Rio Janeiro	158.400.000	24
Quintos Ouro-Sabará	156.837.000	24
Quintos Ouro-Rio das Mortes	125.715.000	19
Estanco Sal no Brasil	14.100.094	2
Diversas	21.830.416	3
<b>Total</b>	<b>656.340.260</b>	<b>100</b>

Ao contrário de outras Contadorias, estas contas de maior receita na 4ª Contadoria, respeitam a ela, pois tratam dos Quintos do Ouro, da Casa da Moeda do Rio e do Estanco do sal no Brasil, embora esta bastante inferior às restantes.

Só os Quintos do Ouro representam 71% de toda a Receita da Contadoria e como veremos mais adiante não-de enfileirar entre as maiores de todo o Reino.

### Quadro 3.20 - Repartição das Receitas mais importantes por impostos

Impostos	Valores	% total
Quintos do Ouro	462.009.750	70
Casa Moeda Rio Janeiro	158.400.000	24
Rendim.Pretéritos	5.277.882	1
Décima	368.535	0
Outros Impostos	30.284.093	5
<b>Total</b>	<b>656.340.260</b>	<b>100</b>

Quanto a esta 4ª Contadoria, os Quintos do Ouro com 70% e 462 contos dominam os Impostos. Vem depois a Casa da Moeda do Rio de Janeiro com 24%. Neste ano de 1765, não se contabilizou nenhuma Receita de diamantes, não sendo caso único, pois há outros anos em que isso também acontece.

A décima aqui mostra-se também insignificante.

### 3.3- RECONSTITUIÇÃO DOS BALANÇOS DAS QUATRO CONTADORIAS

Os quatro Balanços respeitantes ao ano de 1765 e que vamos ver, foram totalmente reconstituídos por nós.

A escrituração do Erário não contém nenhum destes documentos, pelo que teve de se partir do resultado da conta “Erário Régio”, para se balancear as contas de Balanço expressando estas em termos de “deve e “haver”, um resultado igual ao da conta “Erário Régio”.

As grandes dificuldades desta reconstituição, residiram nas centenas de fólhos que se consultaram e sucessivamente acarearam para se poder chegar ao resultado que camuflado existia na conta “Erário Régio”. Conseguida a reconstituição partiu-se

para os juízos de valor sobre a escrituração e sobre o poder que impôs esta escrituração através da Carta de Lei de 21 de Dezembro de 1761.

### 3.3.1- Contadoria da Corte e Província da Estremadura

#### Quadro 3.21- Reconstituição do BALANÇO de 31 de Dezembro de 1765<sup>150</sup>

	<b>Deve</b>	
<b>Fólios</b>	<b>Nomenclatura das contas</b>	<b>Valores em reis</b>
36	Tesoureiro da Junta dos 3 Estados José Gomes Peixoto	1.146.446.583
137	Tesour. Geral dos Orden. Francisco Fonseca e Sousa	1.444.533.463
47	Almoxarife dos Paços de Sintra Francisco Reis	6.000.000
50	Assentistas da Corte e Província da Estremadura	
	Joaquim António Alberto e Cristiano Stocqueler	103.509.460
60	Almoxarife da Fábrica da Pólvora Estevam Costa Solano	38.063.456
227	Caixa	3.222.113.096
79	Contador.Ger.Rio Jan., Áfr. Or. Ásia Portuguesa	49.193.241
83	Cont.Ger.Prov.do Reino e Ilhas Açores e Madeira	26.132.417
94	Almoxarife da Casa das Obras Francisco Xavier Pacheco	569.020
94	Almoxarife Casa das Obras Luís Manuel Leite Pereira	42.473.199
97	Martinho Mello e Castro - Env.Min. Plenip. S.M. Corte Londres	105.997.875
105	Pagamentos a Diversos por Decretos para darem conta	311.586.100
111	Tesour. Seren <sup>a</sup> C <sup>a</sup> Bragança José.Lucas Barros e Mesquita	16.000.000
112	Tesour.Geral Tropas Corte e Prov. Estrem. Ant. Lopes Durão	1.060.283.102
117	José Sá Pereira, Enviado S.M. na Corte de Londres	50.556.431
123	Cont.Ger.Áfr.Ocid.,Maranhão e Bahía	11.509.655
126	Tes.Desp.Reais da Jornada a V <sup>a</sup> Viçosa, Caetano Andrade Pinto	20.000.000
189	Tes.Ger.Ordenados José Gomes Baptista	478.041.491
209	Tesour.Cozinha, Ucharia Real, Francisco Xavier Novaes	31.400.000
213	Tes.Consign.Real José Joaq. Barros Mesquita	11.633.600
		<b>8.176.042.189</b>
	<b>Haver</b>	
<b>Fólio</b>	<b>Nomenclatura das contas</b>	<b>Valores em reis</b>
34	Tesour. António Santos Pinto	140.000.000
34	Padre Frei Caetano da Piedade	80.000.000
68	Tesour <sup>o</sup> do .Fisco Real Santa Inquisição Feliciano Correa Lima	29.000.000
180	Caixa Erário Régio por Rend. Pretéritos	228.501.244
125	Rendim. Salários das Adições das Folhas Pertencentes	
	aos Oficiais do Conselho da Fazenda	48.113
129	Dep.Ordenados	4.108.049
		<b>481.657.406</b>
232	<b>Conta Erário Régio</b>	
	<b>Lucro de anos anteriores- 5.552.309.684</b>	
	<b>Lucro do ano de 1765 - 2.142.075.099</b>	<b>7.694.384.783</b>
		<b>8.176.042.189</b>

<sup>150</sup> A partir de fólios do Livro Mestre 537 do Fundo Geral do Erário Régio

No Balanço agora reconstituído vamos ver em separado: Duas Contas “Caixa” (Caixa e Caixa por Rendimentos Pretéritos), Dívidas Activas, Dívidas Passivas e Conta Erário Régio.

A conta “Caixa” aparece-nos aqui subdividida em duas: Caixa propriamente dita e Caixa por Rendimentos Pretéritos, sendo o saldo desta, negativo –credor-. Para lá do saldo negativo da Caixa constituir uma impossibilidade substancial, explica-se porque as Despesas respeitantes aos Rendimentos Pretéritos, suplantaram-nos.

A conta “Caixa” e a conta “Caixa por Rendimentos Pretéritos” são nucleares em cada Contadoria, dentro da filosofia imposta no Erário, pois de seis em seis meses, após a elaboração do Balanço final, expressão dos quatro Balanços das quatro Contadorias do Erário, há que proceder ao controlo da conta Caixa e acarear o respectivo saldo com o dinheiro recolhido no cofre do Tesoureiro-mor.

No “Deve” as Dívidas Activas como veremos a seguir de forma mais pormenorizada, contêm atrasos na prestação de contas, normalmente, de anos.

1-*José Gomes Peixoto*, era Tesoureiro da Junta dos Três Estados, com um saldo de 1.146.446.583 reis no Balanço. De 1762 a 1766, ficou responsável por várias prestações em dinheiro que lhe foram entregues, para os seguintes fins:

- a) Pagamentos aos assentistas - fornecedores de mantimentos às tropas
- b) Pagamento aos Tesoureiros dos regimentos suíços
- c) Pagamento da folha do Hospital Militar
- d) Pagamento de férias da Tesouraria
- e) Entregas ao pagador da Tenência – possivelmente aqui, Repartição do Tenente Geral da Artilharia
- f) Pagamento ao coronel Carlos Mardel
- g) Pagamento a terceiro, para abater nas contas a fazer com o ministro plenipotenciário em Londres
- h) Pagamento ao almoxarife do Hospital Militar
- i) Pagamento de despesas da Junta
- j) Pagamento a André Sauvan

Em 1766, o saldo final de 1.564.212\$201 reis foi transferido para Resultados – Erário Régio – supõe-se que ainda sem conferência, dando-se como razão tratar-se de despesas militares e que o tesoureiro deveria dar contas ao Tribunal da Junta dos Três Estados.

2- *Francisco dos Reis*, almoxarife dos Paços de Sintra, por verbas que o Erário lhe entregou desde 1762, para pagamento de quartéis – trimestres - e dos quais ainda não dera contas no fim de 1766.

3- *Joaquim António Alberto e Cristino Stoqueler*, eram assentistas da Corte e Província da Estremadura e ficaram responsáveis pelas verbas que lhes foram entregues em três tranches em 1762, perfazendo 103.509\$460 reis, e de que até Dezembro de 1766 não tinham dado contas.

4- *Estêvão da Costa Solano*, almoxarife da Fábrica da Pólvora, que desde 1762 recebeu várias verbas, para pagar as despesas da Fábrica e que até Dezembro de 1766, não dera contas.

5- *Francisco Xavier Pacheco*, almoxarife da Casa das Obras - Trata-se de uma verba – 569\$020 reis - que o Erário lhe adiantou em 1762 para pagamento das férias das obras do primeiro semestre do Paço de Nossa Senhora da Ajuda. Em Dezembro de 1766 continuava o saldo em aberto.

6- *Luiz Manuel Leite Pereira*, almoxarife da Casa das Obras – valores que lhe foram entregues desde 1763, geralmente para pagamento de férias nas obras dos Paços – O Paço de Belém, também está aqui mencionado – e que também passa em Balanço no fim de 1766.

7- *Martinho Mello e Castro*, enviado e ministro plenipotenciário de S. Maj.de na Corte de Londres – trata-se de verbas que lhe foram adiantadas desde 1763 bem como letras que sacou sobre o Tesoureiro-mor do Erário em 1765 - e que passaram em Balanço em Dezembro de 1765, mas que foram transferidos para Resultados em Dezembro de 1766.

8- *Pagamentos a diversos por Decretos para darem conta* – Esta conta é colectiva e contem débitos desde 1762 até 1765, passando o saldo da conta em Balanço, sem prestação de contas até esta data. Em 1766, surgem a crédito três valores, um, saldando um pequeno débito e dois, de mais de 55 contos, como entregas do capitalista David Purry, para pagamento de soldos militares de 1762 e 1763 a oficiais estrangeiros, passando o respectivo saldo em Balanço no fim de 1766 - 269.337\$659.

9- *João Lucas de Barros Mesquita* – Tesoureiro da Seren<sup>a</sup> Casa de Bragança – O valor que passa em saldo – 16 contos – respeita a mesadas de 1765 e parece ser um dos mais pacíficos de todos.

10- *António Lopes Durão* - Tesoureiro Geral das Tropas da Corte e Província da Estremadura – Trata-se de valores adiantados para pagamento de soldos às tropas desde 1763, mantendo-se o saldo em Balanço após Dezembro de 1766.

11- *José Sá Pereira*, enviado de Sua Majestade na Corte de Londres – valores entregues à Companhia Geral da Agricultura e Vinhos do Alto Douro, para entrega ao ministro – assim é chamado – em Londres.

12- *Caetano de Andrade Pinto*, Tesoureiro das Despesas Reais da Jornada a Vila Viçosa – Valor que lhe foi entregue – 20.000.000 - em Novembro de 1763, para os gastos desta Jornada e de que até Dezembro de 1766, não prestou contas.

13- *Francisco da Fonseca e Sousa*, Tesoureiro Geral dos Ordenados – esta conta expressa a diferença entre os valores adiantados ao Tesoureiro e os valores que ele abonou de ordenados. Neste caso o valor pelo qual é responsável em Dezembro de 1765 é 1.444.533\$463, porque ainda não prestara contas desde 1762, o que faz em 1766, provocando a descida do saldo para valores mais normais – 14.959\$981.

14- *José Gomes Baptista*, Tesoureiro Geral dos Ordenados – ver o que se disse para Francisco da Fonseca e Sousa

15- - *Francisco Xavier Novaes*, Tesoureiro da Cozinha e Ucharia Real - Não prestou contas em 1765 e 1766, passando os respectivos valores em Balanço.

16- *José Joaquim Barros e Mesquita*, Tesoureiro da Consignação Real - Tal como o anterior, não prestou contas em 1765 e 1766, passando os respectivos valores em Balanço.

Nas Dívidas Activas vêm ainda saldos com as outras três Contadorias e uma conta de regularização das adições feitas nas folhas dos Oficiais do Conselho da Fazenda, como segue:

17- *Contadoria Geral do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa* – Esta conta espelha relações entre Contadorias em conta-corrente, como por exemplo, débitos de consumo de tabaco para o Estado da Índia, pagamento de fretes de conta desta Contadoria, soldadas pagas pela Contadoria da Corte a marinheiros e artilheiros da Índia, 1% pago sobre o ouro vindo do Rio de Janeiro e de conta desta Contadoria do Rio de Janeiro, debitado apenas em 1766 quando respeitava a 1763 e anos seguintes.

18- *Contadoria Geral das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira* – O mesmo que a anterior, mas relações menos intensas.

19- *Contadoria Geral da África Ocidental do Maranhão e das Comarcas do Território da Relação da Bahia* – trata-se de mais uma conta-corrente entre duas Contadorias, sem nada de especial a assinalar.

20-- *Rendimentos dos Salários das Adições das Folhas Pertencentes aos Oficiais do Conselho da Fazenda* – Esta conta joga com contas como Depósito de Ordenados ou Rendimento de Almojarifados e expressa pequenos valores.

No “Haver” temos as Dívidas Passivas muito menos expressivas do que as Activas, vejamos:

1- *António dos Santos Pinto* era tesoureiro dos bens sequestrados aos réus condenados pelo Tribunal da Inconfidência. Em Junho de 1762 entregou por Decreto Real, 140 contos ao Erário, de cuja verba ficou creditado, possivelmente até conferência da mesma. Em Dezembro de 1766 esta verba foi transferida para Resultados.

2- *O Padre Frei Caetano da Piedade* era Comissário Geral da Terra Santa e em Junho de 1762 entregou por Decreto Real 80 contos ao Erário, para acudir às necessidades do Reino devido às invasões das tropas de Castela<sup>151</sup>. Em 1766 ainda esta verba continuava em aberto em Balanço.

3- *Feliciano Correia Lima*, Tesoureiro do Real Fisco da Santa Inquisição, sua entrega em dinheiro em 1762 e de que continuava credor em Dezembro de 1766.

4- *Depósitos de Ordenados* – Valores por pagar respeitantes a ordenados.

Esta Contadoria sendo a de maior movimento, torna o Balanço mais extenso, mas pouco diversificado.

Há duas constantes que nos chamam a atenção: a grande quantidade de contas de Terceiros em Dívidas Activas – devedores ao Erário – e a antiguidade dos saldos dessas contas. Isto quer dizer que em Dezembro de 1765, continuam em aberto muitas contas devedoras com movimentos datados de 1762 e que em muitos casos se vão prolongar por mais anos.

Há que fazer referência também à regularização efectuada em muitas contas no ano de 1766. Pensamos que isso se ficou a dever a um facto prosaico e que nada tem a ver com contas nem com contabilidade: o livro Mestre de cerca de 300 fólios, foi dado por encerrado em 31 de Dezembro de 1766, o que na nossa opinião trouxe por arrastamento duas consequências: a primeira, a regularização dos saldos de muitas contas desta Contadoria; a segunda, a escrituração do Balanço desta Contadoria em

---

<sup>151</sup> A recusa de Portugal em participar no Pacto de Família dos Bourbons, deu origem à chamada “Guerra Fantástica” em 1762, que constitui a nossa entrada na Guerra dos Sete Anos, tendo sido contratado o Conde de Lippe para marechal das tropas portuguesas. Portugal foi invadido por Trás-os-Montes e pelas Beiras, tendo perecido 400 portugueses em Miranda do Douro, enquanto D. Pedro de Cevallos, comandante de Buenos Aires, invadia e conquistava a colónia do Sacramento. Não se tendo registado qualquer batalha no sentido clássico do termo, Portugal, pelo Tratado de Paris viu em 1763, os seus direitos reconhecidos, tanto em relação ao território continental, como à colónia do Sacramento, embora na América do Sul, continuasse por cumprir.

31 de Dezembro de 1766<sup>152</sup>, contrariando a tese de que não existiam Balanços nos livros do Erário.

Os valores adiantados aos tesoureiros, almoxarifes, etc, respeitavam a valores aceites a priori. Como na época não havia a preocupação da especialização dos exercícios –isto é, de atribuir a despesa ou a receita, ao ano respectivo - levaram-se a Resultados em 1766 nesta Contadoria, pela mesma razão simples porque se elaborou neste mesmo ano o Balanço desta Contadoria: fim de escrituração do livro de cerca de 300 fólios. Claro que, decerto respeitando as hierarquias que lhes permitissem efectuar os lançamentos de reconhecimento.

Assim, segundo pensamos, os escrivães e o Contador-mor por questões de comodidade, inutilizaram os cerca de 30 últimos fólios do livro Mestre, elaboraram um Balanço, para no livro seguinte só reabrirem as contas com saldos e assim evitarem de manusear dois livros de muito peso e de grandes dimensões.

Voltando à regularização dos saldos, isto pode querer dizer que, dando seguimento ao que estava estatuído na Carta de Lei que aprovou o Erário Régio, a conta “Ganhos e Perdas” – aqui chamada “Erário Régio” – que é nuclear para uma análise de gestão contabilística e financeira, é aqui postergada para segundo plano, em benefício da conta “Caixa”, a qual constitui apenas uma conta do Balanço, mas que a Carta de Lei torna principal protagonista da contabilidade.

Quanto às contas que ficaram por regularizar no fim do ano de 1766, seriam contas possivelmente ainda mais questionáveis e que a hierarquia se recusaria a reconhecer como “Despesas” ou “Receitas”. Assim transitaram para o novo livro Mestre da Contadoria. Se houve ou não houve diligências não o sabemos, mas os anos seguidos sem prestação de contas ajudam a fazer alguma luz sobre o assunto.

É bem exemplar a conta de *Martinho Mello e Castro*: sendo-lhe adiantadas verbas redondas, em contos, o lançamento de reconhecimento em Dezembro de 1766 explicando que são dinheiros para particulares do Real Serviço, mais estranho se torna, isto é, percebe-se que os adiantamentos nunca foram justificados.

---

<sup>152</sup> Fólio 274 do Livro Mestre 537 ( Anexo F)

**3.3.2- Contadoria das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira**  
**Quadro 3.22- Reconstituição do Balanço de 31 de Dezembro de 1765<sup>153</sup>**

<b>Deve</b>		
<b>Fólio</b>	<b>Nomenclatura das contas</b>	<b>Valores em reis</b>
31	Dinheiro entregue a Diversos para darem conta	51.614.815
38	Francisco da Silva Lix <sup>a</sup> Tesour. Despesa das Carnes	214.685.660
41	José Lobão D'Ávila Tesour. Casa Real	42.578.451
64	Feitores dos Cortes das Madeiras	6.998.400
71	Junta Administr. Fábrica dos Panos Vila da Covilhã	35.258.092
80	João António Siqueira Tes. Despesas do Forte de Lalippe	12.617.814
85	Cofre Geral da Décima Militar estabelecida no Porto debaixo da	
	Inspeção do tenente General Exm <sup>o</sup> João de Almada	26.056.158
120	José Lucas Barros e Mesquita Tesour. Armaz. Guiné e Índia	1.451.700.457
138	Caixa do Erário Régio em Rendim. Pretéritos	56.518.629
154	Caixa do Erário Régio sendo Tes. José Francisco da Cruz Alagoa	247.866.105
		<b>2.145.894.581</b>
<b>Haver</b>		
<b>Fólio</b>	<b>Nomenclatura das contas</b>	<b>Valores em reis</b>
65	Contad.Geral Rio Jan. Áfr. Orient. E Ásia	13.257.897
78	Contad.Ger.Áfr.Oc.Maranhão e Bahía	380.000
122	Cont.Ger.Corte e Prov. Estremadura	26.132.417
		<b>39.770.314</b>
	<b>232- Conta Erário Régio</b>	
	<b>Lucros 1762-1763-1764</b>	<b>2.019.101.919</b>
	<b>Lucro 1765</b>	<b>87.022.348</b>
		<b>2.106.124.267</b>
		<b>2.145.894.581</b>

Veja-se primeiro as duas contas “Caixa” do Erário Régio, as quais como já vimos também, são nucleares para a orgânica do Erário conforme a respectiva Carta de Lei.

Assim, os saldos das duas contas, *Caixa do Erário Régio* e *Caixa em Rendimentos Pretéritos*, que em conjunto totalizam 304.384.734 reis, terão de ser iguais ao saldo do Livro Caixa do Tesoureiro-mor, e este terá a devida correspondência monetária no Cofre do Erário.

Passa-se agora à análise das *Dívidas Activas*:

*1-Dinheiro entregue a Diversos para darem conta*

Esta conta expressa valores entregues a terceiros vários – desconhecem-se nomes - e dos quais não foram prestadas contas. O saldo vai-se elevando, ano a ano desde 1762, raramente se verificando lançamentos credores. Se em Dezembro de 1765 o saldo é 51.614\$015 reis, em 1769 o saldo eleva-se já a 69.821\$969 reis.

*2-Francisco da Silva Lisboa, Tesoureiro das Despesas das Carnes*

<sup>153</sup> A partir de fólhos do Livro Mestre 2699 do Fundo Geral do Erário Régio

Valores que começam a ser debitados em 1762 e que pelo menos até 1769 se acumulam, sem qualquer prestação de contas.

*3-José Lobo de Ávila, Tesoureiro da Casa Real*

As mesmas características da conta anterior.

*4-Feitores dos Cortes das Madeiras*

João Lucas de Barros e Mesquita é o tesoureiro aqui debitado em 1763, por 7.000\$000 de reis.; em 1769 mantinha-se ainda o valor de 6.998\$200 de reis sem prestação de contas.

*5-Junta de Administração das Fábricas dos Panos na Vila da Covilhã*

Valores adiantados entre 1763 e 1764 para custear os panos para as fardas militares e dos quais não se prestaram contas até 1769.

*6-Contadoria Geral da África Ocidental, Maranhão e Bahía*

Despesas imputadas a esta Contadoria em 1763, feitas no Pará com as naus de guerra em 1752.

*7-João António de Siqueira, Tesoureiro das Despesas do Forte de Lalippe*

Valores debitados em 1763 e 1764, sendo quase na totalidade regularizados em 1765.

*8-Cofre Geral da Décima Militar, estabelecida na cidade do Porto, debaixo da Inspeção do Tenente General Exmº João de Almada*

Duas operações a débito e a crédito em Fevereiro de 1764 de que resultou o saldo de 26.056\$158 reis.

*9-João Lucas de Barros e Mesquita, Tesoureiro dos Armazéns da Guiné e Índia*

Valores debitados de 1765 a 1767 e que se foram acumulando, atingindo em Dezembro de 1765, 1.451.700\$457 e no fim do ano de 1767, 2.531.700\$457, mantendo-se ainda sem prestação de contas no fim do ano de 1768.

Quanto às contas das Contadorias expressas no Balanço desta Contadoria e que constituem as únicas Dívidas Passivas deste Balanço, explicam relações dentro do Erário, portanto mais virtuais do que factuais.

Isto quer dizer que se houvesse critérios contabilísticos de classificação documental rigorosos os Balanços de cada Contadoria eram espelhos onde os valores credores de umas, apareceriam como valores devedores de outras, anulando-se no Balanço final do Erário. Porém, talvez desvalorizassem o assunto dado tratar-se de movimentos internos entre Contadorias.

Temos assim:

*1-Contadoria Geral do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa*

Manutenção de lançamentos a débito e a crédito com uma certa regularidade.

*2-Contadoria Geral da África Ocidental, Maranhão e Bahía*

Despesas imputadas a esta Contadoria em 1763, feitas no Pará com as naus de guerra em 1752.

3-Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura (Nada a assinalar).

### 3.3.3- Contadoria Geral de África, Maranhão e Comarcas do Território da Relação da Bahía

#### Quadro 3.23- Reconstituição do BALANÇO de 31 DE DEZEMBRO DE 1765<sup>154</sup>

<b>Deve</b>		
<b>Fólio</b>	<b>Nomenclatura das contas</b>	<b>Valores em reis</b>
12	Caixa Erário Régio em Rendim. Pretér.	14.596.096
67	António Pereira Silva Tesour. Geral dos Juros	960.728.510
7	João Ignácio Holbeche Tesour. Casa Real	28.478.642
9	António José Galvão Guarda Reposte da Casa Real	14.943.320
72	Juros	1.950.000
19	Contadoria Geral Territ. Relação do Rio de Janeiro	9.318.230
22	Thimóteo Soares da Paz Tesour. Geral do Exérc. Prov. Alentejo e Reino do Algarve	948.803.341
28	Dinheiro entregue a Caetano Andrade Pinto Tes. Ger. Junta Tabaco	12.201.950
29	Bruno Ant. Cardoso Menezes , Prov. Faz. Real no Maranhão	26.457.917
30	Remessas feitas ao Govern. da Capitania Maranhão Joaq. de Mello Povos	240.000
31	José Feyo de Mello e Albuquerque Proved. Faz. Real Grão Pará	187.498.022
34	Contad. Geral Prov. Reino e Ilhas dos Açores	380.000
42	Dinheiro entregue em Pernambuco ao Almox. João Rego Barros	7.330.162
45	Francisco Rego e Matos Tesour. Moradias	41.645.948
83	José Miguel Licette	20.097.001
60	Joaquim José Morais Prov. Fazenda Real no Maranhão	10.971.652
73	José da Silva Guerra Tes. Ger. Bahía no ano de 1762	1.300.000
74	Francisco Álvares Pereira Tes. Ger.da Bahía no ano de 1763	<u>1.300.000</u>
		<b>2.288.240.791</b>
	<b>Conta Erário Régio</b>	
	<b>Lucro dos Anos de 1762-63-64-</b>	<b>- 943.953</b>
	<b>Prejuízo do exercício</b>	<b><u>26.764.965</u></b>
		<b><u>2.314.061.803</u></b>
	<b>Haver</b>	
<b>Fólio</b>	<b>Nomenclatura das contas</b>	<b>Valores em reis</b>
80	Caixa Erário Régio de Rendim. Correntes	2.178.373.883
14	Anselmo José da Cruz e Doming. Magalhães Contr. Ger. Tabacos	80.000.000
35	Contad. Geral Corte e Prov. Estremadura	11.509.655
55	Remessas feitas da Bahía cuja aplicação se não sabe	27.155.170
57	José António Azevedo Cereeiro	<u>17.023.095</u>
		<b><u>2.314.061.803</u></b>

<sup>154</sup> A partir de fólhos do Livro Mestre 4154 do Fundo Geral do Erário Régio

Continuando a seguir o mesmo critério de análise utilizado nas anteriores Contadorias, vamos começar pelas contas “Caixa”.

A Conta *Caixa em Rendimentos Pretéritos está positiva*, apresentando a conta *Caixa em Rendimentos Correntes*, saldo credor, o que sendo aceite no século XVIII no Erário, constitui em rigor uma impossibilidade substancial. Esta conta Caixa credora apresenta um saldo muitíssimo elevado - cerca de 2.178 contos de reis -.

Já nos referimos a esta incongruência contabilística e financeira, também presente noutras Contadorias.

Quanto às Dívidas Activas temos:

*1--João Ignácio Holbeche, Tesoureiro da Casa Real*

Valores adiantados de 1762 em diante e de que se prestaram contas apenas em 1767.

*2-António José Galvão, Guarda Reposte da Casa Real*

Saldo constituído por débitos apenas de 1765.

*3-Thimóteo Soares da Paz, Tesoureiro Geral do Exército da Província do Alentejo e Reino do Algarve*

Os valores estão debitados desde 1763 e de quase todos não se prestaram contas até 1767.

*4-Dinheiro entregue a Caetano Andrade Pinto Tesoureiro Geral da Junta do Tabaco*

Para pagamento da despesa da Mesa de Inspeção da Bahía. Débitos começam em 1763 e em 1773 ainda passam em Balanço.

*5-Bruno António Cardoso Menezes , Provedor da Fazenda Real no Maranhão*

O mesmo que o anterior; os débitos datam de 1763 e em 1773 ainda passam em Balanço.

*6-Remessas feitas ao Governador da Capitania do Maranhão Joaquim de Mello Povoas*

Diz a conta em título “...de cuja aplicação se não sabe”.

O débito tem data de 1763 e em 1773 continua a passar em Balanço. O valor não é grande (240.000 reis).

*7-José Feyo de Mello e Albuquerque Provedor da Fazenda Real no Grão Pará*

Débitos ocorrem entre 1763 e 1767 e em Dezembro de 1773 o respectivo saldo ainda passou em Balanço.

*8-Dinheiro entregue em Pernambuco ao Almojarife João Rego Barros*

Lê-se no subtítulo que se destinou “a compra de pólvora e de outros géneros”

*9-Francisco Rego e Matos, Tesoureiro das Moradias*

Vários lançamentos a débito em 1764 e 1765, e que só começaram a ser justificados a partir de 1766.

*10-Joaquim José Morais, Provedor da Fazenda Real no Maranhão*

Lançamentos efectuados de 1765 a 1770 e em 1773 ainda passam em Balanço.

*11-António Pereira Silva, Tesoureiro Geral dos Juros*

Valores debitados durante os anos 60 no Erário e sem prestação de contas atempada.

*12-José da Silva Guerra, Tesoureiro Geral da Bahía no ano de 1762*

Um saldo devedor com data de 1765 e que vai durar até 1773.

*13-Francisco Álvares Pereira, Tesoureiro Geral da Bahía no ano de 1763*

Situação idêntica à anterior.

*14--José Miguel Licette, Tesoureiro do Conselho Ultramarino*

Saldo sem antiguidade (Novembro de 1765).

*15-Juros*

Esta conta normalmente seria uma conta de Resultados, mas aqui passa em Balanço.

Respeita em grande parte a descontos efectuados sobre mesadas de que provavelmente ainda não tinham sido prestadas contas.

*16- Contadorias*

Esta Contadoria apresenta as restantes Contadorias com saldos devedores e assim vejamos:

*Contadoria Geral do Território da Relação do Rio de Janeiro*

Despesas com povoadores para o Pará, soldos no Mato Grosso, etc.,

*Contadoria Geral da Província do Reino e Ilhas dos Açores e Contadoria Geral Corte e Província da Estremadura* apresentam valores sem grande expressão.

Nas *Dívidas Passivas* temos:

*1-Anselmo José da Cruz e Domingos Magalhães Contratadores Gerais dos Tabacos*

Uma responsabilidade do Erário de 80.000\$000 sobre estes Contratadores, creditadas em 1763 e 1764 e que em 1773 ainda se mantém em aberto.

*2-Remessas feitas da Bahía*

Diz o subtítulo da conta “cuja aplicação se não sabe”. Em Dezembro de 1773 ainda esta dívida passiva passava em saldo no Balanço.

*3-José António Azevedo Cereeiro*

Dívida passiva relacionada com cera.

Regras que se observam: As dívidas passivas são menores em quantidade e qualidade e demoram menos tempo a ser regularizadas; e as dívidas activas demoram muitos anos a ser reconhecidas como Despesas, ou a ser regularizadas financeiramente.

**3.3.4- Contadoria Geral do Território e Relação do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa**

**Quadro 3.24- Reconstituição do Balanço de 31 de Dezembro de 1765<sup>155</sup>**

<b>Deve</b>		
<b>Fólio</b>	<b>Nomenclatura das contas</b>	<b>Valores em reis</b>
5	António Costa Pagador das Cavalariças Reais	165.082.207
21	Cont.Ger.-Prov. Do Reino e Ilhas Açores e Madeira	13.257.897
22	Fundo de Giro de Negociação da Índia	6.250.042
43	José Joaq. Barros e Mesquita Tesour. Consign. Real	161.400.000
48	Domingos Ant. Pereira Comprador da Ucharia da Casa Real	624.559.689
49	António Pinto Ferreira Tesoureiro Ger. Tropas nas	
	Prov. Da Beira, Minho e Trás-os-Montes	372.803.247
53	José Miguel Licette Tesour. Cons. Ultramarino	26.196.830
59	Marcello José	6.000.000
60	Caetano Andrade Pinto	1.200.000
66	António Feliciano Andrade Tesour. Geral das Tenças	359.180.029
82	Remessas ao Vice Rei do Estado da Índia	80.000.000
91	Franc. Pedro Câmara Soutto Maior Tesour. Casa da Índia	4.042.955
93	Dinheiro entregue à Junta do Comércio	
	(para aplicação ao pano do Fardamento para as tropas do Rio	
	De Janeiro e Obras do Real Arsenal)	40.000.000
107	Caixa em Rendimentos Pretéritos	334.049.053
112	Joaq.Ferreir Santos Síndico do Real Convento de Mafra	8.000.000
128	Provimento Ger. Das Munições de Boca	
	para as Tropas destes Reinos	2.913.501.132
		<b>5.115.523.081</b>
<b>Haver</b>		
<b>Fólio</b>	<b>Nomenclatura das contas</b>	<b>Valores em reis</b>
25	Cont. Ger. Corte Prov. Estremadura	49.193.241
37	Cont.Ger.Áfr.Ocid. Maranhão e Bahía	9.318.230
68	Manoel José Peyrelongue	2.787.518.575
129	Caixa do Erário Régio	1.108.742.728
		<b>3.954.772.774</b>
<b>Conta Erário Régio</b>		
	<b>Lucros de anos anteriores</b>	<b>672.247\$805</b>
	<b>Lucro do Exercício</b>	<b>488.502\$502</b>
		<b>1.160.750.307</b>
		<b>5.115.523.081</b>

Seguindo o critério de análise das outras Contadorias, temos:

<sup>155</sup> a partir de fólhos do Livro Mestre 3976

As duas contas Caixa, *Caixa em Rendimentos Pretéritos e Caixa em Rendimentos Correntes*, expressam valores realizados respectivamente de Rendimentos Anteriores a 1 de Janeiro de 1762 e a partir dessa data. As respectivas contas do Mestre apresentam-se com saldos devedores.

Nas Dívidas Activas há a realçar:

*1-António Costa Pagador das Cavalariças Reais*

Os valores começam a ser debitados em 1762 e em Dezembro de 1772 ainda não se registou prestação de contas.

*2-Fundo de Giro de Negociação da Índia*

Tabaco e pimenta são mercadorias aqui registadas e entregues tanto na Casa da Índia como na Junta do Tabaco.

*3-José Joaquim Barros e Mesquita, Tesoureiro da Consignação Real*

O tesoureiro é debitado desde 1762 e em Dezembro de 1768 ainda não prestara contas.

*4-Domingos António Pereira, Comprador da Ucharia da Casa Real*

O que se disse para o Tesoureiro anterior é válido para este responsável pela ucharia real: pelo menos desde 1763 e até 1766, não há prestação de contas.

*5-António Pinto Ferreira, Tesoureiro Geral das Tropas nas Províncias da Beira, Minho e Trás-os-Montes*

Este Tesoureiro é também debitado pelo menos desde 1763 e até 1767 e não presta contas.

*6-José Miguel Licette, Tesoureiro do Conselho Ultramarino*

Este tesoureiro é debitado desde 1763 pelo menos e até 1769, só se registam poucas e pequenas entregas.

*7-Marcello José*

Este devedor está em Vila Viçosa e está debitado por 6.000\$000 de reis para “despesas de transportes” em 1763, e até 1769 não prestara contas.

*8-Caetano Andrade Pinto, Tesoureiro Geral do Tabaco*

Este Tesoureiro está debitado desde 1763 a 1772, sem prestar contas.

*9-António Feliciano Andrade, Tesoureiro Geral das Tenças*

Outro Tesoureiro sem prestar contas pelo menos entre 1764 e 1767.

*10-Remessas ao Vice Rei do Estado da Índia*

Dois débitos ao Vice-rei em 1764, e transferidos directamente para Resultados em 1772, sendo esta conta uma típica conta de Balanço. Porque foi então transferida para resultados?

*11-Francisco Pedro da Câmara Sottomaior, Tesoureiro da Casa da Índia*

Valores adiantados a este Tesoureiro desde 1765 e dos quais não prestou contas pelo menos até 1770.

*12-Dinheiro entregue à Junta do Comércio*

(para aplicar ao pano do Fardamento para as tropas do Rio de Janeiro e Obras do Real Arsenal).

*13-Joaquim Ferreira dos Santos, Síndico do Real Convento de Mafra*

Valores adiantados desde 1765 e de que se não prestaram contas pelo menos até 1772.

*14-Provimento Geral das Munições de Boca para as Tropas destes Reinos*

Conta intermédia para controlo dos custos a debitar na conta de Munições.

Nas *Dívidas Passivas* temos:

*Manoel José Peyrelongue, Tesoureiro da Casa da Moeda*

Valores adiantados em bens desde 1764 por este, credor à Contadoria e de que não há entregas registadas no Erário até 1772.

Quanto às Contadorias temos duas com saldo credor e uma com saldo devedor e como segue:

*1-Contadoria Geral das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira* (saldo devedor)

*2-Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura*  
(saldo credor)

Do ponto de vista contabilístico há a assinalar a transferência para Resultados – conta Erário Régio – de alguns saldos apurados nesta conta, a qual constitui uma típica conta de Balanço.

*3-Contadoria Geral da África Ocidental, Maranhão e Bahía*  
(saldo credor)

Tal como nas outras Contadorias, esta apresenta-se com muitas contas de Terceiros com saldos devedores e cujos responsáveis não prestam contas, ou demoram anos a fazê-lo.

Agora que passámos já em revista a constituição dos Balanços das quatro Contadorias, devemos realçar alguns aspectos comuns à estrutura dos Balanços: As *Dívidas Passivas*, normalmente poucas em quantidade e de montantes menos elevados reflectem relações entre Contadorias e também adiantamentos feitos ao Erário, por agentes de execução, demorando o Erário anos a regularizar as situações.

Quanto às *Dividas Activas*, como vimos são normalmente muitas em quantidade e de montantes bastante elevados e demoram anos também a ser regularizadas.

Analisando mais profundamente estas Dívidas Activas, qual é o tipo de relações que expressam? Não se tratam de contrapartidas por Rendimentos a cobrar, para controlo da execução da cobrança. A Carta de Lei que aprova o Erário é prolixa em ameaças aos agentes de execução, recebedores e pagadores que não trouxerem em tempo útil ao Erário, os valores sob a sua guarda (títulos I e XIII). Porém não há uma única conta aberta nos Livros Mestre do Erário, no ano de 1765, responsabilizando um qualquer agente por um rendimento a cobrar. Quer dizer que o controlo do diferimento do prazo de títulos de cobrança entregues, seja a agentes com capacidade de execução, seja a meros recebedores não é feito na contabilidade por partidas dobradas do Erário, embora devesse ser feito. Ora se essas Dívidas Activas não expressam Rendimentos a Receber, que expressam elas? Na sua esmagadora maioria justificam valores entregues como adiantamentos, respeitantes a Despesas a ser feitas, seja com a Casa Real, Ordenados, Despesas Militares, etc. Só que adiantando esses dinheiros e não acareando de forma periódica os respectivos titulares com a sua regularização, os saldos vão-se amontoando nas contas dos livros de escrituração.

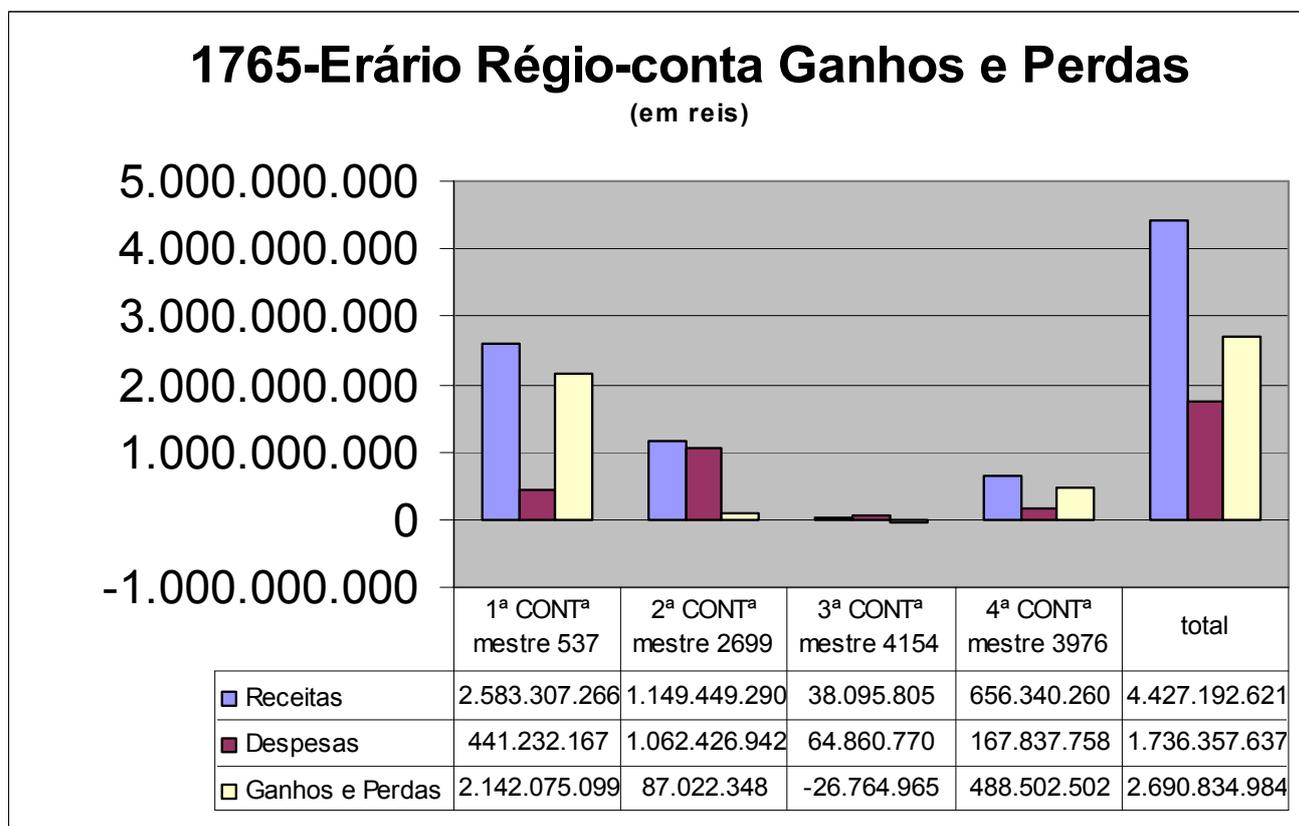
Quer dizer que o Erário não controla contabilisticamente os rendimentos a cobrar, pois apenas faz coincidir o lançamento contabilístico com o próprio momento da cobrança; e não controla os adiantamentos sobre Despesas que regista nos livros em Dívidas Activas, porque não requer o seu reconhecimento, durante anos.

### 3.4 – As Contas do Reino em 1765 – Análise e Interpretação

**Quadro 3.25 –Resumo da conta Ganhos e Perdas das 4 Contadorias do Erário Régio em 31 de Dezembro de 1765**

<b>CONTADORIAS</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>V</b>	<b>E</b>	<b>H A V E R</b>
Contadoria da Corte e Província da Estremadura			441.232.167		2.583.307.266
Contadoria das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira			1.062.426.942		1.149.449.290
Contadoria Geral de África, Maranhão e Comarcas do Território da Relação da Bahía			64.860.770		38.095.805
Contadoria Geral do Território e Relação , do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa			167.837.758		656.340.260
<b>Sub-Total</b>			<b>1.736.357.637</b>		
<b>Ganhos e Perdas em 1765</b>					
Contadoria da Corte e Província da Estremadura	2.142.075.099				
Contadoria das Prov.do Reino, Açores e Madeira	87.022.348				
Contadoria África, Maranhão e Comarcas da Bahía	-26.764.965				
Contadoria Rio Janeiro, África Oriental e Ásia	488.502.502	2.690.834.984			
<b>Total</b>			<b>4.427.192.621</b>		<b>4.427.192.621</b>

Figura 3.9



Esta conta de Ganhos e Perdas tem de ser avaliada com muita prudência por duas ordens de razões:

A primeira, que é estrutural e se ressentia de no século XVIII ainda se estar longe da especialização de Resultados. Isto quer dizer as Despesas e as Receitas eram atribuídas ao ano em que eram contabilizadas e não ao ano a que reportavam, embora se procurasse a sua coincidência.

A segunda, respeitava à incapacidade do poder absoluto do século XVIII, entender este sistema de informação da contabilidade por partidas dobradas em toda a sua amplitude, não se preocupando com os Resultados, o que por acréscimo desresponsabiliza a análise das contas de Terceiros do Balanço com saldos devedores elevados e em muitos casos como vimos atrás, sem qualquer tipo de acareação durante anos.

As partidas dobradas têm também esta faceta: exibem as fragilidades do funcionamento das Instituições com muito mais evidência do que as partidas simples.

Aliás a própria Carta de Lei que rege a Contabilidade do Erário, é rigorosa no tratamento da conta Caixa e na acareação a fazer com o dinheiro em Cofre, mas é omissa em relação à conta de Ganhos e Perdas, pois como já dissemos atrás, atribuía à contabilidade por partidas dobradas essencialmente uma função controlista da conta “Caixa” e dos respectivos responsáveis.

A centralização das contas do Erário Régio foi muito positiva em relação à desorganização verificada anteriormente nos Contos do Reino e Casa no que toca à redução drástica de actores com capacidade para executar Receitas<sup>156</sup>; porém, se examinarmos um dos Balanços de 1765 por nós reconstruído, de uma das Contadorias do Erário, chama-nos logo a atenção o número elevado de tesoureiros, almoxarifes, assentistas, etc, que não sendo formalmente executores das suas Receitas, materialmente retêm as verbas durante vários anos, sem prestação de contas.

Aliás, mesmo muito mais tarde, ainda Ferreira Borges na análise que faz ao Erário já em 1831, embora com este muito mais desorganizado é certo, detecta fraquezas estruturais que se reflectem na incapacidade de “...alcançar um Livro Razão ou Mestre que contenha a conta do Reino verdadeira e real.”

Quanto à conta de Ganhos e Perdas – aqui chamada “Erário Régio” -, apresenta no ano de 1765 um amplo resultado positivo – cerca de 2.690 contos -, contribuindo

---

<sup>156</sup> Carta de Lei de 22 de Dezembro de 1761 - o título II da Carta de Lei determina que todos os rendeiros, almoxarifes, tesoureiros e exactores, deixam de ser Executores das suas receitas

decisivamente para este resultado a Contadoria da Corte e Província da Estremadura com 2.142 contos.

A única Contadoria que apresenta prejuízo é a Contadoria da África Ocidental, Maranhão e Bahía, todavia há que evidenciar a pouca coesão geográfica de algumas Receitas e Despesas, pois como já vimos, por vezes receitas e despesas eram atribuídas a Contadorias menos sobrecarregadas<sup>157</sup>, o que distorcia os resultados de cada Contadoria.

Veja-se por exemplo o que aconteceu com a Casa de Bragança que a partir de 1765 passou a estar incluída no Erário Régio: as Despesas com a Casa de Bragança ficaram na 1ª Contadoria – Contadoria com uma receita bastante elevada, poderia absorver mais despesas, ainda que não lhe dissessem respeito - enquanto as respectivas Receitas se encontram disseminadas pelas 3ª e 4ª Contadorias.

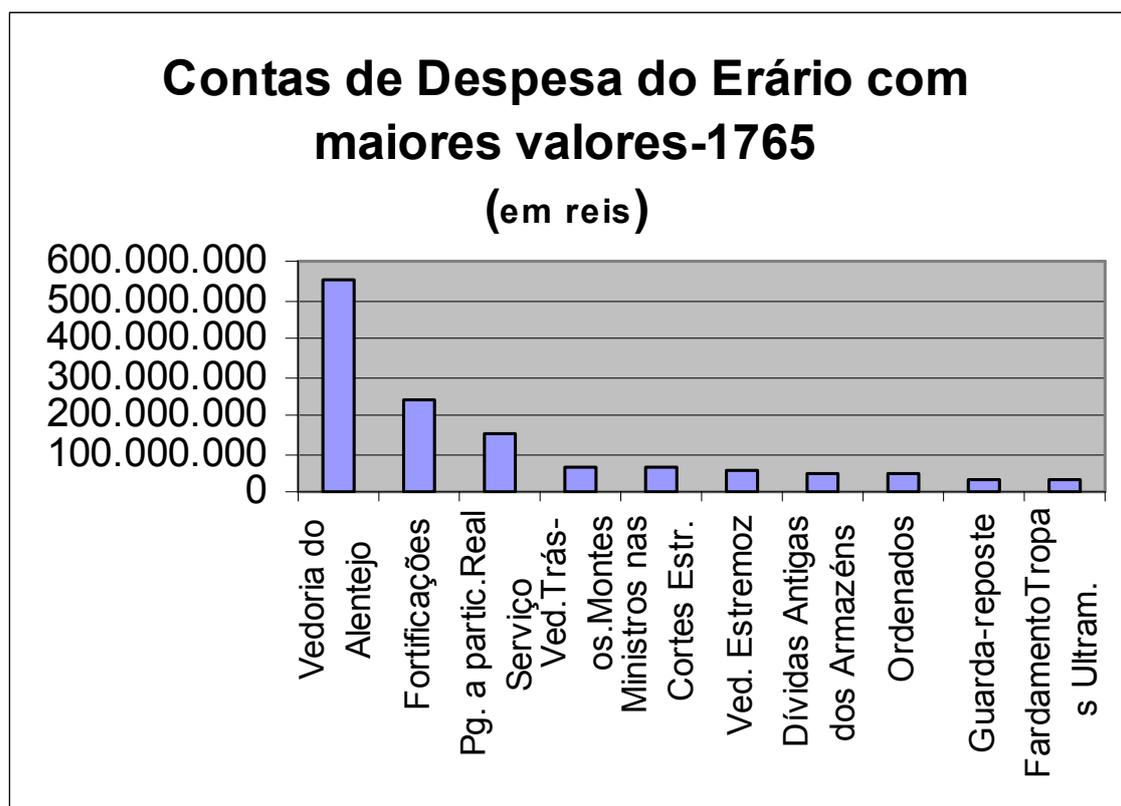
Sem esta distribuição arbitrária, possivelmente a 3ª Contadoria teria um prejuízo ainda maior, a 4ª Contadoria – a Contadoria do ouro e dos diamantes – teria um lucro menor e a 1ª Contadoria apresentar-se-ia mais predominante ainda.

Aliás a mesma situação ocorre com diversas receitas de almoxarifados do continente, atribuídas à 3ª e 4ª Contadorias.

---

<sup>157</sup> **Moreira, Alzira Teixeira Leite**, *Inventário do fundo geral do Erário Régio: arquivo do Tribunal de Contas*, Lisboa, Tribunal de Contas, 1977, p. XIV

Figura 3.10



Quadro 3.26 - As dez maiores Despesas do Erário por ordem de contas

DESPESAS	VALORES	% TOTAL
Vedoria do Alentejo (2ª Cont.)	554.723.270	43
Fortificações (2ª Cont.)	241.436.971	19
Particulares Real Serviço 1ª Cont.)	152.379.274	12
Vedoria. Trás-os.Montes (2ª Cont.)	61.014.934	5
Ministros nas Cortes Estrang. (1ª Cont.)	60.592.623	5
Vedoria Estremoz (2ª Cont.)	59.000.000	4
Dívidas Antigas Armazéns (1ª Cont.)	52.000.000	4
Ordenados (1ª Cont.)	46.495.793	4
Guarda-reposte (3ª Cont.)	32.051.955	2
Fardamento Tropas Ultramar (4ª Cont.)	29.813.498	2
<b>Total</b>	<b>1.289.508.318</b>	<b>100</b>

As maiores Despesas do Erário estão quase que confinadas à 1ª e 2ª Contadoria (só a 9ª e 10ª Despesas pertencem à 3ª e 4ª respectivamente).

Estas 10 Despesas maiores representam cerca de 74% do total das Despesas das quatro Contadorias do Erário (1.736.357.637 reis).

Quanto às três maiores Despesas – Vedoria do Alentejo, Fortificações e Pagamentos a particulares do Real Serviço – representam cerca de 55% de toda a Despesa do Erário neste ano.

Temos agora todo o interesse em verticalizar despesas, isto é, em apurar resultados por funções em vez de por natureza e por Contadorias, cuja análise é mais dispersa.

Há funções que pela sua dimensão nos chamam logo a atenção como por exemplo a guerra, o serviço da Casa Real, os vencimentos, os negócios estrangeiros, etc.

É essa dimensão das Despesas do Erário que vamos dar de seguida:

**Quadro 3.27 - As maiores Despesas do Erário por funções**

<b>Funções da Despesa</b>	<b>Valores</b>	<b>% Total</b>
Despesas Militares	1.035.933.367	60%
Casa Real	288.337.457	17%
Negócios Estrangeiros	60.592.623	3%
Ordenados	46.495.793	3%
Casa Bragança	35.716.840	2%
Outras	269.281.557	15%
<b>Total</b>	<b>1.736.357.637</b>	<b>100%</b>

A metodologia seguida para o apuramento destes valores, consistiu em imputar as 29 maiores Despesas por natureza das 4 Contadorias do Erário a este critério por funções. Assim, poderá acontecer, haver despesas susceptíveis de ser inseridas numa qualquer função, mas classificadas na rubrica “Outras”, apenas porque não faziam parte das 29 maiores Despesas por natureza. Nas Despesas Militares incluímos as Vedorias do Reino que foram extintas por lei de 9 de Julho de 1763, sendo a partir daí englobadas com as Contadorias da Guerra na Tesouraria Geral das Tropas.

As Despesas Militares são de longe – 60% e 1035 contos -, as que mais se distinguem neste mapa, ficando a mais próxima – Casa Real -, com 17% que mesmo assim corresponde a 288 contos!

Os Negócios Estrangeiros é a terceira rubrica, em valor, - cerca de 60 contos -

Com a Guerra à nossa porta, a décima é ressuscitada pelas reformas pombalinas, para se poder responder ao acréscimo de gastos, com alguma eficácia em termos de receitas.

### QUADRO 3.28- AS MAIORES DESPESAS DO ERÁRIO POR REGIÕES

CONTADORIAS	VALORES	%	VALORES	%
	CONTABIL.	TOTAL	RECTIFICADOS	TOTAL
<b>Corte e Estremadura</b>	441.232.167	25	487.024.596	28
<b>Reino e Ilhas</b>	1.062.426.942	61	1.070.407.427	62
<b>África, Maranhão, Bahía</b>	64.860.770	4	11.713.246	-
<b>Rio Janeiro, África e Ásia</b>	167.837.758	10	167.212.368	10
<b>Total</b>	<b>1.736.357.637</b>	<b>100</b>	<b>1.736.357.637</b>	<b>100</b>

Para a obtenção deste mapa levar em linha de consideração que os valores contabilísticos respeitam aos valores presentes nas Contadorias, nas quais se procedeu às seguintes rectificações:

Corte e Estremadura – Adicionaram-se valores da Casa Real e da Casa de Bragança.

Reino e Ilhas – Adicionou-se um valor da Vedoria do Alentejo.

África Ocidental, Maranhão e Bahía – subtraíram-se valores da Casa Real e da Vedoria do Alentejo

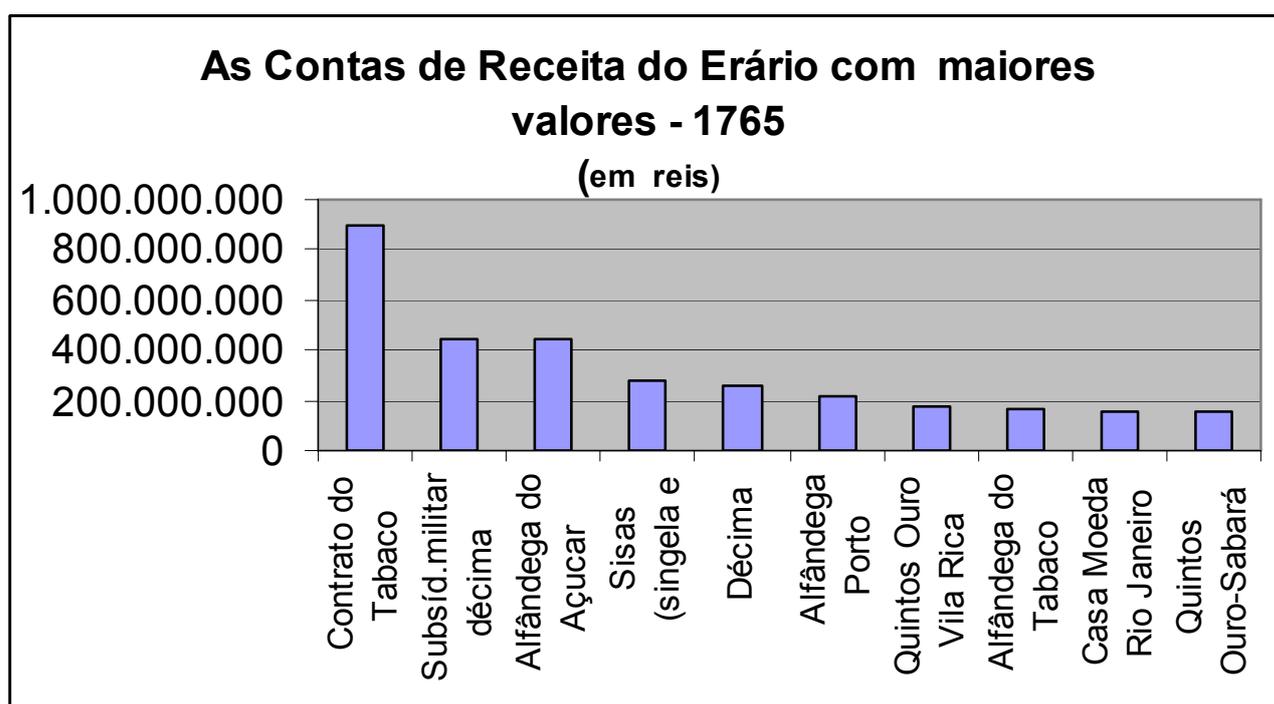
Rio Janeiro, África Oriental e Ásia – subtraíram-se valores respeitantes à Casa Real e à Casa de Bragança.

Como por aqui se vê o Reino e Ilhas contribuiu com 62% da Despesa total contabilizada no Erário, o que se compreende dada a contabilização das Despesas com a guerra de 1762.

A Corte e Estremadura representa 28% das Despesas, contribuindo a Casa Real quase com cerca de 242 contos – metade -.

O Rio de Janeiro, a África Oriental e a Ásia representam 10%, sendo insignificante o valor atribuído à África, Maranhão e Bahía.

Figura 3.11 - As contas de Receita com maiores valores



Quadro 3.29 - As dez maiores Receitas do Erário por ordem de contas

RECEITAS	VALORES	% Total
Contrato do Tabaco (1ª Cont.)	893.274.840	28
Subsíd.militar décima (2ª Cont.)	445.778.788	14
Alfândega Açúcar (1ª Cont.)	438.913.492	14
Sisas (singela e dobro) (2ª Cont.)	274.420.705	9
Décima (1ª Cont.)	259.963.655	8
Alfândega Porto (2ª Cont.)	211.755.192	7
Quintos Ouro Vila Rica (4ª Cont.)	179.457.750	6
Alfândega Tabaco (1ª Cont.)	162.295.806	5
Casa Moeda Rio Janeiro (4ª Cont.)	158.400.000	5
Quintos Ouro Sabará (4ª Cont.)	156.837.000	5
<b>Total</b>	<b>3.181.097.228</b>	<b>100</b>

Nestas dez maiores Receitas do Erário, por ordem de contas, seis têm a ver directamente com o Estado colonial. Assim nas restantes, temos a décima e as Sisas de que falaremos a seguir e a Alfândega do Porto. Esta conta da Alfândega do Porto

figura aqui entre as maiores, apenas porque centraliza todas as receitas cobradas na dita Alfândega.

A maior Receita do Erário é o Contrato do Tabaco, representando 28% das dez maiores Receitas e 20% do total das Receitas do Erário (4.427.192.621 reis).

Depois há a registar ainda as Sisas (a Sisa de Lisboa, já maior que a Sisa encabeçada do Reino, esta em sentido descendente) e o grande êxito da décima, imposto directo, que se juntarmos as duas receitas da 1ª e 2ª Contadorias obtemos uma verba de 704 contos, a segunda maior receita do Erário a grande distância e representando 22% do total das dez maiores receitas e 16% do total das Receitas do Erário.

Também os Quintos do Ouro – se adicionarmos aos Quintos de Vila Rica, Sabará e Rio das Mortes, a Casa da Moeda do Rio de Janeiro, dão cerca de 621 contos e representam quase 20% do total das dez maiores Receitas do Erário e mais de 14% do total das Receitas.

Por sua vez estas dez maiores Receitas representam cerca de 72% de todas as receitas do Erário.

### Quadro 3.30- As maiores Receitas do Erário por Impostos

Tipos de impostos	Valores	% Total
Alfândegas e consulados	1.161.952.486	26
Contrato Tabaco	893.274.840	20
Décima	706.724.386	16
Quintos do Ouro	462.009.750	10
Sisas	399.995.541	9
Mesas e similares	245.498.722	6
Casa Moeda Rio Janeiro	158.400.000	4
Pau Brasil	100.074.437	2
Rendimentos Pretéritos	48.919.984	1
Outros Impostos	250.342.475	6
<b>Total da Receita</b>	<b>4.427.192.621</b>	<b>100</b>

Falta agora uma agregação por tipos de impostos, em relação a todo o Erário.

Assim, seguimos genericamente a classificação de impostos que Fernando Tomás utilizou no seu estudo<sup>158</sup> sobre o período pombalino. Tal como aí, juntámos os impostos das Alfândegas e os Consulados, porém resolvemos manter os Rendimentos Pretéritos como classificação, não os dividindo por natureza de impostos, pois além de

---

<sup>158</sup> Tomaz, Fernando (1988), "As Finanças do Estado Pombalino (1762-1776)", em *Estudos e Ensaios em homenagem a Vitorino Magalhães Godinho*, Lisboa, Livraria Sá da Costa

manter a coerência contabilística, o seu valor, representando apenas 1% de todas as Receitas, não era de molde a alterar significativamente a estrutura dos impostos.

Assim a primeira grande receita do Erário é a Rubrica “Alfândegas e Consulados”, representando 26% de toda a Receita.

O Contrato do Tabaco está em segundo lugar representando 20% das Receitas do Erário. Sendo um valor a ter em conta em termos de Receitas, no entanto o preço do Contrato manteve-se inalterável de 1756 a 1781, não obstante o aumento do consumo, tendo Carvalho e Melo sido acusado de estar combinado com os contratadores<sup>159</sup>.

A Décima em valor – 706 contos -, está em terceiro lugar, colocando Portugal a caminho de um Estado Fiscal de que já falámos atrás.

Os Quintos do Ouro embora em refluxo respondem ainda por 10% da Receita, com 462 contos.

As Sisas estão em quinto lugar com 400 contos. E subdividindo-as, e como já dissemos atrás, nota-se que a Sisa de Lisboa, ultrapassa a Sisa “encabeçada” da Província.

As Mesas e Similares representam 6% da Receita e incluem além de impostos sobre bens alimentares e bebidas, o sabão e o sal.

Mais duas receitas do Brasil compõem este Quadro: A Casa da Moeda do Rio de Janeiro e o Pau-Brasil representando em conjunto ainda assim, cerca de 6% da Receita do Erário.

E falta neste ano uma Receita do Brasil, que embora em queda, era importante: os diamantes. Mesmo assim o Brasil representa directamente mais de 51% de toda a Receita do Erário, o que é muito significativo. Este número no entanto é obtido por defeito e inclui além do Contrato do Tabaco, e dos Quintos, a Casa da Moeda do Rio, o Pau Brasil, e desagregando da rubrica “Alfândega e Consulados”, a Alfândega do Tabaco e a Alfândega do Açúcar e o Consulado do Açúcar.

Quanto às rubricas incluídas nos “Outros Impostos”, representam ainda cerca de 6% do total da Receita, estando aí incluídos, os Almojarifados, os Mestrados de Ordens e outros mais, que isoladamente representam pequenos valores.

Finalmente vamos construir um mapa dividindo as Receitas por Regiões, de forma a obtermos um número que nos dê uma ideia da geo-fiscalidade portuguesa em 1765.

De notar que:

---

<sup>159</sup> Azevedo, J. Lúcio, (1988), *Épocas de Portugal Económico*, Lisboa, Clássica Editora, pp.283-284

Corte e Estremadura – subtraímos os Rendimentos da Alfândega do Tabaco, Alfândega do Açúcar, um por cento do ouro, Consulado do Açúcar e Contrato do Tabaco, somando os Rendimentos da Casa de Bragança, mais alguns almoxarifados da Província.

Reino e Ilhas – subtraímos os Rendimentos da Casa de Bragança

África Ocidental, Maranhão e Bahía – Subtraímos Rendimentos da Casa de Bragança

Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia – adicionámos os Rendimentos da Alfândega do Tabaco, Alfândega do Açúcar, Consulado do Açúcar, Contrato do Tabaco, um por cento do ouro, subtraindo os Rendimentos da Casa de Bragança, mais alguns almoxarifados da Província.

Colocámos a Casa de Bragança na Corte e Província da Estremadura.

### **Quadro 3.31- RECEITAS DO ERÁRIO POR REGIÕES**

<b>Contadorias</b>	<b>Valores Contabilísticos</b>	<b>% total</b>	<b>Valores rectificad</b>	<b>%total</b>
Corte e Estremadura	2.583.307.266	58	810.285.413	18
Reino e Ilhas	1.149.449.290	26	1.143.901.917	26
África Oc. Maranhão e Bahía	38.095.805	1	1.548.013.849	35
Rio Janeiro, África Or. e Ásia	656.340.260	15	924.921.442	21
<b>total</b>	<b>4.427.192.621</b>	<b>100</b>	<b>4.427.192.621</b>	<b>100</b>

Finalmente, construímos um mapa dividindo as Receitas por Regiões, de forma a obtermos um número que nos dê uma ideia da geo-fiscalidade portuguesa em 1765.

Rectificámos os valores contabilísticos tendo em atenção os seguintes pressupostos:

Corte e Estremadura – subtraímos os Rendimentos da Alfândega do Tabaco, Alfândega do Açúcar, um por cento do ouro, Consulado do Açúcar e Contrato do Tabaco, Casa da Índia, somando os Rendimentos da Casa de Bragança, mais alguns almoxarifados da Província.

Reino e Ilhas – subtraímos os Rendimentos da Casa de Bragança.

África Ocidental, Maranhão e Bahía – Subtraímos Rendimentos da Casa de Bragança.

Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia – adicionámos os Rendimentos da Alfândega do Tabaco, Alfândega do Açúcar, Consulado do Açúcar, Contrato do

Tabaco, um por cento do ouro e Casa da Índia, subtraindo os Rendimentos da Casa de Bragança, mais alguns almoxarifados da Província.

Colocámos a Casa de Bragança na Corte e Província da Estremadura e o Pau Brasil no Rio de Janeiro.

O açúcar e o tabaco, colocámo-los na Bahía e no Maranhão.

Assim, vemos que a Bahía, o Maranhão e a África Ocidental, representam 35% da receita do Erário. Em segundo lugar coloca-se o Reino e Ilhas com 26%. o Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia, contribuem para o Erário com cerca de 21%. E em último lugar vem a Corte e Província da Estremadura representando apenas 18%.

As Receitas de todo o Ultramar representam 56%, dado que a Casa da Índia tem 4%, ficando o Brasil com 52% da Receita Total. O Brasil apresenta a seguinte divisão nos impostos por bens tributados: Tabaco ( Contrato e Alfândega) 24%; Ouro (quintos, Casa da Moeda e um por cento) 14%; Açúcar,(Alfândega e Consulado), 11%;Pau Brasil 2%; outros impostos 1%.

Pois este critério, é curioso que o epicentro do país, onde está a Corte é a região que contribui com menos receita.

### **QUADRO 3.32- MAPA COMPARATIVO RECEITAS - DESPESAS POR REGIÕES**

<b>REGIÕES</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>%</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>%</b>
<b>Corte e Estremadura</b>	810.285.413	18	487.024.596	28
<b>Reino e Ilhas</b>	1.143.901.917	26	1.070.407.427	62
<b>África, Maranhão, Bahía</b>	1.548.013.849	35	11.713.246	-
<b>Rio Janeiro, África e Ásia</b>	924.921.442	21	167.212.368	10
<b>Total</b>	<b>4.427.192.621</b>	<b>100</b>	<b>1.736.357.637</b>	<b>100</b>

Neste quadro resolvemos comparar as diversas regiões do País a partir dos valores rectificadoss a partir dos valores contabilizados em Receitas e Despesas nas respectivas Contadorias.

Realce para o Brasil, África e Ásia que apresentam a maior diferença entre Receitas e Despesas, enquanto que a Corte, o Reino e Ilhas se apresentam com números devedores e credores muito aproximados.

**Quadro 3.33- Reconstituição do Balanço do Erário Régio de 31 de Dezembro de 1765 resumido**

	<b>D E V E</b>	<b>H A V E R</b>	
Contadoria da Corte e Província Estremadura	8.176.042.189		481.657.406
Contadoria das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira	2.145.894.581		39.770.314
Contadoria Geral de África, Maranhão e Comarcas do Território da Relação da Bahía	2.288.240.791		2.314.061.803
Contadoria Geral do Território e Relação, do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa	5.115.523.081		3.954.772.774
			6.790.262.297
<b>GANHOS E PERDAS</b>			
Ganhos e Perdas de anos anteriores			
Contadoria da Corte e Província Estremadura		5.552.309.684	
Contadoria Prov.do Reino, Açores e Madeira		2.019.101.919	
Contadoria África, Maranhão e Bahía		943.953	
Contadoria Rio Janeiro, África Oriental e Ásia		672.247.805	8.244.603.361
Ganhos e Perdas de 1765			
Contadoria da Corte e Província Estremadura		2.142.075.099	
Contadoria Prov.do Reino, Açores e Madeira		87.022.348	
Contadoria África, Maranhão e Bahía		-26.764.965	
Contadoria Rio Janeiro, África Oriental e Ásia		488.502.502	2.690.834.984
	<b>17.725.700.642</b>		<b>17.725.700.642</b>

Já fizemos referência também a que o sistema imposto no Erário Régio no século XVIII<sup>160</sup>, preconizava a função “controlista” da conta Caixa, controlando o dinheiro e quem o maneja<sup>161</sup>.

O lucro obtido neste ano de 1765 é cerca de 2 mil, 690 milhões de reis, contribuindo a 1ª Contadoria com cerca de 80% para o Resultado obtido. O saldo das duas Contas “Caixa” nas quatro Contadorias, totaliza 359 milhões 525 mil 124 reis.

<sup>160</sup> Carta de Lei de 22 de Dezembro de 1761, título V

<sup>161</sup> **Cravo, Domingos José da Silva**, *Da Teoria da Contabilidade às Estruturas Conceptuais*, Aveiro, ISCA Aveiro, 2000, p.36

O lucro obtido nos três anos que antecederam este, ou seja, de 1762 a 1764, cifrou-se em 8.244 contos. Quer isto dizer que a média anual do lucro anda pelos 2.748 contos, que como se vê fica perto do resultado obtido neste ano: 2.690 contos.

Verificamos que o total dos Activos soma 17.725 contos e o total dos Passivos 6.790 contos.

Analisando os Passivos, verificamos que as Contadorias que mais concorrem para os Passivos são a Contadoria do Rio de Janeiro com 58% e depois a da África Maranhão e Bahía com 34%. As outras duas Contadorias constituem casos de Passivos meramente residuais, a Corte e Estremadura representa apenas 7% e em especial a do Reino e Ilhas com 0,5%.

Estes Passivos são bastante menores que os Activos e podem representar adiantamentos feitos ao Erário por agentes de execução, ou recebedores, relações entre Contadorias, e como já vimos também, até saldos de contas “Caixa” credoras! Mas há poucos saldos e normalmente e com uma ou outra excepção, de valores não muito elevados.

Quanto aos Activos, verificamos que a Contadoria da Corte e Província da Estremadura comparticipa com 46%, enquanto a Contadoria do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia representa 29%. No que respeita à Contadoria da África, Maranhão e Bahía é a terceira com 13% e a do Reino e Ilhas representa apenas 12% dos Activos do Erário.

Estes Activos são maioritariamente constituídos por contas de Terceiros, que explicitam adiantamentos a Assentistas, Tesoureiros, Contadores, Almoxarifes, etc, para realizarem despesas. Verifica-se um acentuado diferimento no tempo na regularização das respectivas contas.

O facto de estes Activos raramente consubstanciarem uma dívida activa a prazo contrapartida de Rendimentos, explica-se porque, ao que parece, no Erário, os Rendimentos só eram contabilizados, quando se realizavam em fundos monetários.

Isto pode querer dizer que o detonador do lançamento contabilístico era só o próprio movimento financeiro. Assim tanto o controlo sobre as despesas como sobre as receitas ficava comprometido, embora assumindo aspectos diferentes: nas despesas porque como vimos os valores permaneciam anos registados nas contas e considerados como adiantamentos, sem conferência; e nas receitas porque os rendimentos só eram contabilizados, quando se realizava a operação financeira; quer dizer que no caso das receitas a haver controlo, ele era extra contabilístico, não relevando essa situação na contabilidade no prazo que mediava entre a execução da cobrança dos impostos pelos agentes periféricos e a respectiva entrega nos cofres do Erário.

Para terminar, de novo alertamos todavia para a prudência com que se devem analisar estes números da contabilidade do Erário Régio, pois a falta de rigor na acareação das contas e no tratamento das contas de Terceiros, fragiliza a informação presente no Balanço e nos Resultados.

## IV - CONCLUSÕES

Da análise dos registos contabilísticos do ano de 1765 do Erário Régio, retiram-se as seguintes conclusões:

Iniciamos com uma pequena referência ao facto de termos encontrado quatro Balanços nos Livros Mestre do Erário, o que constitui uma novidade, os quais, juntámos em anexo.

Por outro lado, todos os Balanços do ano de 1765, não existem na escrituração do Erário, pelo que foram reconstituídos por nós, nesta dissertação. Essa reconstituição, a análise da conta “Erário Régio” e dos Balanços, e a própria Carta de Lei, que aprova o Erário Régio, permitiu-nos examinar a Instituição em duas vertentes: o Erário como instituição centralizadora da prestação das contas do Reino e o Erário como sistema de informação contabilística.

È difícil estabelecer uma comparação fiável entre a escrituração do Erário Régio e a do organismo que ele veio substituir, para procurar cotejar as duas instituições no que ao seu objecto respeita. Devido ao terramoto os livros de contas não chegaram até nós e pelas informações indirectas de que dispomos, é de crer que a antiguidade dos saldos fosse bem maior nos Contos do Reino e Casa do que aqui. E não seria apenas o método de escrituração por partidas dobradas a fazer a diferença: a multidão de funcionários dos Contos do Reino e Casa, com capacidade executora para receber e pagar, a indexação de determinadas contas de Despesa, a determinadas Receitas, deveria concorrer para atrasos na própria escrituração, que tudo somado daria desleixos, fraudes e corrupções muito superiores aos verificados no Erário.

Assim o Erário Régio constitui um êxito como órgão centralizador das contas públicas do Reino, pois tanto o território do continente como as Ilhas, África, Brasil e Ásia, são controlados nos Livros de Contas, o que a escrituração evidencia. Todavia há Cofres que no início da década de 60, lhe estão subtraídos, mas que sucessivamente serão mais tarde integrados. Neste ano que analisámos, entra no Erário, a Casa de Bragança e outros entrarão em anos posteriores.

O Erário transformou em meros recebedores e pagadores muitos dos milhares de funcionários periféricos aos Contos e até aí com capacidade executora das suas dívidas activas e passivas. Assim e pelo que a Carta de Lei de 21 de Dezembro de 1761 obriga, mesmo não sendo integralmente cumprida, decerto se registaram notáveis ganhos em tempo e dinheiro e isto constitui uma ruptura.

Outra alteração muito importante a que a Carta de Lei que instituiu o Erário, obrigava, diz respeito à natureza dos ofícios, os quais passam a ser considerados

como meras serventias trienais, talvez também porque a extinção da Casa dos Contos ficara dispendiosa a Carvalho e Melo em indemnizações aos funcionários, detentores alguns deles, de ofícios de propriedade.

Passando agora à segunda parte da análise, torna-se mais complexa a conclusão, sobre o Erário Régio enquanto sistema de informação contabilística.

Para começar deve lembrar-se que a introdução da contabilidade por partidas dobradas desde o século XVI, nas contas públicas de outros países europeus, apresentou muitas dificuldades e nalguns países, mesmo mais, do que entre nós.

Vamos pois subdividir esta parte das conclusões em duas partes: aplicação e concepção.

Vejamos as aplicações da contabilidade. Em números globais, em 1765, as Receitas do Erário totalizaram 4427 contos e as respectivas Despesas, 1736 contos, cifrando-se o lucro obtido neste ano de 1765 em 2.690 contos. A 1ª Contadoria – Corte e Estremadura -, contribuiu com cerca de 80% para o Resultado obtido. O saldo das duas Contas Caixa nas quatro Contadorias totaliza cerca de 360 contos.

As maiores Despesas contabilizadas em 1765 no Erário têm a ver ainda em boa parte com a nossa intervenção na Guerra dos Sete Anos em 1762 e com os Encargos com o Serviço Real, vejamos: Despesas Militares cerca de 1.035 contos e 60% do total das Despesas do Erário; e a Casa Real com 288 contos representa 17%. Parece aceitável dizer que a componente militar e o serviço do Rei dominam nas contas públicas dos anos 60 embora quando falarmos das concepções de escrituração presentes no Erário, chegaremos à conclusão da prudência com que os números devem ser encarados.

Analisando as Despesas por regiões de acordo com as Contadorias, verifica-se que o Reino e Ilhas absorve cerca de 1.070 contos, ou seja 62% do total, seguindo-se a Corte e a Estremadura com 487 contos e cerca de 28% do mesmo total. No extremo oposto, a África Ocidental, o Maranhão e a Bahía, apresentando números pouco credíveis, com menos de 12 contos e representando apenas 0,7% do total da Despesa, são testemunho da prudência com que devemos analisar estes valores. Quanto ao Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia gastaram 167 contos e representam cerca de 10% da Despesa Total.

Classificando agora as Receitas por impostos, a maior no Erário, provém das Alfândegas e Consulado com mil 161 contos – 26% da Receita total -; a seguir posiciona-se o Contrato do Tabaco com 893 contos, representando 20% do total das Receitas e a seguir vem a décima com 706 contos e 16% do total das mesmas Receitas; em quarto lugar os Quintos do Ouro embora em refluxo respondem ainda

por 10% da Receita, com 462 contos. Quer dizer, estes quatro impostos representam 72% de toda a Receita.

Fazendo uma classificação geográfica das Receitas, o Ultramar representa 2472 contos e 56% de toda a Receita do Erário. Só o Brasil representa 52% da Receita Total, sendo as suas receitas mais relevantes: tabaco representa 1.055 contos e 24%, o ouro 631 contos e 14% (incluindo a Casa da Moeda do Rio de Janeiro) e o açúcar 491 contos e 11%. Sem dúvida que o Império tinha um peso enorme nas contas da Monarquia e que o eixo desse Império de há muito se havia deslocado inequivocamente do Oceano Índico para o Atlântico<sup>162</sup>.

As Despesas e as Receitas no Erário, por vezes não são atribuídas às Contadorias a que geograficamente pertencem, colocando-se em Contadorias de maior conveniência; assim a Casa de Bragança que entrou no Erário só em 1765, tem contas de almoxarifados do Alentejo que lhe pertencem, imputadas à Contadoria Geral da África, Maranhão e Comarcas do Território da Relação da Bahía, por esta ter menos “incumbências” e pela mesma razão as Contadorias da Guerra e as Vedorias, extintas por Alvará de 29 de Julho de 1763, foram também distribuídas pelas duas Contadorias Ultramarinas.

Normalmente os saldos credores no Balanço do Erário titulam responsabilidades entre Contadorias e geralmente são valores pouco expressivos, para o conjunto. Registamos ainda que os saldos dessas contas não conferem entre si.

Verifica-se também que nas contas de Terceiros – Devedores e Credores – do Balanço do Erário, registam-se muito mais saldos devedores que saldos credores; e por sua vez esses saldos devedores respeitam quase sempre a Adiantamentos sobre Despesas e não a Rendimentos por Receber (impostos), o que demonstra que não se relevava na contabilidade, as Dívidas Activas respeitantes a Rendimentos por Receber.

Em termos de diferimento, as Dívidas Activas são de muito longo prazo e se temos de ter em atenção que o Erário pode ser refém dos meios de comunicação rudimentares do século XVIII, havendo dilações por esse motivo, também é verdade que os saldos de muitas contas se mantêm em aberto durante muitos anos, dando a sensação até, de saldos ao abandono. Há verbas entregues a pessoas durante muitos anos sem qualquer tipo de tratamento.

Embora o nosso trabalho tenha como objecto de estudo específico o ano de 1765, tivemos de compulsar fontes respeitantes a anos anteriores e posteriores e com

---

<sup>162</sup> Serrão, José Vicente, (1993), “O Quadro Económico”, em José Mattoso, (coord.), *História de Portugal*, IV, pp.71-117, Lisboa, Círculo de Leitores

profundas relações de causa-efeito, pelo que podemos dizer que o ano de 1766 na 1ª Contadoria – a maior Contadoria, a grande distância das outras – apresenta-se como o exercício de maior movimento de todo o período pombalino e é um excelente exemplo do que se enunciou antes. Há muitas movimentações nos saldos das contas de Balanço, o que formalmente seria positivo, se correspondesse a acareações e conferências de valores; porém corresponde a muitas regularizações, precipitando em Ganhos e Perdas valores devedores, cujos lançamentos obviamente validados pela hierarquia, propiciam um prejuízo em 1766 na Contadoria, de cerca de mil 407 milhões de reis, que não correspondem à realidade. E porque se registou neste ano este afã regularizador devedor que inflacionou os valores apresentados? Em nossa opinião, porque o Contador resolveu elaborar um Balanço de saída – um dos tais Balanços que encontramos no Erário - por meras razões de comodidade no manuseamento dos pesados e enormes livros de escrituração... Assim, os valores deste ano da conta “Erário Régio” devem ser analisados com extrema prudência e mesmo cepticismo.

Do ponto de vista da concepção do sistema contabilístico do Erário, primeiro há que dizer que o sistema por partidas dobradas ainda em 1765, está implantado apenas na contabilidade central do Erário. Depois, é de realçar que, as partidas dobradas constituem uma importante ruptura com a informação anterior, controlando de forma eficaz a conta “Caixa”. E esse controlo é mesmo destacado duas vezes por ano e é devidamente registado num termo, nas duas contas “Caixa” das quatro Contadorias.

Os Balanços têm de ser produzidos em dez dias - após 30 de Junho e 31 de Dezembro - apenas com os documentos em poder dos Contadores. É verdade que os sistemas de informação procuram que os registos respeitem as anuidades, porém sem disso fazer uma grande questão, pois as contas no século XVIII, embora se apurem por anuidades privilegiam o projecto. Por isso no Erário há Contadores que respeitam a síncope anual, e outros não, não obstante na Contadoria mais complexa – a 1ª Contadoria - o Contador prudentemente feche no fim do ano e reabra no ano seguinte, ao contrário das Contadorias mais pequenas, em que os Contadores se limitam a colocar na entrelinha um acumulado anual e outras vezes nem isso. Portanto e de qualquer das formas os Resultados do projecto serão bem mais seguros.

Mas a grande questão que se passa na contabilidade do Erário Régio, é que para além do controlo das contas “Caixa”, o sistema implantado por partidas dobradas dá pouca importância à conta de Ganhos e Perdas. Desconsiderando a conferência das contas de Adiantamentos sobre Despesas, nas contas de Balanço, fragiliza-se o apuramento da conta de Ganhos e Perdas. Assim muitos Devedores do Erário

(assentistas, tesoureiros, almoxarifes) mantêm-se com saldos elevados, durante vários anos sem prestação de contas, o que obviamente se traduz em falta de rigor, influenciando Resultados, e ou retendo indevidamente valores sem reconhecimento. Quer dizer, o que a Carta de Lei revolucionou em termos de Instituição subtraindo a capacidade executora aos agentes que trabalhavam com o Erário, foi-lhes devolvido depois, devido à redutora concepção controlista do sistema de escrituração implantado e limitado à conta Caixa, resvalando assim, para a arbitrariedade a análise das contas de Balanço.

Assim a utilização das partidas dobradas apresenta aqui duas falhas: não controla Devedores por Rendimentos a Receber, porque não os releva sequer e relevando as contas de Adiantamentos a Devedores sobre Despesas, não as conferindo, envelhece os respectivos saldos notavelmente, o que se traduz em falta de rigor.

Ora em Portugal, já antes da Aula de Comércio e do Erário Régio, o sistema de contabilidade por partidas dobradas praticado, contemplava como é óbvio, esse tipo de análises, fundamentais para os capitalistas investidores, sendo pois uma técnica bem dominada.

Passando agora aos agentes do Erário, os Contadores e os Escrivães das Contadorias demonstram grande competência e domínio da técnica das partidas dobradas.

Estes Contadores e Escrivães, provinham maioritariamente do comércio por grosso, onde alguns deles tinham também experiência contabilística e em 1762, três, tinham sido anteriormente funcionários na Repartição dos Contos do Reino e Casa. Pela escrituração que examinámos, este conjunto de funcionários demonstram uma relevante experiência contabilística anterior, sem a qual não podiam exibir os conhecimentos técnicos aqui evidenciados.

Assim tudo indica que Portugal possuía uma elite de Contadores e Escrivães adestrados na técnica das partidas dobradas, já na primeira metade do século XVIII.

Mas de quem é então a responsabilidade pelo subaproveitamento do sistema contabilístico das partidas dobradas? Porquê o abandono a que parecem votadas as contas de Balanço? Porque o Erário não o praticou?

O poder do século XVIII era absolutista, e não aceitava em causa própria, o rigor e a transparência. Essa incapacidade de lidar com o rigor e a transparência, fazia com que se encenasse um controlo apertado para a conta “Caixa”, com o mesmo à vontade com que se esqueciam acareações e conferências dos saldos devedores das contas de Balanço conduzindo a Resultados não fiáveis. Mais: os Rendimentos a Cobrar nem sequer eram controlados na contabilidade por partidas dobradas do

Erário. Lembremos por outro lado, que duas das principais características da Carta de Lei de 1761, são o centralismo e o secretismo. E se o centralismo serve os propósitos de controlo da contabilidade por partidas dobradas, o secretismo, está nos antípodas do sistema, que é transparente e exige rigor. Como corolário do que ficou dito, falta transparência e rigor às contas de Dívidas do Balanço e à conta “Erário Régio” (Ganhos e Perdas), não expressando esta, Resultados fiáveis, pois foram alienados alguns dos pressupostos indispensáveis na análise de uma contabilidade por partidas dobradas: acareação permanente de saldos, reconhecimento de dívidas, conferência de despesas e receitas.

E no plano histórico, o que expressa o Erário Régio no reino de Portugal? O Erário, em termos de controlo e prestação de contas do Reino, protagonizando rupturas ao nível de Instituição e ao nível de informação das contas, dá continuidade ao sucessivo centralismo – com avanços e recuos -, que a Casa dos Contos viera a experimentar ao longo dos séculos. Lembremos apenas as datas de 1516 – adaptação da Casa dos Contos ao império ultramarino -, 1627 – um centralismo muito forte devido à penúria de receitas dos Habsburgo -, 1761 – criação do Erário Régio. Estas são sem dúvida datas a reter, mas na realidade a grande mudança qualitativa, em termos de contas públicas concretiza-se finalmente a partir de 1849 e contrariando de todo, a força centrífuga do Erário: separação de serviços entre o Ministério da Fazenda e o controlo externo do Tribunal de Contas; e criação da Direcção Geral da Contabilidade Pública em 1863<sup>163</sup>, ou seja criação de condições para que se possa estruturar duas vertentes fundamentais em termos de contas públicas: execução e fiscalização de contas.

Considerado isto, quer-nos parecer que a escrituração por partidas dobradas do Erário, nos conduz aos próprios paradigmas do poder do século XVIII, sendo a contabilidade instrumentalizada dentro do utilitarismo da época. Junta do Comércio, Aula do Comércio, Erário, Intendência Geral de Polícia, Casa Pia, Exército de primeira linha, prisões, são passos das grandes reformas pombalinas e das que se lhe seguiram, que por sua vez, sendo próprias do seu tempo, são mero reflexo do Absolutismo existente na Europa.

A contabilidade estava pois ao serviço da funcionalidade do poder de um determinado território social. E de forma irónica, o Erário Régio em Portugal, profundamente normativo, iria ajudar a institucionalizar a contabilidade.

---

<sup>163</sup> Franco, António L. Sousa, (1995), *As Contas na História 1761-1834*, III, Lisboa, Tribunal de Contas, p.15

## **FONTES CONSULTADAS**

### **IMPRESSAS**

“Carta de Lei sobre a extinção dos Contos e a criação do Real Erário” dada no Palácio de N<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Ajuda a 22 de Dezembro de 1761, (1995), em Franco, António L. Sousa, As Contas na História 1761-1834, III, Lisboa, Tribunal de Contas  
“Decreto de 30 de Dezembro de 1761”, (1995), em Franco, António L. Sousa, As Contas na História, Lisboa, Tribunal de Contas,

### **MANUSCRITAS**

#### **ARQUIVO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

##### **FUNDO GERAL DO ERÁRIO RÉGIO**

###### **Tesouraria Mor**

*Livro da receita e despesa do Tesoureiro Mor do Erário Régio pelos rendimentos correntes n.º 5 Janeiro a Junho de 1765*

*Livro da receita e despesa do Tesoureiro Mor do Erário Régio pelos rendimentos correntes, n.º 6 Julho a Dezembro de 1765*

*Livro de Caixa do Tesoureiro Mor do Real Erário, n.º 157, 1765*

###### **Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura**

*Livro Mestre n.º 537, 1762-1766*

*Livro Diário, n.º 547, 1763-1765*

*Livro Diário, n.º 548, 1765-1766*

*Livro Borrador do Diário, n.º 555, 1765*

###### **Contadoria Geral das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira**

*Livro Mestre n.º 2699, 1762-1773*

*Livro Diário, n.º 2717, 1763-1765*

*Livro Diário, n.º 2718, 1765-1766*

###### **Contadoria Geral do território da Relação do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa**

*Livro Mestre n.º 3976, 1762-1772*

*Livro Diário n.º 3981, 1762-1765*

*Livro Diário n.º 3982, 1765-1767*

*Livro Borrador do Diário, n.º 3998, 1764-1765*

###### **Contadoria Geral da África Ocidental, do Maranhão e do Território da Relação da Bahía**

*Livro Mestre n.º 4154, 1762-1773*

*Livro Diário, n.º 4160, 1762-1770*

*Livro Borrador do Diário, n.º 4167*

*Livro Borrador do Diário, n.º 4168, 1765-1766*

## ARQUIVOS NACIONAIS DA TORRE DO TOMBO

“Carta de Lei sobre a extinção dos Contos e a criação do Real Erário” dada no Palácio de N<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Ajuda a 22 de Dezembro de 1761, Lisboa, Maço 6, Leis n<sup>o</sup> 42 II, Registo Geral de Mercês, Diversos registos, cujas quotas estão mencionadas no interior do texto

Habilitações à Ordem de Cristo, Diversos processos individuais, cujas quotas estão mencionadas no interior do texto

## BIBLIOGRAFIA

- Almeida, Luís Ferrand de, (1995), *Páginas Dispersas de Estudos de História Moderna de Portugal*, Coimbra, FLUC, IHEC
- Azevedo, J. Lúcio, (1988), *Épocas de Portugal Económico*, Lisboa, Clássica Editora,
- Azevedo, J. Lúcio, (1990), *O Marquês de Pombal e a sua Época*, Lisboa, Clássica Editora
- Benavente Rodrigues, Manuel, (1995), “Inventários das Casas de Távora, Atouguia e Aveiro em 1758-59”, *Jornal de Contabilidade*, ( 220 a 227 )
- Benavente Rodrigues, Manuel, (1996), “Carta de Lei de 22 de Dezembro de 1761 sobre a extinção dos Contos e a criação do Real Erário”, *Revista de Contabilidade e Comércio*, LVII, (226), pp. 361-414
- Bloch, Marc, (2010), *Introdução à História*, Lisboa, Publicações Europa América
- Carqueja, Hernâni Olímpio, (2000) “Contabilidade e Saber Académico”, *Revista de Contabilidade e Comércio*, LVIII, (230), pp. 321-353
- Carqueja, Hernâni Olímpio, (2006), ““O Guia dos Negociantes” entre os primeiros livros, em Português, sobre Escrituração Comercial”, comunicação apresentada nas III Jornadas de História da Contabilidade, APOTEC, 3 de Fevereiro de 2006, Lisboa
- Carqueja, Hernâni Olímpio, (2010), *Arte da Escritura Dobrada que ditou na Aula do Comércio João Henrique de Sousa copiada para instrução de José Feliz Venâncio Coutinho no ano de 1765*, Lisboa, OTOC
- Carreira, António, (1982), *As Companhias Pombalinas*, Lisboa, Editorial Presença
- Carvalho**, José Manuel Matos, Joaquim Calado Cochicho, Manuel José Benavente Rodrigues, e Judite Cavaleiro Paixão, “ A Companhia da Fábrica das Sedas 2<sup>a</sup> Administração (1745-1747) “, 8<sup>o</sup> Congresso Mundial Historiadores de Contabilidade, Madrid, 2000
- Ciocchi, Argante, (2009), *Luca Pacioli, tra Piero della Francesca e Leonardo*, Sansepolcro - Italia, Aboca Museum Edizioni
- Costa, Fernando Dores, Fernanda Olival, (2005), “Élites económicas”, em Lains, Pedro e Álvaro Ferreira da Silva, *História Económica de Portugal 1700 -2000*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 323-343
- Cravo, Domingos José da Silva, (2000) *Da Teoria da Contabilidade às Estruturas Conceptuais*, Aveiro, ISCA Aveiro
- Esteve, Esteban Hernandez, (1986), *Establecimiento de la Partida Doble en las Cuentas Centrales de la Real Hacienda de Castilla (1592)*, Madrid, Banco de España

- Esteve, Esteban Hernandez, (1994), *Luca Pacioli, De Las Cuentas y Las Escrituras*, Madrid, AECA
- Esteve, Esteban Hernandez, (1996), *La Normativa Contable Emitida por los Consulados de Comercio y Organizaciones de Mercaderes en la España del siglo XVIII*, Madrid, AECA
- Ferreira, Rogério Fernandes, (2003), *Fiscalidade e Contabilidade*, Lisboa, Editorial Notícias
- França, José Augusto, (2007), “Mutações Pombalinas ou o Pombalismo como mutação”, em Serrão, José Vicente *et al*, (Organ.), *O Terramoto de 1755: Impactos Históricos*, Lisboa, Livros Horizonte, pp. 7-18
- Franco, António L. Sousa, (1995), *As Contas na História 1761-1834*, III, Lisboa, Tribunal de Contas
- Franco, António L. Sousa, e Paixão, Judite Cavaleiro Paixão, (1995) *Magistrados, Dirigentes e Contadores do Tribunal de Contas e das Instituições que o precederam*, Lisboa, Tribunal de Contas
- Gardiner, Patrick, (2008), *Teorias da História*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian
- Gomes, Delfina Rosa da Rocha, (2006), *Mudança contabilística na administração pública central: a institucionalização das partidas dobradas no Erário Régio em Portugal (1761-1777)*, Tese de Doutoramento em História da Contabilidade, Braga, Universidade do Minho
- Guerra, Luís Bívar, Manuel Maria Ferreira, (1950), *Catálogo do Arquivo do Tribunal de Contas*, Lisboa, Tribunal de Contas
- Guerra, Luís Bívar, (1952), *Inventário e Sequestro da Casa de Aveiro em 1759*, Lisboa, Tribunal de Contas
- Guerra, Luís Bívar, (1954), *Inventário e Sequestro da Casa de Távora e Atouguia em 1759*, Lisboa, Tribunal de Contas
- Hespanha, António Manuel, (1993) “A Fazenda”, em José Mattoso (coord.), *História de Portugal*, IV, Lisboa, Círculo de Leitores
- Lemarchand, Yannick, (s.d.), “A propôs des dispositions comptables de l’Ordonnance de 1673”, *Revue de Droit Comptable*, 94 – 3, Paris
- Macedo, Jorge Borges de, (1982), *Problemas de História da Indústria Portuguesa no século XVIII*, Lisboa, Querco
- Macedo, Jorge Borges de, (1989), *A situação económica no tempo de Pombal*, Lisboa, Gradiva
- Martins, Guilherme de Oliveira, (1988), *O Ministério das Finanças: subsídios para a sua história no bicentenário da criação da Secretaria de Estado ou Negócios da Fazenda*, Lisboa, Ministério das Finanças
- Marques, Maria da Conceição da Costa, (2008), *A Fase Empírica da Contabilidade*, comunicação apresentada nas IV Jornada de História da Contabilidade, APOTEC, 24 de Novembro de 2007, Lisboa
- Medina, João, (2004), *História de Portugal*, IX, Amadora, Edita Ediclube,
- Monteiro, Martim Noel, (1979), *Pequena História da Contabilidade*, Lisboa, APOTEC
- Monteiro, Nuno Gonçalo, (2006), *D. José*, Lisboa, Círculo de Leitores
- Monteiro, Nuno Gonçalo, (2007), *Elites e Poder*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais

- Monteiro, Nuno Gonçalo, (2007), "Sebastião José e o Terramoto: entre o Governo da Casa e o Governo do Reino", em Serrão, José Vicente *et al*, (organ.) *O Terramoto de 1755: Impactos Históricos*, Lisboa, Livros Horizonte, pp. 225-235
- Moreira, Alzira Teixeira Leite, (1977), *Inventário do fundo geral do Erário Régio: arquivo do Tribunal de Contas*, Lisboa, Tribunal de Contas
- Nizza da Silva, Maria Beatriz, (2006), *D. João V*, Lisboa, Círculo de Leitores
- Olival, Fernanda, (s.d.), "Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal", *Cadernos de Estudos Sefarditas*, 4, pp. 151-182
- Pedreira, Jorge Miguel, (1992), "Os negociantes de Lisboa na segunda metade do século XVIII: padrões de recrutamento e percursos sociais", *Análise Social*, XXVII
- Pedreira, Jorge Miguel, (1994), *Estrutura Industrial e Mercado Colonial (1780-1830)*, Lisboa, Difel
- Ratton, Jacome, (1992), *Recordações de Jacome Ratton sobre ocorrências no seu tempo em Portugal: de Março de 1747 a Setembro de 1810*, Lisboa, Fenda
- Rau, Virgínia, (1949), *A Casa dos Contos*, Lisboa, Tribunal de Contas
- Rocha, Armandino, Delfina Rosa da Rocha Gomes, (2002), "Um contributo para a História da Contabilidade em Portugal (Séculos XIV a XVII)", *Revista de Contabilidade e Comércio*, LVIII, (231), pp. 591-634
- Sá, António Lopes de, (1998), *História Geral e das Doutrinas da Contabilidade*, Lisboa, Vislis Editores
- Santana, Francisco e Eduardo Sucena, (1994), *Dicionário da História de Lisboa*, Lisboa, Carlos Quintas e Associados
- Serrão, José Vicente, (1993), "O Quadro Económico: configurações estruturais e tendências de evolução", em José Mattoso, (coord.), *História de Portugal*, IV, Lisboa, Círculo de Leitores, pp.71-117
- Serrão, José Vicente (2007), "Os Impactos Económicos do Terramoto", em *O Terramoto de 1755: Impactos Históricos*, pp. 141-163, Lisboa, Livros Horizonte, pp. 141-163
- Silva, Álvaro Ferreira, (2005), "Finanças Públicas", em Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva, *História Económica de Portugal 1700 -2000*, I, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 237-261
- Silva, Fernando V. Gonçalves, (1995), *Curiosidades, Velharias e Miudezas Contabilísticas*, Lisboa, Livraria Sá da Costa
- Sousa, Rita Martins de, (2006), *Moedas e Metais Preciosos no Portugal Setecentista 1688-1797*, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda
- Subtil, José, (1993), "Governo e Administração", em José Mattoso, (coord.), *História de Portugal*, IV, pp. 157-193, Lisboa, Círculo de Leitores
- Subtil, José, (2007), *O Terramoto Político (1755-1759): Memória e Poder*, Lisboa, UAL
- Tilly, Charles, (1998), *Coercion, Capital, and European States, AD 990-1992*, Oxford, Blackwell Publishers Ltd
- Tomaz, Fernando (1988), "As Finanças do Estado Pombalino (1762-1776)", em *Estudos e Ensaios em homenagem a Vitorino Magalhães Godinho*, Lisboa, Livraria Sá da Costa

## **ANEXOS**

**ANEXO A- CARTA DE LEI DE 22 DE DEZEMBRO DE 1761 E DECRETO DE  
30 DE DEZEMBRO DE 1761**

**Carta de Lei de 22 de Dezembro de 1761:**

Extinção da Casa dos Contos do Reino e Casa; criação do Erário Régio



OM JOSEPH POR GRAÇA DE DEOS,

Rey de Portugal, e dos Algarves, dâquem, e dalem Mar; em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Commercio da Etiopia, Arabia, Perfia, e da India &c. Faço saber aos que esta Minha Carta de Ley virem, que tendo o Estabelecimento, conservação, e augmento das Monarquias (depois da Bençã da Mãe Omnipotente) huma essencial, e indispensavel dependencia da regular, e exacta arrecadação das Rendas, que constituem o Erario publico; porque sem se fazer effectiva, e prompta a entrada das sobreditas Rendas, para serem com o mesmo effeito, e promptidão applicadas ás suas respectivas destinações; nem a Authoridade Regia se pôde sustentar com o esplendor, que he illeparavel da Magestade; nem os Ministros de que se compoem os Tribunaes, e Auditorios de Graça, e Justiça, podem manter decorosamente a dignidade, e a independencia das suas Pessoas, e a sustentação das suas Familias; nem os Militares que constituem a força, e o respeito dos Soberanos, e a segurança dos Povos se podem conservar; nem os Benemeritos, que em remuneração dos seus distinctos serviços foram respondidos com Tenças, e outras semelhantes Merces, podem colher os frutos dos seus merecidos premios em beneficio das suas Casas, e obrigações; nem os Proprietarios de Padroens de juros, que per si, e seus Antecessores assistiram á Coroa nas urgencias do Reino com os seus cabedades podem experimentar fallencias nos renditos delles, que não sejam, sobre illicitas, tambem indecorosas: E havendo constituído todas estas publicas, e urgentes causas aquella indispensavel necessidade, com que desde que houve Policia estabeleceram as Leys de todas as Nações do Mundo (antigas, e modernas) os exuberantes Privilegios do Fisco, ou Erario, que, chamando-se Regio, he na realidade publico, e commum, porque d'elle depende não só a conservação da Monarquia em geral; mas até o diario alimento de cada hum dos Estados, e Pessoas principaes della no seu particular: Sem que com tudo houvessem bastado todas aquellas Leys, e todos aquelles exuberantes Privilegios, para se conseguir o fim a que foram ordenados; em quanto as Cortes pollidas da Europa, depois de have-

rem

nestes ultimos tempos sido deenganadas por muitas, e muito funestas experiencias, não só de que a divisaõ, e dislaceração das suas Rendas separadas em muitos, e muito diferentes Ramos, e em muitas, e muito diversas Repartições, só servia de as aniquilar, evaporandolhes toda a força por mais quantiozas que fossem; mas tambem de que a sujeição, em que a arrecadação das mesmas Rendas se achava aos meios ordinarios dos Processos, e delongas dos pleitos, haviam reduzido as mesmas Cortes á impossibilidade física, e per si manifesta; de que sendo todas as entradas dos seus Erarios letigiosas, e differidas para termos tão incertos como o são sempre os fins dos pleitos; e sendo as sahidas dos mesmos Erarios tão promptas, e effectivas, como o são necessariamente os pagamentos das despezas quotidianas do Paço; os Ordenados dos Ministros, Soldados, e municoens das Tropas, e outros semelhantes, que de sua natureza tem tracto successivo, que não admite a menor suspenção; era preciso que desta desigualdade, resultassem no meio da mesma abundancia muito frequentes faltas em commum prejuizo: Principalmente accrescendo nestes Reinos a tudo o referido os frequentes abusos, que hum grande numero de Almojarifes, Thesoureiros, e mais Recebedores publicos, tem feito daquellas divisoens, e delongas para que occultando na multidão, e no espaço dellas as suas prejudiciaes, e dolosas prevaricações, se animassem aos descaminhos dos muitos milhoens com que tantos delles tem quebrado com tão graves danos do Meu Real Erario, e do bem commum dos Meus Vassallos, que nelle são tão indispensavelmente interessados para a sua subsistencia: Tendo consideração a tudo o referido; e ao que sobre esta importante materia me foi consultado por muitos Ministros doutos, de fam confidencia, e zelosos do Bem commum, com cujos pareceres Houve por bem conformarme: E havendo resolutto fazer gozar os Meus fidei Vassallos do mesmo beneficio de que actualmente estão gozando os das outras Monarquias da Europa aos sobreditos respeitos: Sou servido estabelecer em ordem a elles o seguinte.

## TITULO I.

### *Do Theouro Geral.*

1 **H**Ey desde logo por extincção, e acabados, como se nunca houvessem existido, o emprego de Contador Mór; e os Contos do Reino, e Casa; com todos os Officios, e Incumbencias; com todas as fórmãs de arrecadação, que nelles se exercitaram, e praticaram até agora; e com todos os Cofres, e Depósitos de Entrada, e Custodia, em que até o presente paravam os Direitos, e Rendas da Minha Real Fazenda separados pelas diferentes Repartições, em que ella andava dividida, sem excepção alguma. E mando, que da publicação desta Ley em diante todos os Contratadores, Rendeiros, Almojarifes, Theoueiros, Recebedores, Exactores, e mais Pessoas, a quem pertencer a cobrança dos sobreditos Direitos, e Rendas, sejam indispensavelmente obrigados a trazer ao Theouro Geral, que por esta minha Carta de Ley intitulo, e a entregarem ao Theoueiro Mór delle, todos os productos, e effeitos dos seus recebimentos, na fórmula, e nos tempos ao diante declarados; sem demora, ou diminuição alguma; debaixo das penas: A saber; pelo que pertence aos Contratadores, e Rendeiros de ficarem logo pelo mesmo lapso de tempo, ou diminuição de pagamento removidos; de serem executados por todo o preço de seus Contratos; e de serem estes logo postos a lanços para se arrematarem; fazendo por conta dos sobreditos todo o prejuizo, e diminuição, que houver nellas arrematações: E pelo que toca aos ditos Almojarifes, Theoueiros, Recebedores, Exactores, ou quaesquer outras Pessoas, que tenham as Incumbencias de cobrar os Direitos, e Rendas da Minha Real Coroa, de ficarem pelos mesmos factos do lapso do tempo, e diminuição de pagamentos, suspensos dos seus Officios para serem por Mim providos immediatamente em Pessoas que bem os sirvam; e de serem executados em suas Pessoas, e bens pelas quantias que por omissão, ou commissão sua não houverem entrado a seus devidos tempos no referido Theouro publico. O qual ordeno que tenha para estas execuções de entrada, jurisdicção privativa, e exclusiva de toda, e qualquer outra jurisdicção na maneira abaixo declarada.

TL.

## TITULO II.

### *Do Inspector Geral do Theouro, e sua jurisdicção.*

1 **P**osto que aos Tribunaes encarregados da Administração da Minha Real Fazenda ficam pertencendo, como até agora pertenceram, as arrematações dos Contratos, com que são arrendados os Bens, e Direitos da Minha Coroa; e com que se estipullam os Assentos do Reino, e do Estado do Brasil, e outros semelhantes: Devendo agora todos os sobreditos Almojarifes, Theoueiros, e Exactores entregar os productos dos seus recebimentos, e rendas no Theouro Geral na sobredita fórmula: E não podendo por isso constar em outra parte o que os referidos houverem pago, e o de que forem devidos: Determino, que cessando ao dito respeito ( das Ordens executorias, que se expedirem para as entradas ) as jurisdicções de todos os ditos Tribunaes de Fazenda, e a jurisdicção de todos os Almojarifes, que até agora foram Executores das suas receitas; fiquem estes sendo simples Recebedores, e Pagadores; e passe tambem a jurisdicção, que elles exercitavam, para o referido Theouro, e Inspector Geral novamente creado para nelle residir no meu lugar como Thenente meu, immediato á Minha Real Pessoa.

## TITULO III.

### *Do Theoueiro Mór.*

1 **S**ou servido crear hum Theoueiro Mór, o qual será Pessoa digna de confiança, não só pela sua fidelidade, e intelligencia, mas tambem pela exacta vigilancia, que deve ter em que os Chefes das Repartições abaixo declaradas tenham sempre os seus Livros, e Contas delles em dia, para dellas se extrahirem nos Sabbados de cada semana ( ou nas sextas feiras se forem feriados ) os resumos que devem passar ao Livro, que Ordeno se estabeleça para elles: Dando no mesmo dia conta do que constar do mesmo Livro ao Inspector Geral para me fazer presente em todas as semanas o estado do Theouro. e das Receitas. e Despezas, que nelle se fizerem.

2 O mesmo Theoueiro Mór terá a pameira chave do Coffre,

fre, em que se deve guardar o dinheiro do expediente de cada mez; e as chaves dos outros Cofres onde tambem estiver o outro dinheiro de reserva; pois que deve dar conta de todos os cabedaes, que entrarem no Thefouro, e delle sahirem por despeza.

#### TITULO IV.

##### *Do Escrivã do Thefoureiro Mór.*

1 **T**Od as sobreditas Receitas, e Despezas, serã carregadas no referido Thefoureiro Mór, pelo Escrivã que Hey por bem crear para os ditos effeitos, ordenando que seja tambem Pessoa em quem concorram as qualidades de fidelidade, intelligencia, e vigilancia para bem cumprir com as obrigaçoens de que o encarrego.

2 Logo que tomar posse lhe entregará o Inspector Geral hum Livro por elle numerado, rubricado, e enferrado; para no mesmo acto em que qualquer Rendeiro, Almojarife, Thefoureiro, Recebedor, ou outras Pessoas similhantes entregarem á boca do Coíre (onde sempre devem ser feitas as entradas, e sahidas do Thefouro) qualquer quantia de dinheiro, a lance immediatamente na pagina esquerda do referido Livro, com a data do dia na margem: Declarando dentro na referida pagina por palavras curtas, e resumidas, assim a Pessoa, que entregou a quantia de que se tratar; como o de que procedeo a tal quantia: E conferindo as ditas Partidas quotidianamente com o Thefoureiro Mór para este assignar em fé de que as recebeo.

3 O mesmo observará o dito Escrivã inviolavelmente, sem alguma differença, pelo que pertence ás Partidas de despeza, que deve lançar na pagina direita do referido Livro na sobredita fórma.

4 Ao dito Escrivã pertencerá a guarda da segunda chave do Coíre geral na fórma affima declarada no Titulo do Thefoureiro Mór.

#### TITULO V.

##### *Dos Contadores Geraes.*

1 **E**Stabeleço para Chéfes das Repartiçoens em que Mandço dividir o sobredito Thefouro quatro Contadores

res

res Geraes, cujos lugares serã providos em Pessoas que tenhaõ a indispensavel sciencia do calculo mercantil; que bem entendam, e pratiquem a arrumaço dos Livros por Partidas dobradas; e que sejam de fidelidade, que os faça dignos das importantes Incumbencias de que os encarrego.

2 O primeiro será encarregado de fazer entrar no Thefouro todos os dinheiros, que devem pagar, e entregar todos os Corregedores, Provedores, Juizes, Almojarifes, Thefoueiros, Recebedores, e Contratadores das Rendas, e Direitos Reaes desta Corte, e Provincia da Eiltremadura.

3 O segundo será encarregado de fazer entrar da mesma forte os Direitos, e Rendas das Correiçoens, Provedorias, Thefourarias, Recebedorias, e Contratos das Provincias destes Reinos, e Ilhas dos Açores, e Madeira.

4 O terceiro será encarregado de fazer entrar as Rendas pertencentes ás Provedorias, Thefourarias, Recebedorias, e Contratos da Africa; do Maranhão; e das Comarcas do Territorio da Relaçã da Bahia, e Governos que nelle se comprehendem.

5 O quarto será encarregado de fazer entrar todos os productos das Provedorias, Thefourarias, Recebedorias, e Contratos do Territorio da Relaçã, e Governos do Rio de Janeiro; da Africa Oriental; e da Asia Portugueza.

#### TITULO VI.

##### *Dos Escripturarios.*

1 **C**Ada hum dos sobreditos Contadores Geraes, terá debaixo das suas ordens, quatro Escripturarios que sejam tambem Pessoas dignas de confiança, e instruidas pelo menos na fórma com que se escreve limpa, e ordenadamente nos Livros mercantis pelo referido methodo de Partidas dobradas; posto que se naõ achem consumados na Arte de arrumaço dos mesmos Livros, porque bastará que tenham a referida aptidã para com o exercicio, e direcçã dos seus respectivos Superiores, se formarem peritos; e habeis para lhes succederem.

TI-

## TITULO VII.

### *Do Porteiro do Theouro.*

1 **D**etermino que haja hum Porteiro o qual tenha a seu cargo as chaves do Theouro; o cuidado de abrir, e fechar as portas nos seus devidos tempos; e o de visitar quotidianamente as casas antes que as portas se fechem; para que dellas para dentro, não possa ficar pessoa alguma escondida: O que se entende pelo que toca ás chaves que não forem da casa Forte, e da Guarda dos Cofres, porque desta casa só terá a primeira chave o Theoureiro Mór, a segunda o seu Escrivão; e a terceira o Contador Geral das Rendas, e Dircitos Reaes desta Corte, e Provincia da Estremadura.

## TITULO VIII.

### *Dos Fieis do Theouro.*

1 **E**stabeleço que para a mayor expedição das Partes, e dos pagamentos que lhes devem ser feitos, haja no referido Theouro quatro Fieis nomeados pelo Theoureiro Mór, a quem toca responder pela sua fidelidade no exercicio das suas Incumbencias. E porque estas são ordenadas sómente á expedição das Partes nos pagamentos que lhe há de ser feitos, não poderão os sobreditos Fieis ter outro algum exercicio fóra do Theouro, subpena de privação das mesmas Incumbencias.

## TITULO IX.

### *Dos Continuos do Theouro.*

1 **O**rdeno que no referido Theouro haja quatro Continuos, que na Salla delle assistam sempre de manhã, e de tarde em quanto durar o despacho; para fazerem as intimações, e notificações, que lhes forem determinadas; nas quaes sou servido que tenham fé publica em Juizo, e fóra delle, para se dar inteiro credito ás Certidoens que devem passar das mesmas diligencias ao tempo em que por elles forem feitas.

T I.

## TITULO X.

### *Da Guarda do Theouro.*

1 **D**etermino que para a segurança do mesmo Theouro, entre nelle de guarda huma Companhia de Infantaria completa no numero dos seus Officiaes, e Soldados, posto que seja composta de destacamentos de diferentes Córpos: E que os Capitaens que forem mandados fazer as referidas guardas, em quanto nellas se acharem, executem o que no Meu Real Nome lhes for mandado pelo Inspector Geral, achando-se presente; ou pelo Theoureiro Mór, na sua ausencia.

## TITULO XI.

### *Da natureza dos Empregos, e incumbencias do Theouro.*

1 **P**rohibindo que os Empregos, lugares, e Incumbencias do referido Theouro possam ser considerados para algum effeito, como Officios sujeitos ao Direito que chama *consuetudinario*: Ordeno que todos tenham a natureza de meras serventias triennaes (de que não tirarão Cartas, nem pagarão direitos de Chancellaria as Pessoas, que Eu nomear para elles) as quaes não obstant que sejam nomeadas por tres annos, ficarão sempre amoviveis ao Meu Real Arbitrio; exceptuando os Continuos, que poderão ser despedidos pelo Inspector Geral; e os Fieis que o poderão ser pelo Theoureiro Mór; quando bem lhes parecer.

2 As mesmas Pessoas, que occuparem os sobreditos Empregos, e Incumbencias, vencerão os ordenados, que para a sua decente sustentação tenho estabelecido, sem levarem das Partes algum emolumento, propina, ou qualquer outra gratificação por modica que seja; subpena; de privação irremessivel das serventias em que se acharem; e das mais penas que reservo a Meu Real Arbitrio, segundo a exigencia não esperada dos casos occurrentes.

3 Por obviar a toda a contemplação, ou voluntaria preferencia, de que possam resultar disputas que alterem o silencio, gravidade, e boa ordem, que se fazem indispensaveis em hu-

ma

ma Administração de tanta importancia, e de taõ grande, e frequente concurso: Mando que nella se estabeleça por principio impreterivel despacharem-se as Partes pela mesma ordem do tempo, em que cada huma chegar, sem excepção de Pessoa alguma qualquer que ella seja: E que chegando ao mesmo tempo duas, tres, ou mais Partes, sejam despachadas pela ordem alfabetica da primeira letra do Nome que cada huma tiver: E tudo subpena de suspenção dos que obrarem o contrario.

## TITULO XII.

*Do methodo da arrecadação do Thezoureiro, e Livros della.*

1 Porque a arrecadação das grossas quantias de Receitas, e Despezas, que haõ de entrar no Thezouro Geral, e sair delle, naõ deve ficar arbitraria, e sujeita a fórmulas diversas, e dependentes do modo de imaginar de cada hum dos Chéffes, que Eu agora nomear, e forem nomeados pelo tempo futuro: Determino, que o methodo da sobredita arrecadação seja o mercantil, e nelle o da escriptura dobrada, e actualmente seguida por todas as Naçoens pollidas da Europa, como a mais breve, a mais clara, e a mais concludente para se reger a administração das grandes sommas, sem subterfugios nos quaes a malicia ache lugar para se esconder.

2 Assim na Repartição do Contador Geral da Corte, e Provincia da Estremadura; como nas de cada huma das outras tres Contadorias Geraes haverá primeiramente hum Diario; haverá hum Livro Mestre; e haverá além delles hum Livro Auxiliar para cada huma das Casas de arrecadação da Minha Real Fazenda; para cada hum dos Contratos della; para cada huma das Rendas da Minha Coroa; e para cada hum dos Direitos, ou Impolitos, que se arrecadarem debaixo da Inspeção dos Corregedores, Provedores, Almoxarifes, Thezoueiros, Recebedores, ou quaesquer outros Administradores, na fórmula da Relação que mando baixar com esta Ley, como parte della para se observar: E isto a fim de que a qualquer hora em que os sobreditos chegarem ao Thezouro, se ache nelle sem a menor perda de tempo a conta liquida, e corrente do Debito, e Credito de cada hum dos sobreditos.

3 Os referidos Livros Diarios, Mestres, e Auxiliares, se-  
raõ

raõ numerados, rubricados, e enferrados: A saber; os Livros Mestres, e Diarios pelo Inspector Geral; e os Auxiliares pelos Contadores Geraes, cada hum na Repartição de outro, em fórmula que nenhum delles numere, rubrique, e enferre os Livros que houverem de servir na sua propria Repartição.

4 Os sobreditos Livros Diarios, e Mestres, seraõ compostos do papel grande de Hollanda, encadernados em pasta de Bezzerro; e os outros Livros Auxiliares seraõ compostos do papel mais ordinario, e encadernados em pasta de pergaminho: E teraõ todos os mesmos Livros Auxiliares seu titulo, e numero nos lombos para que com maior facilidade se possam achar nos casos occorrentes.

5 Ordeno que os referidos Livros conteúdos na sobredita Relação sejam inalteraveis, e que se naõ possam diminuir, ou accrescentar sem se me fazer presente por Consulta do Inspector Geral a necessidade que houver das referidas diminuição, ou accrescentamento.

## TITULO XIII.

*Das Entradas do Thezouro.*

1 Porque sendo diferentes as naturezas, e as fórmulas de arrecadação dos Bens, e Rendas da Minha Coroa; naõ permitem ellas diversidades, que para a entrada dos productos de todos os referidos Bens, e Rendas haja huma mesma regra certa, e uniforme: Determino ao dito respeito o seguinte.

2 Pelo que pertence aos Bens, e Rendas, que na fórmula da Ley, que na mesma data desta tenho mandado publicar, se devem receber debaixo da Inspeção dos Corregedores, Provedores, e quaesquer outros Ministros de letras Temporaes, ou pela administração de Almoxarifes, Thezoueiros, Recebedores, Exactores, e quaesquer outras Pessoas, que em todos estes Reinos, e seus Dominios tiverem a seu cargo administraçoens, ou recebimentos da minha Real Fazenda, Ordeno que tudo o que na Repartição de cada hum delles se vencer na conformidade da sobredita Ley, e nos termos por ella prescriptos, seja por elles remetido, e entregue nos seus devidos tempos ao Thezoureiro Mór do Thezouro Geral da Minha Coroa, sem duvida, ou demora alguma; e que havendo nelles negligencia; retardando

tardando as ditas remessas, e entregas além dos termos estabelecidos na referida Ley; se expellam logo no Meu Real Nome contra elles pelo Inspector Geral as necessarias ordens de suspensão dos lugares, sequestros, prizoens, e mais diligencias que forem opportunas para se segurar a Minha Real Fazenda, e se fizerem promptas, e effectivas as entradas, que constituirem os objectos das referidas ordens.

3 Item ordeno, que o mesmo se observe inviolavelmente pelo que pertence aos pagamentos, que na fórma da sobredita Ley se vencerem desde o primeiro de Janeiro proximo futuro, nas Rendas que na fórma da mesma Ley tenho mandado, que se arrematem por Contratos, depois de serem findos os espaços, que pela mesma Ley tenho estabelecido para os pagamentos.

4 E para que sempre constem juridicamente no Theouro assim os ditos Contratos, como os principios, e fins delles, e os tempos em que os pagamentos por elles estipulados se vencerem: Mando que o Corretor da Fazenda, logo que qualquer Renda for Contratada, leve ao referido Theouro Geral hum Exemplar authenticico, e assignado por dous Ministros do Tribunal onde a arrematação for feita, das Condiçoens com que se estipulleu: Para que incorporando-se no mesmo Theouro as referidas Condiçoens, com as que a ellas forem succedendo, vá sempre ficando nelle hum registo completo dos Titulos das entradas que deve promover, e fazer effectivas. O que se observar debaixo das penas de suspensão até minha merce do Corretor da Fazenda se dentro em dez dias contados da hora da arrematação não houver exhibido no Theouro as ditas Condiçoens; e de serem nullos, e de nenhum effeito os Alvarás de correr aos Contratadores em quanto não justificarem por certidão do Contador Geral da Repartição a que pertencer o Contrato, que nelle foram effectiva, e authenticamente exhibidas as Condiçoens com que houver sido arrematado.

5 Item ordeno, que o mesmo se pratique a respeito de todos, e quaesquer outros bens, que para pagamento da minha Real Fazenda forem executados, subpena de privaço dos Officiaes, e de nullidade das Cartas de Arrematação, não levando incorporada Certidão de que a Copia do Auto della foi exhibida no Theouro perante o Contador Geral da Repartição a que pertencer.

6 Não bastando porém as sobreditas ordens de suspensão, sequestro,

e prizaço expeditas pelo Inspector do Theouro Geral, e executadas na fórma por ellas ordenada, para que de facto, e sem outra figura de Juizo se façam effectivas no mesmo Theouro as entradas de cujos pagamentos se tratar: Neste caso mandará o mesmo Inspector extrahir dos Livros a que tocar, huma conta corrente dos alcances em que se acharem os sobreditos Executados, assignada pelo Contador Geral da Repartição a que pertencer, com a demonstração Arithmetica da quantia liquida que os mesmos Executados deverem; e fazendo juntar a ella os mais Papéis, de suspensões, ou prizoens, que houverem precedido na sobredita fórma para a segurança da Minha Real Fazenda; fará remetter tudo em maço fechado, e lacrado, ao Procurador della: Para que propondo este no Conselho, a sobredita Conta, e Papéis a ella concernentes no primeiro dia de Despacho; e distribuindo-se ao Conselheiro a quem tocar; se prolga nas execuçoens na fórma que pela Minha Ley novissima tenho determinado.

#### TITULO XIV.

*Das sabidas do mesmo Theouro.*

1 **P**orque entrando no Theouro Geral que estabeleço todas as Rendas da Minha Coroa, he preciso que consequentemente hajam de sahir delle todas as despezas, que até agora se fizeram separadas pelas diferentes Repartiçoens, em que a Minha Real Fazenda andava dividida com taõ grave prejuizo do Meu Real Erario, e do Bem Commum dos Meus Vassallos: Mando, que a este respeito se observe da qui em diante o seguinte.

*Pelo que pertence à Minha Real Casa.*

2 *O Theoureiro da Casa Real; Guarda Tapeçaria; Mordomo; Guarda Reposta; e Theoureiro das Moradias, terá cada hum delles hum Livro numerado, rubricado, e enfiado na sobredita fórma pelo Mordomo Mór, ou quem seu cargo servir: No qual Livro lançará separadamente: A saber: Primeiro em huma só partida resumida a importancia dos ordenados, e soldos, que em cada quartel do primeiro de Janeiro proximo futuro*

futuro em diante constar pelas folhas que apresentarem que se vencerem nas suas diferentes Repartições: Em segundo lugar por outra addição semelhante á importancia das compras, que no mesmo quartel se houverem feito por cada huma das mesmas Repartições, na conformidade das ordens que exhibirem: E em terceiro lugar, e na mesma conformidade quaesquer despesas miudas, que se houverem feito pelos sobreditos: Apresentando todas as folhas, e papéis das despesas, de que pedirem pagamento: E vindo as mesmas folhas, e papéis approvados pelo sobredito Mordomo Mór em quanto á verificação das despesas: Para que apresentando-se na sobredita forma ao Inspector Geral do Theouro; e mandando delles dar vista aos Contadores Geraes, a que tocar para serem examinados em quanto á exactidão do calculo; lizes de os despachos necessários para serem pagas as quantias, que sommarem as folhas, e papéis que trouxerem os sobreditos Theouros: Lançando-se-lhes em credito na pagina direita do mesmo Livro assim ordenado, o que cada hum delles receber, com as especificações; da causa com que se fizer o pagamento; e do dia, mez, e anno em que for feito: E ficando os papéis das despesas no Theouro cortados á vista dos mesmos Theouros com dous golpes de tizoura no alto de todas as suas folhas para assim se guardarem no Archivo que tenho determinado para este effeito.

3 Os sobreditos Theouros ao tempo em que forem cobrar os legados quartéis, seraõ obrigados a exhibir no Theouro os conhecimentos de recibo das Partes interessadas nos pagamentos dos primeiros quartéis; mostrando assim que estes foram effectivamente feitos, sem diminuição, ou rebate algum; subpena de que não apresentando todos os sobreditos conhecimentos na referida forma para serem guardados com os papéis a que tocarem; ficarão desde logo suspensos até exhibição dos conhecimentos que faltarem; e seraõ por Mim nomeados outros Theouros, que recebam os quartéis, que haviam de receber os impedidos; continuando-se as contas com os seus substitutos, e vencendo estes todo o ordenado do quartel, ou quartéis em que entrarem a exercitar; porque em qualquer delles em que haja a referida ommissão se observará sempre a mesma disposição assim estabelecida.

4 Para cada hum dos referidos Theouros, Ordeno que haja no Theouro Geral, hum duplicado dos mesmos Livros, que

que para elles Mando estabelecer; a fim de que sempre estejaõ vivas no mesmo Theouro as contas de cada hum dos sobreditos Theouros; aos quaes no fim do primeiro quartel do segundo anno, se passarão quitações para sua descarga assignadas pelo Contador Geral da sua Repartição; e approvadas pelo Inspector Geral, com as quaes se lhe tiverão as tuas contas por findas, e acabadas; e a elles por quites, e livres para todos, e quaesquer effeitos que requireirão de contas ajustadas.

5 O mesmo observará em tudo, e por tudo o Theouros da Confignação Real pelo que pertence ás despesas da Guarda Roupa; da Ucharia; e da folha da sua Incumbencia; fazendo de cada huma das referidas tres Repartições, hum Livro separado, authenticado, e escripturado na sobredita forma. E considerando, que em cada huma daquellas Repartições ha despesas quotidianas com trato successivo, que de sua natureza requerem dinheiro prompto, não podendo esperar de hum para o outro dia: Mando, que o referido Theouros recorra no primeiro dia de cada mez ao Theouros Geral; e que nelle lhe sejam anticipadas as quantias que forem competentes para com o desconto dellas se fazer completo o inteiro pagamento das despesas das mesmas Repartições no ultimo dia de cada hum quartel.

6 Item: Mando, que com o Pagador dos Criados das Cavalharças, e dos Artífices que trabalham para as Cocheiras, como são Corrieiros, Selleiros, Entalhadores, Pintores, Ferreiros, e outros semelhantes, se pratique identicamente o mesmo que assim tenho ordenado a respeito do Theouros da Casa Real, só com as differenças; de que seraõ numerados, rubricados, e enfiados pelo Estribeiro Mór os Livros desta Repartição, os quaes devem ser dous: A saber: hum para se lançarem as Receitas, e Despesas dos ordenados dos criados, e mais Pessoas que os vencem na folha do sobredito Pagador; o outro para se lançarem os jornaes, e despesas dos Artífices, e materiaes desta Repartição assim declarados.

7 Item: Mando, que o mesmo se observe identicamente com o Theouros da Guarda Real, em tudo o que for applicavel, sendo os seus Livros numerados, rubricados, e enfiados pelo Capitão, que entre os da mesma Guarda tiver maior antiguidade.

8 Item: similhantemente Mando, que o mesmo se pratique em

em tudo, e por tudo no que for applicavel pelo Thefouero da Provedoria dos mantimentos das Minhas Reaes Cavalharicas; sendo os Livros numerados, rubricados, e enfiados pelo Mordomo-Mór, ou quem seu cargo servir; e sendo os seus pagamentos regulados de sorte que os mesmos provimentos se façam com as devidas oportunidades, e sem detrimento das partes a quem forem comprados.

*Pelo que pertence aos ordenados, juros, e tenças, que se acham estabelecidos, e assentados nos Almozarifados destes Reinos.*

9 Para maior expedição das Partes, e clareza das Contas do Thefouro: Hey por bem crear tres Thefoueiros Geraes: A saber: Hum para a Receita, e Despeza dos sobreditos ordenados: Outro para a Receita, e Despeza dos juros: Outro para a Receita, e Despeza das tenças: E Mando que coherentemente se lavrem para cada Thefouraria, e Almozarifado de recebimento tres folhas diferentes: A saber: Primeira dos ordenados, ou propinas, que preferirão sempre aos juros, e tenças: Segunda dos juros, que preferem ás tenças: E terceira das tenças, que sómente preferem entre si pelas suas antiguidades: E Mando outro sim, que os Tribunaes, e Ministros a quem pertencer, no principio de cada anno inviem as referidas tres folhas aos respectivos Thefoueiros Geraes, a quem tocarem, lavradas em tudo o mais na mesma fôrma, e com a mesma gradação de preferencias, com que se expediram até agora, sem alguma differença.

10 Logo que os referidos Thefoueiros receberem as sobreditas folhas, as apresentaráo no Thefouro publico para nelle se lançarem pelos Officiaes a que tocar, e para se proceder ao pagamento dellas na maneira abaixo declarada: Observando-se a respeito destes Thefoueiros na fôrma de arrecadação do dinheiro que se lhes entregar; dos Livros das Contas que haõ de ter; e das pagas, e quizaõens que se lhes devem expedir; tudo o que deixo estabelecido para os Thefoueiros da Minha Real Casa, em tudo o que for applicavel, e Eu nesta Ley não mandar o contrario.

11 Havendo louvavelmente estabelecido o costume receberem os Ministros dos Meus Tribunaes, e outros Magistrados, e Officiaes de Justiça, e Fazenda os seus ordenados aos quartéis; por-

porque constituem os alimentos para se sustentarem; os quaes de sua natureza não admittem demora: Ordeno que no dito Thefouro se entregue ao Thefouero Geral desta Repartição no primeiro mez de cada quartel a fôrma do que importar a folha delle em dous pagamentos: A saber: No primeiro dia do mez huma ametade da importancia do respectivo quartel, segundo o que constar da folha delle: E no decimo quinto dia do referido mez (mostrando pela folha haver pago tantos ordenados, quantos forem competentes á sobredita primeira ametade, que se lhe houver entregue no Thefouro) se lhe entregará entãõ nelle a outra ametade, que faltar para se fazer completo o pagamento do quartel.

12 O mesmo se praticará successiva, e inalteravelmente em todos os outros quartéis, que se seguirem; com tanto porém, que nunca este Thefouero Geral receba o dinheiro de hum quartel na primeira parte assima referida sem mostrar, que tem pago inteiramente o outro quartel que houver precedido; de sorte, que até o fim do primeiro mez de cada hum dos ditos quartéis, si quem pagos todos os sobreditos ordenados, subpena de suspensão do mesmo Thefouero, pelo facto da simples demora; e de ser logo por Mim provido outro no seu lugar; o qual em todo o caso vencerá o quartel em que entrar, ou continuar a servir em lugar do suspenso; e das mais penas que refervo a Meu Real Arbitrio, segundo a exigencia dos casos.

13 Por quanto os redditos dos Padroens de Juros se devem pela sua mesma natureza, e pelo costume estabelecido nestes Reinos pagar annualmente; porque nem se vencem antes de ser findo o anno; nem se podem pagar em quanto lenão receberem as Rendas a elles applicadas; e Quero que nestes pagamentos se observe toda a exactidão: Ordeno que as folhas dos diferentes Almozarifados, e Thefourarias, em que os mesmos Padroens estão assentados, se apresentem no Thefouro publico pelo Thefouero desta Repartição no primeiro dia de despacho, que se seguir ao dia de Reys do anno proximo seguinte ao em que forem vencidos os redditos dos referidos juros: E que no mesmo dia (cabendo no tempo) se lhe entregue huma quarta parte da total importancia dos sobreditos redditos, para pagar por todo o mez de Janeiro (até onde chegar o dinheiro) aos Proprietários, a que pertencer, pela mesma ordem, que forem chegando; e não pela da folha, a qual estará sempre patente aos Interessados, que a quizerem ver: Que no dia sete de Fevereiro apresentando o mes-

no Thefoureiro os titulos dos pagamentos, que houver feito na fórma affima declarada, se lhe entregue outra quarta parte da importancia annual dos mefmos redditos para satisfazer na mefma conformidade até onde chegar: Que apresentando os Titulos de fegundo pagamento, se lhe entregue no dia sete de Março outra quarta parte da mefma annual importancia, para continuar em satisfazer aos Filhos desta Folha: E que apresentando igualmente em sete de Abril os Titulos do terceiro pagamento, se lhe entregue a outra quarta, e ultima parte da sobredita importancia annual para acabar de fazer completo o pagamento da referida folha: Que ao tempo em que vier cobrar a primeira quarta parte do fegundo anno, se ajuste com o mefmo Thefoureiro Geral a fua conta do anno precedente; ou para ficar lufpenfo, não havendo cumprido com ella; ou para se dar por quite, e livre havendo cumprido com as fuaas obrigaçoens; tudo na fórma affima ordenada.

14. Considerando, que no vencimento das Tenças milita a mefma razão, e o mefmo costume, que concorre nos redditos dos Padroens de juro pelo que pertence ao pagamento annual dellas; pois que não he poffivel, que as ditas tenças sejam pagas antes de se vencer, e de entrar no Thefouro o dinheiro a ellas applicado: E attendendo tambem a que não caberia no expediente dos Miniftros, e Officiaes do Thefouro expedir com as devidas arrecadaçoens, e numeraçoens de dinheiros todos os referidos tres Thefoureiros de ordenados, juros, e tenças, se concorrefsem no mefmo Thefouro cumullativamente: Eftabeleço, que praticando-fe com o Thefoureiro Geral das referidas tenças (em quanto á fórma das entregas de dinheiro, e arrecadaçoens delle) o mefmo identicamente, que Tenho determinado a respeito do Thefoureiro Geral dos Juros, se lhe faça entrega no anno proximo fucceffivo ao do vencimento: A faber: Da primeira quarta parte delle no primeiro de Março: Da fegunda no primeiro de Maio: Da terceira no primeiro de Julho: E da quarta, e ultima, no primeiro de Outubro: Para affim ficarem reguladas de forte que depois fique sempre correndo regularmente o pagamento dellas nas concurrentes quantias: e que couberem nos Almoarifados dos feus Alentamentos.

15. Obviando a todas as queftoens, que se poffam mover fobre a fórma, em que os sobreditos Thefoureiros Geraes haõ de fazer os feus refpectivos pagamentos: Determino que todos te-

nham os feus Cofres na Casa da Moeda, tendo huma chave delles, e a outra os feus refpectivos Efcrivaens: E que todos paguem ás Partes, ou a feus baftantes Procuradores, á boca dos referidos Cofres inalteravelmente, fem excepção de Peffoas quaefquer que ellas sejam.

16. Para os referidos exercicios terá cada hum dos referidos tres Thefoureiros Geraes, hum Efcrivaõ da fua Receita, e Despeza: O qual lavrará tambem os conhecimentos de recibos das Partes, vencendo á cuita dellas, os emolumentos que por Minhas Leys se acham eftabelecidos a favor dos Efcrivaens dos Contos do Reíno, e Casa, que Mando extinguir.

*Pelo que pertence ao pagamento das Tropas, e mais despezas do Exercito.*

17. Ao Thefoureiro Mór da Junta dos tres Eftados se entregaráõ no Thefouro Geral aos quartéis adiantados nos primeiros dias dos mezes de Janeiro, Abril, Julho, e Outubro, não só a importancia total do que actualmẽte formam as Confignaçoens, que pelo Regimento de vinte e nove de Dezembro de mil feitecentos e vinte e hum se acham applicadas a os feis Cofres da Receita, e Despeza do Meu Exercito (com o abatimento dos ordenados conteúdos na folha da Junta dos tres Eftados, Contadoria, e Védoria Geral desta Corte, e Provincia, que fahem das sobreditas confignaçoens) mas tambem os accrefcimos que houver nas mefmas confignaçoens; e os productos das outras confignaçoens, que depois que os dous Regimentos da Armada pafaram para a Védoria desta Corte, e Provincia Tenho determinado, e de futuro determinar, que sejam destinadas á mefma util, e neceffaria applicação do pagamento, e provimento das Minhas Tropas.

18. E para que os referidos quartéis se poffam anticipar com proporção, e regularidade; de forte que nunca fe achem vazios os referidos feis Cofres: Ordeno, que o Infpector Geral, mande fazer no principio de cada anno hum Orfamento do que ha de entrar no Thefouro das sobreditas confignaçoens; a fim de que fazendo-mo prefente para Eu combinar a Receita, com a Despeza das Tropas dos refpectivos annos; poffa dar a providencia, que neceffaria for, para que os quartéis, que fe entregaram ao sobredito Thefoureiro Mór da Junta dos tres Eftados, sejam sempre

os competentes á despesa que deve sahir dos Cofres da sua Inf-  
pecção.

19 Sendo que o referido Thefourreiro Mór dá as contas da sua despesa na Junta dos tres Estados, a qual na fórma do Titulo sete, Paragrafo nove do mesmo Regimento de vinte e nove de Dezembro de mil setecentos e vinte e hum, me deve Consultar no mez de Fevereiro de cada hum anno tudo o que pertence á satisfacção das applicaçoes a que os referidos seis Cofres se acham destinados: Ao tempo em que resolver a sobredita Consulta, conferindo-a com o orlamento, que houver subido do Thefourro Geral, lhe mandarei ordenar as quantias dos quartéis, que nos respectivos annos houver de entregar ao sobredito Thefourreiro Mór da Junta dos tres Estados, havendo necessidade de accrescentamento, ou diminuição nos quartéis, que se tiverem pago no anno proximo precedente.

*Pelo que pertence aos Armazens de Guiné, e India, e despesas da Marinha.*

20 Sendo as urgencias do pagamento dos Officiaes, e mais Pessoas, que me servem na Marinha, e os provimentos dos Armazens, e expediçoes das Naos da Minha Coroa, da mesma natureza de não admittirem a menor dilacção: Ordeno que o Inspector Geral do Thefourro faça nelle pagar similhantemente em quartéis adiantados na sobredita fórma ao Thefourreiro Geral dos Armazens, e Tenencia a somma do que por justo orlamento importão as assignaçoes, que até agora se receberam por aquellas Repartiçoens para as despesas dellas; assim como tambem os accrescimos, que houver nas Rendas, e Direitos applicados ás sobreditas assignaçoes; e as mais que Eu de futuro applicar á Marinha, se necessario for: Para que desta sorte não faltem nunca em huma tão consideravel Thefouraria os meios competentes para cumprir com as despesas que estão a seu cargo: E tudo bem entendido, que para se computarem os referidos quartéis se deve primeiro deduzir do monte maior das sobreditas assignaçoes a importancia dos ordenados que dellas se tiraram sempre annualmente; e que agora devem ser pagos pelo outro Thefourreiro Geral a quem pertence.

21 Para o mesmo Thefourreiro haverá no Thefourro Geral hum Livro formulado na maneira affirma declarada, do qual elle

tenha

tenha outro Livro duplicado para o Debito, e Credito de tudo o que se lhe entregar, e elle despende; na mesma conformidade do que por esta Ley Mando praticar com os Thefourreiros da Minha Real Casa, em tudo o que for a este applicavel, e muito especialmente pelo que pertence ao ajustamento das contas no fim de cada anno, e ás quitaçoens dellas.

*Pelo que pertence á Intendencia das dividas antigas dos mofinos Armazens de Guiné, e India.*

22 Para o pagamento das dividas antigas dos Armazens de Guiné, e India que Mando continuar até serem as referidas dividas extinctas: Ordeno que o mesmo Inspector Geral do Thefourro, mande passar em cada hum anno para o Cofre da Intendencia das mesmas dividas as sommas, que importarem a assignacção que tenho estabelecido na Alfandega do Tabaco para este effeito, e os productos do Pão Brasil, e hum por cento do ouro, pago aos quartéis o que a cada hum delles tocar por hum justo rateio. E porque o Intendente desta Repartiçao dá tambem as suas contas no Tribunal della pelo qual me he o estado dellas presente; se lhe continuarão os quartéis na sobredita fórma, sem outra formalidade, que a do Livro de Debito, e Credito, que deve haver para clareza, e regularidade da arrecadaçao do Thefourro, e guarda do sobredito Intendente.

## TITULO XV.

*Dos Balanços que se devem fazer, e verificar no mesmo Thefourro.*

1 O Inspector Geral do Thefourro ordenará aos quatro Contadores Geraes delle, que cada hum na sua Repartiçao faça, e lhe entregue dous Balanços em cada anno: A saber: Hum desde o primeiro até o dia dez de Julho; o outro desde o primeiro até o dia dez de Janeiro do anno que proxima-mente se seguir; manifestando por elles o que se recebeu, e despende, em cada huma das suas respectivas Contadorias; e o que nellas se acha existente em Caixa: E isto inalteravelmente de baixo da pena de suspensao até Minha Merce.

2 Logo que o Inspector Geral houver recebido os sobreditos Balan-

Balanços, convocando o Thefourzeiro Mór, e o seu Eſcrivaõ Fazendo ſommar o Livro da Caixa: Saídando-o; e conferindo o ſeio delle com a importancia remanecente dos quatro ſobreditos Balanços: E mandando fazer de tudo hum Termo pelo referido Eſcrivaõ: Passará na companhia delle, e do Thefourzeiro Mór á Casa dos Coſtes onde fará contar na ſua preſença o dinheiro pelos fiéis; a fim de que achando tudo certo, mande lavar outro ſimilhante Termo; o qual ſubirá á Minha Real Preſença por Consulta do Inſpector Geral para obter a confirmação das ſobreditas contas, a qual fique no fim de cada anno ſervindo ao Thefourzeiro Mór de quitação plenaria, e autentica para em Juizo, e fóra delle ſe haver por quite, livre, e delobrigado pelo tal anno, ſem a iſto ſe lhe pôr duvida alguma por qualquer via, ou modo, como ordeno, que ſeja obſervado.

Pelo que, Mando á Meſa do Deſembargo do Paço, Regedor da Casa da Supplicação; Conſelheiros da Minha Fazenda, e dos Meus Dominios Ultramarinos; Meſa da Conſciencia, e Ordens; Junta dos tres Eſtados; Junta do Tabaco; Inſpector Geral do Erario publico; Governador da Relação, e Casa do Porto; Capitaens Generaes; Governadores; Deſembargadores; Corregedores; Provedores; Juizes de Fóra; Superintendentes, e mais Magiſtrados; Officiaes de Juſtiça; Guerra; ou Fazenda, a quem o conhecimento deſta pertencer, a cumpram, guardem, e façam inteiramente guardar, como nella ſe contém, ſem duvida, ou embargo algum, e não obitantes quaſquer Leys, Ordenações, Regimentos, Alvarás, Proviſões, ou Eſtillos contrarios, que todos, e todas para eſtes effeitos ſómente Hey por derogadas de Meu Motu-proprio, certa ſciencia, Poder Real, Pleno, e Supremo; como ſe de todos, e cada hum delles fizelle eſpecial, e expreſſa menção; ficando aliás ſempre em ſeu vigor. E ao Doutor Manoel Gomes de Carvalho Deſembargador do Paço, e Chancellar Mór deſtes Reinos, Mando que a faça publicar na Chancellaria, e que della ſe remetam Copias a todos os Tribunaes, Cabeças de Comarcas, e Villas deſtes Reinos; Regiſtando-ſe em todos os Lugares, onde ſe costumam regiſtar ſimilhanes Leys: E mandando-ſe o Original para a Torre do Tombo. Dada no Palacio de Noſſa Senhora

( 22 )  
nhora da Ajuda, a vinte e dous de Dezembro de mil ſete-  
centos ſeſſenta e hum.

ELREY. . . .

*Conde de Oeyras.*

*C*arta de Ley, porque V. Mageſtade pelos motivos nella declarados: extinguido o emprego de Contador Mór, e os Contos do Reino, e Casa, com todos os Officios, e Incumbencias, e com

*e com todas as fôrmas de arrecadação, que nelles se exercitaram, e praticaram até agora; e todos os Depósitos, em que até o presente pararam os Cabedaes pertencentes ao seu Real Erario; institue para elles hum Thefouro unico, e geral, para nelle entrarem, e delle sabirem em grosso os referidos cabedaes; tudo na fôrma affirma declarada.*

Para V. Magestade ver.

*Gaspar da Costa Posser* a fez.

Registada nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Reino no Livro primeiro do Thefouro Geral. Nossa Senhora da Ajuda, a 23 de Dezembro de 1761.

*Gaspar da Costa Posser.*

*Manoel Gomes de Carvalho.*

Foi publicada esta Carta de Ley na Chancellaria mór da Corte, e Reino. Lisboa, 29 de Dezembro de 1761.

*Dom Miguel Maldonado.*

Registada na Chancellaria mór da Corte, e Reino no Livro das Leys a fol. 162. verf. Lisboa, 29 de Dezembro de 1761.

*Antonio Joseph de Moura.*

Impressa na Officina de Miguel Rodrigues.

Relação dos livros auxiliares para a administração do Erário Régio, mandados estabelecer pelo Título XII da Lei de 22 de Dezembro de 1761

## RELAÇÃO

DOS LIVROS AUXILIARES, que Sua Magestade manda estabelecer para a regular Administração do seu Real Erario pelo Título XII. da Ley de 22 de Dezembro de 1761., que determinou a Instituição do sobredito Erario.

*Para a Contadoria Geral da Corte, e Provincia da Estremadura.*

- N**umero 1. Livro para o Rendimento da Casa da Moeda.
- Num. 2. Livro para o Rendimento do Contrato do Tabaco.
- Num. 3. Livro para o Rendimento da Casa da India.
- Num. 4. Livro para o Rendimento da Alfandega do Alficar.
- Num. 5. Livro para o Rendimento da Alfandega do Tabaco.
- Num. 6. Livro para os Rendimentos dos Pórtos Secos, e Casa dos Cinco.
- Num. 7. Livro para os Rendimentos do Paço da Madeira, e Portagem.
- Num. 8. Livro para os Rendimentos da Casa das Carnes, e Cizas do Pescado.
- Num. 9. Livro para os Rendimentos da Impozição dos Vinhos, e Casa da Fruta.
- Num. 10. Livro para os Rendimentos dos Consulados da Casa da India, Alfandega, e Paço da Madeira.
- Num. 11. Livro para os Rendimentos dos Azeites, Sa-

- baõ preto, Cavalgadas, e Pelourinho.
- Num. 12. Livro para os Rendimentos do Pão Brasil, e hum por cento do Ouro.
- Num. 13. Livro para os Rendimentos das Herdades desta Cidade, e seu Termo; e das Cizas do Termo.
- Num. 14. Livro para os Rendimentos dos Contratos do Sal, das Cartas de jogar, e Solimaõ.
- Num. 15. Livro para os Rendimentos das Chancellarias, Mór do Reino, dos Contos da Cidade, e da Casa da Supplicação.
- Num. 16. Livro para os Rendimentos dos Almozarifados dos Frutos de Alges, e Malveira.
- Num. 17. Livro para os Rendimentos do quatro, e meio por cento, e dos bens confiscados, e auentes de Castella.
- Num. 18. Livro para o Rendimento do Meiradõ da Ordem de Christo.
- Num. 19. Livro para o Rendimento do Meirado da Ordem de Santiago.
- Num. 20. Livro para o Rendimento do Meirado da Ordem de Aviz.
- Num. 21. Livro para os Rendimentos dos Almozarifados dos Frutos de Salvaterra, Barrocas da Redinha, e Paul da Alfeça.
- Num. 22. Livro para os Rendimentos dos Almozarifados dos Frutos de Azambuja, e Alcoelha.
- Num. 23. Livro para o Rendimento das Jugadas de Santarem.
- Num. 24. Livro para o Almozarifado das Cizas de Santarem, e Impozições da mesma Villa.
- Num. 25. Livro para o Rendimento do Almozarifado de Leiria.
- Num. 26. Livro para o Rendimento do Almozarifado de Sintra.
- Num. 27. Livro para o Rendimento do Almozarifado de Alemquer, e Torres Vedras.
- Num. 28. Livro para o Rendimento do Almozarifado de Thomar.

*Para*

*Para a Contadoria Geral das Provincias do Reino, e Ilhas dos Açores, e Madeira.*

- Numero 1. Livro para os Rendimentos da Alfandega, Pescado, Café dos Cinco, hum por cento em lugar da Saca, e obriga, e Consulado, tudo na Cidade do Porto.
- Num. 2. Livro para o Rendimento do Almojarifado do Porto, e Villa de Conde.
- Num. 3. Livro para os Rendimentos da Alfandega, e Almojarifado de Vianna.
- Num. 4. Livro para os Rendimentos dos Almojarifados de Ponte de Lima, e Guimaraens.
- Num. 5. Livro para os Rendimentos do Almojarifado de Coimbra.
- Num. 6. Livro para os Rendimentos dos Almojarifados de Moncorvo, e Villa Real.
- Num. 7. Livro para os Rendimentos dos Almojarifados de Miranda, e Pinhel.
- Num. 8. Livro para os Rendimentos do Almojarifado da Guarda.
- Num. 9. Livro para os Rendimentos dos Almojarifados de Viseu, e Castello-Branco.
- Num. 10. Livro para os Rendimentos do Almojarifado, Alfandega, e Sal de Aveiro.
- Num. 11. Livro para o Rendimento do Almojarifado de Lamego.
- Num. 12. Livro para o Rendimento da Alfandega de Buarcos, e Figueira.
- Num. 13. Livro para o Rendimento do Almojarifado de Evora.
- Num. 14. Livro para os Rendimentos dos Almojarifados de Beja, e Campo de Ourique.
- Num. 15. Livro para os Rendimentos dos Almojarifados de Elvas, e Estremoz.
- Num. 16. Livro para os Rendimentos dos Almojarifados das Cizas de Portalegre, e Abrantes.
- Num. 17. Livro para os Rendimentos do Sal, e Almojarifado de Setuval.

Num. 18.

- Num. 18. Livro para os Rendimentos da Tabola de Setuval, e Alfandega, Consulado, e Portos Secos da dita Villa.
- Num. 19. Livro para os Rendimentos das Alfandegas de Lagos, Faro, Villa-Nova de Portimão, e Tavira.
- Num. 20. Livro para o Rendimento do Almojarifado das Cizas, e outras Rendas do Reino do Algarve.
- Num. 21. Livro para os Rendimentos das Almadravas, Armação de Farroubilhas, Armação do Medo das Calças da Cidade de Tavira, Contrato de Santo Antonio de Amelhaõ de Monte-Gordo, e Consulado do Algarve.
- Num. 22. Livro para o Rendimento das Terças do Reino.
- Num. 23. Livro para o Rendimento do Almojarifado da Alfandega da Ilha Terceira, Dizimos, e Miunças da Cidade de Angra.
- Num. 24. Livro para o Rendimento do Almojarifado de Dizimos, e Miunças, e Alfandega na Villa da Praia na Ilha Terceira.
- Num. 25. Livro para o Rendimento do Almojarifado dos Dizimos, e Miunças, e Alfandega da Ilha do Pico.
- Num. 26. Livro para o Rendimento do Almojarifado dos Dizimos, e Miunças, e Alfandega da Ilha de São Jorge.
- Num. 27. Livro para o Rendimento do Almojarifado dos Dizimos, e Miunças, e Alfandega da Ilha Graciosa.
- Num. 28. Livro para o Rendimento do Almojarifado dos Dizimos, e Miunças, e Alfandega da Ilha do Fayal.
- Num. 29. Livro para o Rendimento do Almojarifado dos Dizimos, e Miunças, Alfandega, e dous por cento da Ilha de São Miguel.
- Num. 30. Livro para o Rendimento do Almojarifado dos Dizimos, e Miunças, Alfandega, e outros Rendimentos da Ilha da Madeira.
- Num. 31. Livro para o Rendimento do Almojarifado dos Dizimos, e Miunças, e Alfandega das Villas de Machico, e Santa Cruz na Ilha da Madeira. N.

Num. 32. Livro para o Rendimento do Almoxtarifado dos Dizimos, e Miunças da Ilha de Porto Santo.

*Para a Contadoria Geral da Africa Occidental, do Maranhão, e das Comarcas do Territorio da Realção da Bahia, e Governos que nelle se comprehendem.*

Numero 1. Livro para os Rendimentos dos Direitos, velhos, e novos dos Escravos, e do Marfim do Reino de Angola.

Num. 2. Livro para o Rendimento dos Dizimos do Pará.

Num. 3. Livro para os Rendimentos da Dizima da Alfandega do Pará, das Chancellarias, e Novos Direitos dos Officios da mesma Capitania.

Num. 4. Livro para os Rendimentos do Pesqueiro, e do Imposto nas Canoas do Pará.

Num. 5. Livro para os Rendimentos dos Dizimos de fóra, e de dentro, e do Subsidio do Maranhão, e Piahy.

Num. 6. Livro para os Rendimentos da Dizima da Alfandega do Maranhão; Direitos da Chancellaria, e terças partes dos Officios.

Num. 7. Livro para os Rendimentos da Alfandega, e Dizimos da Bahia.

Num. 8. Livro para os Rendimentos da Dizima do Tabaco, Agoa-ardente, e mais generos, que sahem por mar; e dos Direitos da Agoa-ardente da terra, e Vinho, de Mél; tudo na Bahia.

Num. 9. Livro para o Rendimento dos Direitos dos Escravos que vão para as Minas, e dos dous Direitos de 3U500 reis, e 1U000 reis por Escravo na Entrada; tudo na Bahia.

Num. 10. Livro para os Rendimentos do Donativo das Caixas, e Rollos, que se embarcãõ; e Subsidio dos Vinhos, Agoas-ardentes, e Azeite doce na Bahia.

Num. 11. Livro para o Rendimento do Contrato das Balças da Bahia.

Num. 12. Livro para os Rendimentos das Passagens para

as Minas do Rio das Contas, e Jacobina, e das Entradas para os mesmos lugares na Bahia.

Num. 13. Livro para o Rendimento da Casa da Moeda da Bahia.

Num. 14. Livro para os Rendimentos dos Direitos da Chancellaria, e Novos Direitos dos Officios da Bahia.

Num. 15. Livro para os Rendimentos dos Dizimos de Pernambuco, e da Paraiba.

Num. 16. Livro para os Rendimentos das Alfandegas de Pernambuco, e da Paraiba.

Num. 17. Livro para os Rendimentos do Subsidio dos Vinhos, e Agoas-ardentes, do Tabaco, Garapas, Pençoens dos Engenhos, Agoas-ardentes da Terra, e Vintena do Peixe de Pernambuco.

Num. 18. Livro para os Rendimentos do Subsidio das Carnes, Imposição de 480 reis por Caixa de Assucar, e 240 reis por Feixo, de Pernambuco.

Num. 19. Livro para o Rendimento do Subsidio do Assucar, e Fóros das Selmarias em Pernambuco.

Num. 20. Livro para os Rendimentos dos Direitos dos Escravos, que sahem para as Minas, e dos dous Direitos de 3U500 reis, e 1U000 reis por cada Escravo na entrada de Pernambuco.

Num. 21. Livro para os Rendimentos dos Novos Direitos dos Officios, e Direitos da Chancellaria de Pernambuco.

Num. 22. Livro para os Rendimentos do Trapiche da Alfandega de Pernambuco, Alugueis das Casas da Ponte da Villa do Recife, e Armazem no Forte do Matos.

Num. 23. Livro para os Rendimentos das Passagens dos Rios Jangada, e Jouzeiro de Pernambuco.

Num. 24. Livro para os Rendimentos do Subsidio das Carnes, Novos Direitos dos Officios, e pensoens que pagão as Caixas de Assucar da Paraiba.

Num. 25. Livro para os Rendimentos dos Dizimos, e Miunças da Ilha de Itamaracá, e do Subsidio do Assucar, e Tabaco da mesma Ilha.

Num. 26.

- Num. 26. Livro para os Rendimentos dos Dizimos dos Gados, e Miunças do Rio Grande do Norte.  
 Num. 27. Livro para os Rendimentos dos Dizimos, e Miunças do Seará, e Subsidio das Carnes de Goyana.

*Para a Contadoria Geral do Territorio da Relação do Rio de Janeiro, Africa Oriental, e Asia Portuguesa.*

- Numero 1. Livro para o Rendimento da Casa da Moeda do Rio de Janeiro.  
 Num. 2. Livro para o Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro.  
 Num. 3. Livro para os Rendimentos dos Dizimos da Capitania do Rio de Janeiro, e Direitos do Azcete doce.  
 Num. 4. Livro para os Rendimentos dos Direitos dos Escravos, que vão do Rio para as Minas; e dos 800 reis por Escravo, que entra no Rio de Janeiro.  
 Num. 5. Livro para os Rendimentos dos Direitos da Chancellaria, e Novos Direitos dos Officios, e Cartas de Seguro, do Rio de Janeiro.  
 Num. 6. Livro para os Rendimentos do Subsidio grande dos Vinhos; Subsidio pequeno dos diros; Subsidio da Agoa-ardente de Giribita que se consome na Terra, e sahe para fóra; e Subsidio das Agoas-ardentes que vão do Reino, e das Ilhas: Tudo do Rio de Janeiro.  
 Num. 7. Livro para o Rendimento do Contrato das Baileas do Rio de Janeiro, São Sebastião, São Paulo, e Santos.  
 Num. 8. Livro para os Rendimentos dos Dizimos, e Novos Direitos dos Officios da Capitania de São Paulo.  
 Num. 9. Livro para os Rendimentos dos Dizimos, Alfandega, e Novos Direitos dos Officios da Capitania de Santos.  
 Num. 10. Livro para os Rendimentos do Subsidio dos Molhados, e Novo Imposto; Imposto no Sal, e varias Passagens da Capitania de Santos.

Num. 11.

- Num. 11. Livro para os Rendimentos dos Dizimos do Rio Grande; e Ilha de Santa Catharina.  
 Num. 12. Livro para o Rendimento do Estanco do Sal no Brasil.  
 Num. 13. Livro para os Rendimentos dos Dizimos das Comarcas do Ouro Preto, Sabará, Rio das Mortes, e Serro do Frio.  
 Num. 14. Livro para os Rendimentos das Entradas em todas as Minas, e dos Registos de Viamaõ, e Curitiba.  
 Num. 15. Livro para os Rendimentos das Passagens dos Rios Paraíba, e Paraíbauna; para as Minas Geraes, e do Rio das Mortes.  
 Num. 16. Livro para os Rendimentos das Passagens do Rio Grande nas Minas Geraes, do Rio Verde, e dos Rios de São Francisco, Paracatu, e outras annexas.  
 Num. 17. Livro para o Rendimento do Contrato dos Diamantes.  
 Num. 18. Livro para o Rendimento dos Quintos do Ouro.  
 Num. 19. Livro para os Rendimentos dos Novos Direitos dos Officios, e Direitos da Chancellaria das Minas.  
 Num. 20. Livro para os Rendimentos dos Dizimos, Quintos, Entradas, Terças partes dos Officios, e mais Direitos Reaes da Capitania do Goyaz.  
 Num. 21. Livro para os Rendimentos dos Dizimos, Quintos, Entradas, Terças partes dos Officios, e mais Direitos Reaes das Capitánias do Cuyabá, e Mato Grosso.

Nossa Senhora da Ajuda, a vinte e dous de Dezembro de mil setecentos sessenta e hum.

*Conde de Oeyras.*

**Decreto de 30 de Dezembro de 1761:**

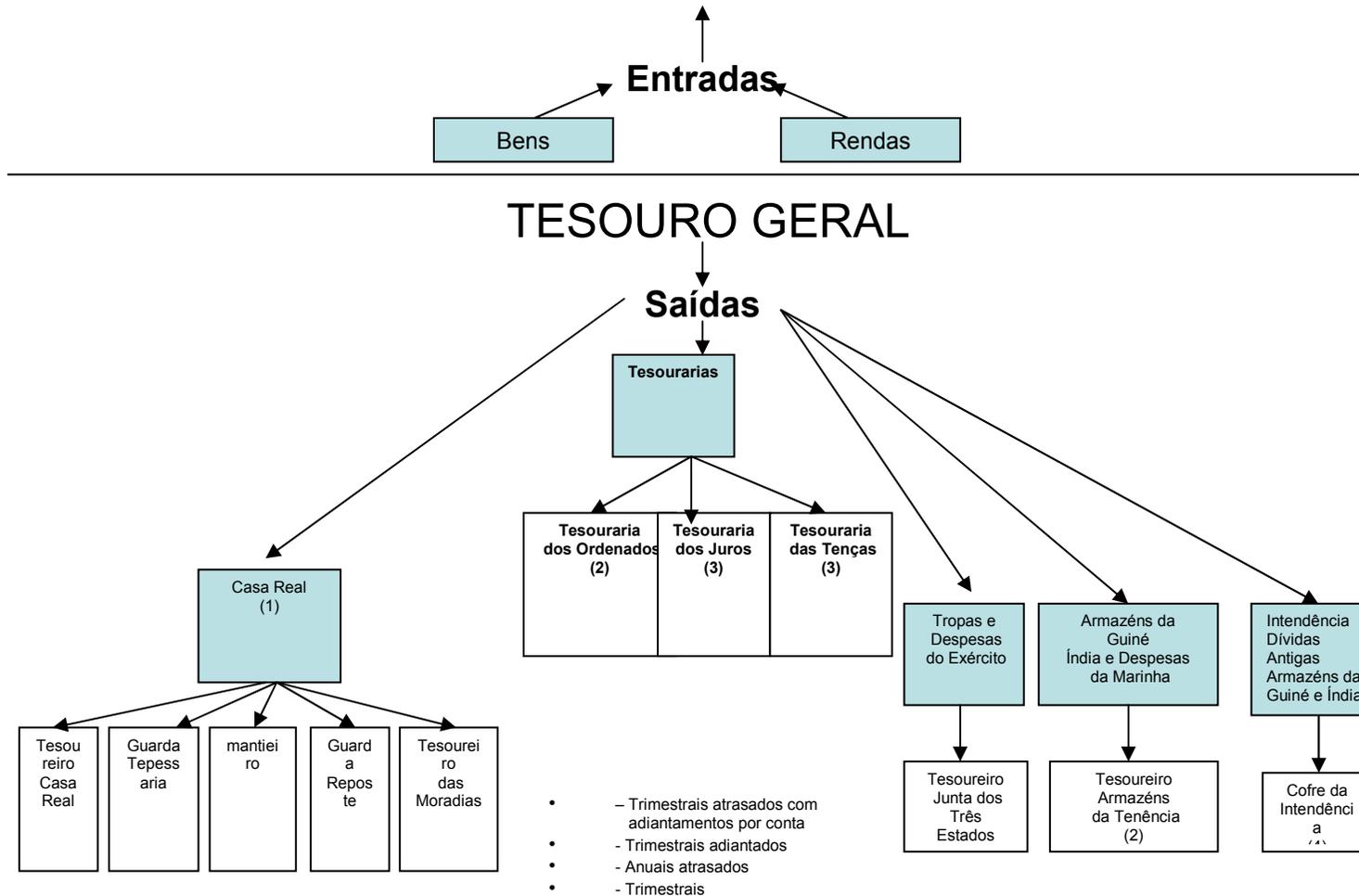
Transferência das contas existentes nos Contos do Reino e Casa para o Erário Régio

**P**Or quanto a extinção dos Contos do Reino, e Casa determinada pela Minha Ley de vinte e dous do corrente mez de Dezembro, he justo, e necessario, que se execute sem prejuizo das contas dos Almozarifes, Theoueiros, e Recebedores, que actualmente estaõ exercitando; sem o menor damno das Partes interessadas nas diferentes Repartições da Minha Real Fazenda; e sem deslucido dos Papéis, porque até agora se fez a arrecadação della, na conformidade dos Regimentos que Tenho derogado: Sou servido, que com todos os sobreditos Almozarifes, Theoueiros, e qualesquer outros Recebedores da Minha Real Fazenda, se proceda logo a ajustamento, e conclusão final das suas contas de baixo da direcção do Inspector Geral do Meu Real Erário: Nomeando para os sobreditos ajustamentos os Proveedores, Contadores, Escrivaens dos mesmos Contos, e qualesquer outros Officiaes, e Pessoas, que julgar necessãno que assistam: E podendo consultarme, para serem reconduzidos como Recebedores na fôrma de sobredita Ley, aquelles dos referidos Theoueiros, e Almozarifes, que fizerem mais expeditos os ajustamentos das suas contas: O que se executará a respeito das contas, que tiveram o seu principio depois do Terremoto do primeiro de Novembro de mil setecentos cincoenta e cinco; porque as antecedentes ao mesmo Terremoto, se concluirãõ nella Corte: ( de baixo da direcção do mesmo Inspector Geral ) pelos Ministros que Tenho nomeado para os respectivos Cofres: E as de fôr da Corte na fôrma das outras providencias, que a respeito dellas Tenho dado. Sou servido outro sim, que de todos os Livros, Papéis, Linhas, e qualesquer outros Documentos, que se acham nos sobreditos Contos do Reino e Casa, se faça hum exacto Inventario, com a separação das Repartições, a que tocam: Para de baixo desta arrecadação passarem para o referido Theouro, e Archivo que nelle Tenho determinado: Bem entendido, que no caso de se acharem algumas contas principiadas, e não findas nas mãos de alguns Contadores, ou Proveedores; passaráõ estes com ellas para o referido Theouro, ainda que já nelle se achem occupados: Compreendendo-se sempre estas

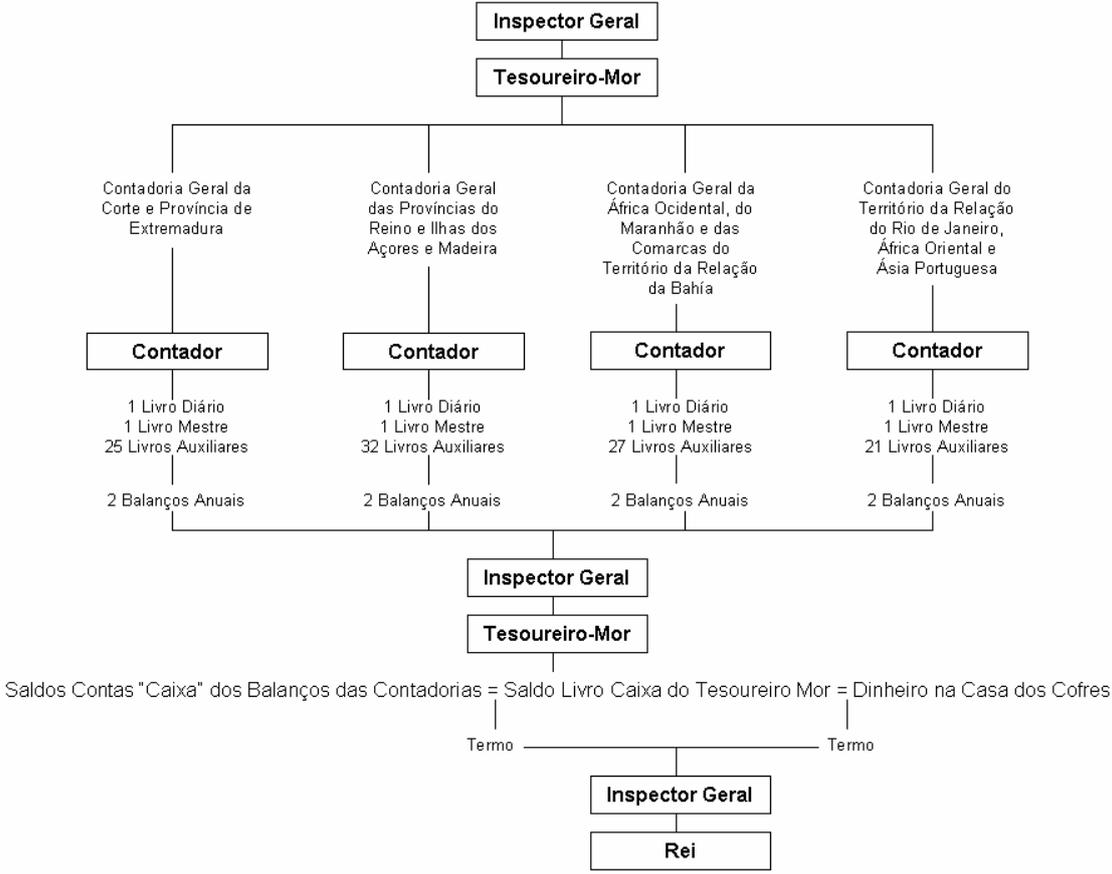
estas contas pendentes no referido Inventario de baixo de separado Titulo: E sendo o mesmo Inventario feito de baixo da Inspeção do Conselheiro Antonio Alvares da Cunha e Araujo, com a assistencia de Joseph Gomes Baptista, e de Antonio Feliciano de Andrade, que até agora ter-viram nos referidos Contos. E Sou servido outro sim, que os sobreditos Almozarifes, Theoueiros, e Recebedores, que até agora exercitaram, recebam todas as Rendas vendidas até o fim do presente anno; e que pagando consequentemente a todos os Filhos das suas Folhas, na fôrma que por ellas ordenet, entreguem os remanentes, e alcances, em que forem achados, no Cofre separado que para elles mandei estabelecer no referido Theouro, ao Theoueiro Mór delle, para serem lançados nos Livros tambem distinctos, que Tenho mandado estabelecer para os referidos alcances, e produções de todas as dividas preteritas. E ao Inspector Geral Mando ordenar, que assim o faça executar nos casos occorrentes; consultando-me os pagamentos, que forem feitos na sobredita fôrma, por alcances, e dividas preteritas, para Eu mandar expedir aos que os fizerem, as suas Quitações na fôrma que me parecer determinar, segundo a exigencia dos casos. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido, e faça executar pelo que lhe pertence. Nossa Senhora da Ajuda, a trinta de Dezembro de mil setecentos sessenta e hum.

*Com a Rubrica de Sua Magestade.*

## Anexo B- Tesouro Geral TESOURO GERAL



# Anexo C - As Contadorias



**Anexo D - Principais funcionários do Erário Régio (tomada de posse  
em 11 de Janeiro de 1762)**

Inspector Geral : Sebastião José de Carvalho e Melo  
Tesoureiro Mor : José Francisco da Cruz  
Contadores gerais: António Caetano Ferreira (Corte e Estremadura)  
                          Baltazar Pinto de Miranda (Reino, Açores e Madeira)  
                          Luís José de Brito (Rio Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa)  
                          Manuel Pereira de Faria (África Ocidental, Maranhão e Bahía)  
Tesoureiros gerais: Francisco da Fonseca e Sousa (dos ordenados)  
                          António Pereira da Silva (dos juros)  
                          António Feliciano de Andrade (das tenças)  
Escrivães: João Henriques de Sousa (do tesoureiro-mor)  
                          Francisco de Paula Pereira da Silva (dos ordenados)  
                          João de Campos de Andrade (dos juros)  
                          José Gomes Baptista (das tenças)  
Escrivurários: João Gaspar Lyder (Corte e Estremadura)  
                          Manuel Cardoso da Cunha (idem)  
                          Paulo José Soares (idem)  
                          Bernardino da Costa Calheiros (Reino, Açores e Madeira)  
                          Felix de Almeida Pinto Pereira (idem)  
                          Francisco António Correia (idem)  
                          Francisco Xavier Cerqueira (Rio Janeiro, África Oriental e Ásia)  
                          Joaquim José Ferreira dos Santos (idem)  
                          Vicente Luiz Nobre (idem)  
                          António Silvério de Miranda (África Oriental. Maranhão e Bahía)  
                          Basílio Pereira da Silva (idem)  
                          João Baptista Ferreira (idem)  
1ºs. Escrivurários: João Carlos Correia Lemos (Corte e Estremadura)  
                          Alberto Rodrigues Lage (Reino, Açores e Madeira)  
                          José Teodoro Silva (Rio Janeiro, África Oriental e Ásia)  
                          Sebastião Francisco Betamio (África Ocidental, Maranhão e Bahía)

## Anexo E – Funcionários do Erário – Percursos Políticos e Sociais

CATEGORIAS	<u>ORIGENS</u>			Total
	Hegoc.	Contos	Outr.	
Tesour.Contad.Escr.(12)	5	3	4	12
Escrutur.e 1ºEscr.(16)	0	0	16	16

CATEGORIAS	<u>HABIT.ORD.CRISTO</u>			Total
	Até 1761	Após 1761	Não	
Tesour.Contad.Escr.(12)	5	4	3	12
Escrutur.e 1ºEscr.(16)	2	7	7	16

CATEGORIAS	<u>Foros escud./caval.fidalgo/ caval.fidalgo</u>			Total
	Até 1761	Após 1761	Não	
Tesour.Contad.Escr.(12)	4	1	7	12
Escrutur.e 1ºEscr.(16)	3	0	13	16

**Atenção:** Excluído o Inspector-geral Carvalho e Melo devido às características políticas do cargo e excluídos da análise os cargos menos técnicos.

As Habilitações à Ordem de Cristo foram pesquisadas em relação a todos os 28 funcionários analisados.

Nos foros a pesquisa não foi exaustiva.

### FONTES

RGM-Registo Geral de Mercês- ANTT

Habilitações à Ordem de Cristo-ANTT

## **Anexo F – Balanços**

Balanco de 31 de Dezembro de 1766 – Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura  
 Livro 537 – Fólio 274 – Fundo Geral do Erário Régio – Arquivo Histórico do Tribunal de Contas

1766		1766		1766			
Balanco deste primeiro Livro Mestre,		Deve		Ha de haver			
que passa para o segundo.							
1766	21	Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	82	7.600.000	Do Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	22	80.000.000
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	52	103.509.246	Do Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	68	29.200.000
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	62	41.023.456	Do Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	122	1.800.000
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	83	25.617.580	Do Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	224	115.755.229
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	92	5.630.020	Do Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	225	3.646.390
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	92	51.129.222	Do Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	226	19.994.986
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	122	269.337.659	Do Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	227	6.899.174.430
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	111	16.000.000	Do Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.		7.187.575.041
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	122	15.824.176			
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	126	20.000.000			
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	128	14.959.081			
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	192	950.447.297			
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	209	97.400.000			
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	212	28.773.800			
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	224	106.259.026			
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	225	51.609.896			
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	225	99.944.072			
		Ao Montante do Real de Armas da Armada do Rey. Real de Armas da Armada do Rey.	227	2.558.379.038			
				7.187.575.041			

Balço de 31 de Dezembro de 1768 – Contadoria Geral do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira  
 Livro 2699 – Fólio 271 – Fundo Geral do Erário Régio – Arquivo Histórico do Tribunal de Contas

*Balço de Sahida dos Saldos que em 30 de Dezembro de 1768 se achárao, esão debitados, e creditados*

*Segundo Livro Mestre*

<i>Débito</i>		<i>Crédito</i>	
<i>Dinheiros entregues adversos para darem conta</i>	38 . 67821,969	<i>Erário Régio</i>	38 . 516872,378
<i>Caixa do Erário Régio sendo Tesoureiro Mr. Sr.º Ignaco da Cruz</i>	267 . 903467,126	<i>Contadoria Geral do Territorio da Colação do Rio de Janeiro</i>	65 . 13571,641
<i>Caixa em Rendimentos prebitos</i>	242 . 113443,860	<i>Contadoria Geral d'África Occidental, do Maranhão &amp;c</i>	78 . 191,781
<i>Caixa dos Rendimentos do Fisco Real da Inconfidencia</i>	250 . 203811,108	<i>Contadoria Geral da Corte e Excmaduria</i>	122 . 26211,265
<i>Arreiros das Linhas Reaes das mairias das Reaes Cavalarias</i>	38 . 364685,660		
<i>Joseph de Brito de Brito Tesoureiro da Guarda Real</i>	41 . 85403,830		
<i>Factores de cortas de Madeiras para a Realinha</i>	61 . 6778,400		
<i>Junta da Câmara das Fabricas de Sanfices da Coutia</i>	71 . 35238,099		
<i>São Antonio de São Nicoláo &amp; São das Obras de Foz de Lages</i>	80 . 264617,814		
<i>Officio inteiros estabelecido na Cidade de Porto de Buzios</i>	85 . 26066,158		
<i>Tesoureiro das Comarcas de S.ºm. São Lucas de Barros Mosquira</i>	120 . 2531700,157		
<i>Joseph Inaquino de Barros e Mosquira</i>	251 . 604000,000		
	<b>5249632,774</b>		<b>5249632,774</b>

281

## Balço deste primeiro livro

### Deve

1773

Dezembro 30.	As Juntas de Minas, Pernambuco do Ceará Real	7.	32.158.19.15.
B.	As Juntas de Minas, Pernambuco do Ceará Real no Maranhão	29.	26.857.19.17.
B.	As Juntas de Minas, Pernambuco do Ceará Real no Maranhão	30.	2.60.000.
B.	As Juntas de Minas, Pernambuco do Ceará Real no Maranhão	31.	329.957.10.0.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	32.	19.48.12.4.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	32.	73.30.1.62.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	60.	48.9.71.652.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	62.	93.69.1.59.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	63.	25.35.1.870.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	110.	22.852.3.981.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	111.	8.000.0.0.0.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	116.	16.62.1.327.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	118.	536.2.1.391.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	119.	37.77.1.336.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	129.	852.0.0.0.0.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	199.	16.52.1.29.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	202.	19.8.3.67.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	222.	2.820.2.1.0.2.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	226.	2.000.0.0.0.0.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	247.	3.173.1.290.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	252.	6.095.9.63.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	256.	2.131.8.1.1.0.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	276.	976.63.1.98.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	278.	2.120.5.1.89.3.
B.	Contadoria Geral das Ilhas do Brasil	280.	8.365.63.1.9.51.
			<hr/>
			8694738467

281

## Balço deste primeiro livro

### Hade haver

Dezembro 30.	As Juntas de Minas, Pernambuco do Ceará Real	14.	8.000.0.0.0.0.
B.	As Juntas de Minas, Pernambuco do Ceará Real	35.	27.257.1.308.
B.	As Juntas de Minas, Pernambuco do Ceará Real	39.	16.33.1.225.
B.	As Juntas de Minas, Pernambuco do Ceará Real	106.	16.000.0.0.0.0.
B.	As Juntas de Minas, Pernambuco do Ceará Real	200.	70.8.1.1.1.1.1.1.1.1.
B.	As Juntas de Minas, Pernambuco do Ceará Real	220.	3.1.9.1.1.1.1.1.1.1.
B.	As Juntas de Minas, Pernambuco do Ceará Real	272.	2.167.1.1.1.1.1.1.1.1.1.
			<hr/>
			8694738467

Balço de 31 de Dezembro de 1772 – Contadoria Geral do Território da Relação do Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia Portuguesa  
 Livro 3976 – Fólio 272 – Fundo Geral do Erário Régio – Arquivo Histórico do Tribunal de Contas

Balço deste Primeiro Livro Mestre que		passa para o Segundo.	
Deve		Ha de haver	
1772 Dezembro 31	A Antenção da Casa da Capa das Cavalariças Reaes	1772 Dezembro 31	Por Dinheiro por Depozito
	54167:089@207		13167:804@873
	o do Alvará do Sargento		Por Contadoria Geral das Províncias do Reino e Ilhas do Arquipélago
	59: 6000@000		212881:407@256
	A Captação do Alvará do Porto de Saas e Cont. do Tabaco		Por Contadoria Geral da África Occidental do Maranhão &c
	60: 5500@000		97: 9369@459
	A Suppção Terço de Santos Insetos Interiores do Real Cont. de Maçon		Por Alvará do Sargento de Regimento de Cavalaria da Casa da Moeda
	1124193:248@000		68:2759:643@390
	A Suppção Antonio Garcia Compadro guafra do Real Tabaco		Por Erário Régio
	163:893:604@374		232:2619:885@184
	A Suppção Ingresso de Rendas e Hospitais da Província de Pernambuco		Por Contadoria Geral da Corte e Províncias da Ultramarina
	189:291:309@308		234: 163:685@961
	A Suppção Ingresso de Rendas de Pernambuco		Por Rendimentos das Casas de Contas Regentes de P. Regente
	204:322:190@577		257: 279@929
	A Antenção do Real Erário da Província de Pernambuco		
	21629171:627@752		
	A Antenção do Real Erário da Província de Pernambuco		
	223: 129:926@360		
	A Antenção do Real Erário da Província de Pernambuco		
	234: 47:440@107		
	A Antenção do Real Erário da Província de Pernambuco		
	235:4773:560@322		
	A Caixa dos Rendimentos de Pernambuco		
	262: 17995@065		
	A Caixa dos Rendimentos de Pernambuco		
	263: 14:456@677		
	A Caixa dos Rendimentos de Pernambuco		
	264: 279@929		
	A Caixa do Erário Régio		
	270:336762@970		
	A Antenção do Real Erário da Província de Pernambuco		
	271:6803785@684		
	<u>PR 13131:776@332</u>		<u>PR 13131:776@332</u>

**Anexo G - Nomenclatura das contas de Balanço e de Resultados com saldos em 31 de Dezembro de 1765 nos Livros Mestre das quatro Contadorias do Erário Régio**

**Livro Mestre 537-Contadoria Geral da Corte e Província da Estremadura**

Fólio 36-Tesoureiro da Junta dos 3 Estados José Gomes Peixoto  
Fólio 38-137-Tesour. Geral dos Orden. Francisco Fonseca e Sousa  
Fólio 47-Almoxarife dos Paços de Sintra Francisco Reis  
Fólio 50-Assentistas  
Fólio 60-Almoxarife da Fábrica da Pólvora Estevam Costa Solano  
Fólio 227-Caixa  
Fólio 79-Contador.Ger.Rio Jan., Áfr.Or. Ásia Portuguesa  
Fólio 83-Cont.Ger.Prov.do Reino e Ilhas Açores e Madeira  
Fólio 94-Almoxarife da Casa das Obras Francisco Xavier Pacheco  
Fólio 97-Martinho Mello e Castro-Env.Min. Plenip. S.M. Corte Londres  
Fólio 105-Pagamentos a Diversos por Decretos para darem conta  
Fólio 111-Tesour. Seren<sup>a</sup> C<sup>a</sup> Bragança José.Lucas Barros e Mesquita  
Fólio 112-Tesour.Geral Tropas Corte e Prov. Estrem. Ant. Lopes Durão  
Fólio 117-José Sá Pereira, Enviado S.M.na Corte de Londres  
Fólio 123-Cont.Ger.Áfr.Ocid.,Maranhão e Bahía  
Fólio 126-Tes.Desp.Reais da Jornada a V<sup>a</sup> Viçosa, Caetano Andrade Pinto  
Fólio 189-Tes.Ger.Ordenados José Gomes Baptista  
Fólio 209-Tesour.Cozinha, Ucharia Real, Francisco Xavier Novaes  
Fólio 213-Tes.Consign.Real José Joaq. Barros Mesquita  
Fólio 34-Tesour. António Santos Pinto  
Fólio 34-Padre Frei Caetano da Piedade  
Fólio 68-Tesouraria do .Fisco Real Santa Inquisição  
Fólio 180-Caixa Erário Régio para Rend. Pretéritos  
Fólio 125-Rendim. Salários das Adições das Folhas Pertencentes aos Oficiais  
do Conselho da Fazenda  
Fólio 129-Dep.Ordenados  
Fólio 232- Conta Erário Régio  
Fólio 28-Despesas Tesouro Geral

Fólio 30-Despesas de Fortificações

Fólio 32-Despesas Secretarias de Estado

Fólio 43- Junta Administração do Tabaco

Fólio 48-Mesadas Consignadas às Pessoas Reais

Fólio 74-Despesas da Relação

Fólio 75-Despesas do Conselho da Fazenda

Fólio 86-Soldos Militares

Fólio 91-Despesas do Desembargo do Paço

Fólio 96-Despesas da Mesa de Consciência e Ordens

Fólio 98 -Despesas do Conselho Ultramarino

Fólio 100-Mesadas por Decretos a pessoas particulares

Fólio 102-Despesas da Torre do Tombo

Fólio 120-Despesas para o Resgate de Cativos

Fólio 128-Intendente dos Pagam. Das Dívidas Antigas dos Armazéns

Fólio 133-Despesas da Academia Real

Fólio 158-Despesas do Conselho de Guerra

Fólio 162-Consignação para Pagam. das Dívidas que ficaram por morte de  
Serenº Sr. Infante D. Francisco

Fólio 175-Despesas da Junta dos Três Estados

Fólio 195-Mesadas e Despesas com os Minºs. de S. Mag. nas Cortes Estr.

Fólio 198-Rendimentos Pretéritos

Fólio 201-Despesas de Correios para o Real Serviço

Fólio 204-Despesas da Real Fábr. da Pólvora

Fólio 216-Ordenados

Fólio 231-Pagam. por Decretos para Particulares do Real Serviço

Fólio 202-Ordinárias pagas pelos Rendim. Da Ser.<sup>a</sup> Casa de Bragança

Fólio 205-Ordenados pagos pelos ditos Rendimentos

Fólio 208-Mesadas pagas pelos ditos Rendimentos

Fólio 212-Ajudas de Custo pagas pelos ditos Rendimentos

Fólio 218-Despesas Gerais pagas pelos ditos Rendimentos

Fólio 226-Mesadas por Decretos a pessoas particul. pagas pelos ditos Rend.

Fólio 229-Despesas da Junta da Ser.<sup>a</sup> Casa e Estado de Bragança

Fólio 273- Erário Régio- Por Balanço desta conta que passa em Crédito

Fólio 5- Rendimento da Mesa do Sal desta cidade

Fólio 10- Rendimento de um por cento do ouro

Fólio 15- Rendimentos dos Portos Secos

Fólio 18-Rendimento do Consulado Geral da Saída e Entrada na  
Casa da Índia

Fólio 20-Rendim. do Sabão Preto

Fólio 23-Rendim. Contrib. apuradas para a Mesa da Consc. e Ordens

Fólio 26-Rendim. da Alfândega do Tabaco

Fólio 33- “ das Sisas do Pelourinho

Fólio 35- “ da Casa dos Cinco

Fólio 40- “ das Contrib. apur. para as Despesas da Relação

Fólio 41- “ do Mestrado da Ordem de Santiago

Fólio 53- “ do Mestrado da Ordem de S. Bento de Avis

Fólio 61- “ do Almojarifado das Sisas de Alenquer

Fólio 65- “ das Contrib. apur. Para as Despesas do Desemb. Paço

Fólio 69- “ do Pau Brasil

Fólio 71- ” do Almojarifado das Sisas de Sintra

Fólio 73- “ do Contrato das Cartas de Jogar e Solimão

Fólio 85- “ do Real de Água da Estremadura

Fólio 87- “ dos Novos Direitos da Estremadura

Fólio 88- “ da Imposição dos Vinhos da Estremadura

Fólio 89- “ do Almojarifado das Sisas de Torres Vedras

Fólio 90- “ dos Bens Confiscados aos Ausentes em Castela

Fólio 92- “ do Almojar. das Sisas de Leiria

Fólio 108- “ dos bens pertencentes a Vassallos do rei de Espanha

Fólio 114- “ do meio por cento dos Contratos apurados para o  
Bolsinho de Sua Magestade

Fólio 115- ” Rend. de um por cento dos Contratos aplicado para Esmolas

Fólio 124- “ do Almojar. dos Frutos de Salvaterra

Fólio 132- “ de um por cento apur. para a Obra Pia

Fólio 141- “ Rendim. da Casa das Carnes

Fólio 142-Restituições que se fazem à Real Fazenda

Fólio 145-Rendim. da Chancelaria mor da Corte e Reino

Fólio 146- “ da Imposição dos Vinhos

Fólio 148- “ do Contrato do Tabaco

Fólio 151- “ dos quatro e meio por cento

Fólio 153- “ dos Bens apurados para as Despesas da Fortificação

Fólio 166- “ das Sisas do Pescado

Fólio 169- “ do Almojar. dos Fornos de Vale de Zebro

Fólio 176- “ do “ dos Frutos da Azambuja

- Fólio 178- “ dos Bens apur. para as Despesas do Cons.da Fazenda  
 Fólio 183- “ das Herdades desta cidade e seu Termo  
 Fólio 184- “ do Consulado da Alfândega do Açúcar  
 Fólio 185- Rendimento da alfândega do Açúcar  
 Fólio 186- “ da Mesa dos Azeites  
 Fólio 187- “ das Sisas das Cavalgadas  
 Fólio 188- “ da Casa da Índia  
 Fólio 190- “ da Portagem  
 Fólio 191- “ da Chancelaria dos Contos e Cidade  
 Fólio 192- “ da Casa da Fruta  
 Fólio 193- “ do Paço da Madeira  
 Fólio 194- “ do Consulado do Paço da Madeira  
 Fólio 196- “ do Almox. Das Sisas de Santarém  
 Fólio 197- “das Terças da Estremadura  
 Fólio 200- “ das Sisas de Tomar  
 Fólio 207- “ das Sisas do Termo  
 Fólio 210- “ dos Frutos de Alcoelha  
 Fólio 211- “ da Chancel. Da Casa da Suplicação  
 Fólio 219- “ da Alfândega e Consulado da Vila de Peniche  
 Fólio 223- “ da Chancelaria das Três Ordens Militares  
 Fólio 224- “ das Contribuições apuradas para o Cons. Ultramar  
 Fólio 225- “ da Décima  
 Fólio 228- “ dos Bens Próprios de Sua Majestade pela ???  
 da Junta dos Três Estados  
 Fólio 230- “ do Almozar. dos Frutos do Paul da Asseca

**Livro Mestre 2699-Contadoria das Províncias do Reino e Ilhas dos Açores e Madeira**

- Fólio 31-Dinheiro entregue a Diversos para darem conta  
 Fólio 38-Francisco da Silva Lix<sup>a</sup> Tesour. Despesa das Carnes  
 Fólio 41-José Lobão D'Ávila Tesour. Casa Real  
 Fólio 64-Feitores dos Cortes das Madeiras  
 Fólio 71-Junta Administr. Fábrica dos Panos Vila da Covilhã  
 Fólio 80-João António Siqueira Tes. Despesas do Forte de Lalippe  
 Fólio 85-Cofre Geral da Décima Militar Estabelecida no Porto debaixo da Inspeção do  
 tenente General Exm<sup>o</sup> João de Almada

Fólio 120-José Lucas Barros e Mesquita Tesour. Armaz. Guiné e Índia  
Fólio 138-Caixa do Erário Régio em Rendim. Pretéritos  
Fólio 154-Caixa do Erário Régio sendo Tes. José Francisco da Cruz Alagoa  
Fólio 65-Contad.Geral Rio Jan. Áfr. Orient. E Ásia  
Fólio 78-Contad.Ger.Áfr.Oc.Maranhão e Bahía  
Fólio 122-Cont.Ger.Corte e Prov. Estremadura  
Fólio 232- Erário Régio  
Fólio15- Despesas das Fortificações  
Fólio 32- “ Fardamento do Exército  
Fólio 37- “ Despesas da Guerra  
Fólio 44- “ Despesas da Guarda Real  
Fólio 45- “ Despesas das Reais Cavalariças  
Fólio 63- “ Despesas da Marinha  
Fólio 73- “ Ordenados  
Fólio 8- “ Vedoria de Almeida  
Fólio 10-“ “ Extremoz  
Fólio 11-“ “ Alentejo  
Fólio 12-“ “ Algarve  
Fólio 13- “ Trás os Montes (a)  
Fólio 34- “ Viana (a)  
Fólio 4- Rendimento da Alfândega de Setúbal  
Fólio 6-“ “ Tábula de Setúbal  
Fólio 9-“ “ Sal da dita vila  
Fólio 29-“ “ Donativo Gratuito  
Fólio 36-“ “ Foros Diversos  
Fólio 40-“ “ meia imposição dos Vinhos de Setúbal  
Fólio 49- Rend. diversos no reino do Algarve  
Fólio 54- Rendim. para a Fortificação  
Fólio 58- “ de quatro e meio por cento  
Fólio 95-“ Rendimentos Pretéritos  
Fólio 106- Rend. dos Dízimos e Miunças da Ilha Graciosa  
Fólio 110- “ do meio por cento que pagam os contratos para o bolsinho de  
Sua Majestade  
Fólio 111- “ das Ordinárias que pagam os Contratos para Esmolas  
Fólio 112- “ do Donativo que pagam as Rendas Contratadas  
Fólio 144- “ das Alfândegas da Província da Beira  
Fólio 129- “ das Alfândegas da Província do Minho

- Fólio 132- “ da Sereníssima Casa e Estado de Bragança  
 Fólio 135- “ das Alfând. Da Província do Alentejo  
 Fólio 141- “ da Alfândega da Cidade do Porto  
 Fólio 143- “ das Terças dos Conselhos (b)  
 Fólio 146- “ do dobro da Sisa  
 Fólio 142- “ da Sisa Singela  
 Fólio 149- “ dos Novos Direitos  
 Fólio 151- “ do Real de Água Líquido  
 Fólio 153- Rendim. do Subsídio Militar da Décima  
 Fólio 155- “ dos Dízimos da Ilha de S. Jorge  
 Fólio 156- “ das Alfând. da Província de Trás os Montes  
 Fólio 116- “ das Alfând.do Reino do Algarve (a)

**Livro Mestre 4154-Contadoria\_Geral de África, Maranhão e Comarcas do Território da Relação da Bahía**

- Fólio 12-Caixa Erário Régio em Rendim. Pretér.  
 Fólio 67-António Pereira Silva Tesour. Geral dos Juros  
 Fólio 7-João Ignácio Holbeche Tesour. Casa Real  
 Fólio 9-António José Galvão Guarda Reposte da Casa Real  
 Fólio 72-Juros  
 Fólio 19-Contad. Geral Territ. Relação do Rio de Janeiro  
 Fólio 22-Thimóteo Soares da Paz Tesour. Geral do Exérc. Prov. Alentejo e Reino do Algarve  
 Fólio 28-Dinheiro entregue a Caetano Andrade Pinto Tes. Ger. Junta Tabaco  
 Fólio 29-Bruno Ant. Cardoso Menezes , Prov. Faz. Real no Maranhão  
 Fólio 30-Remessas feitas ao Govern. da Capitania Maranhão Joaq. de Mello Povoas  
 Fólio 31-José Feyo de Mello e Albuquerque Proved. Faz. Real no Grão Pará  
 Fólio 34-Contad. Geral Prov. Reino e Ilhas dos Açores  
 Fólio 35-Contad. Geral Corte e Prov. Estremadura  
 Fólio 42-Dinheiro entregue em Pernambuco ao Almoz. João Rego Barros  
 Fólio 45-Francisco do Rego e Matos tesour. Moradias  
 Fólio 83-José Miguel Licette  
 Fólio 60-Joaquim José Morais Prov. Fazenda Real no Maranhão  
 Fólio 73-José da Silva Guerra Tes. Ger. Bahía no ano de 1762

Fólio 74-Francisco Álvares Pereira Tes. Ger.da Bahía no ano de 1763  
Fólio 80-Caixa Erário Régio de Rendim. Correntes  
Fólio 14-Anselmo José da Cruz e Doming. Magalhães Pessanha Contr. Ger. Tabacos  
Fólio 55-Remessas feitas da Bahía cuja aplicação se não sabe  
Fólio 57-José António de Azevedo Cereeiro  
Fólio 11-Erário Régio  
Fólio 5-Despesas da Casa Real  
Fólio 6- “ do Guarda Reposte  
Fólio 15- Ajudas de Custo a Pessoas que vão servir no Pará e Maranhão  
Fólio 16- Soldos no Pará e Maranhão  
Fólio 24- Soldos no Reino de Angola  
Fólio 33- Ordenados na Relação da Bahía  
Fólio 43- Soldos em Pernambuco e Paraíba  
Fólio 63- Despesas da Mantearia  
Fólio 72- Juros dos pagos aos Religiosos de S. João Nepomoceno  
Fólio 81- Ordinárias pagas pela folha das Famílias do Cons. Ultr.  
Fólio 82- Ajudas de Custo a Pessoas que vão servir para a Ilha de S. Tomé  
Fólio 85- Despesas da Praça de Mazagão  
Fólio 86- Ordenados no Grão Pará e Maranhão  
Fólio 87- Vedoria Geral da Artilharia da Província do Alentejo  
Fólio 50-Rendimento do Subsídio das Carnes de Pernambuco  
Fólio 61- “ do Pescado desta cidade pertenc. à Ser<sup>a</sup> C. Bragança  
Fólio 62- “ do Subsídio dos Vinhos e Aguardente de Pernambuco  
Fólio 65- “ Donativo dos Contratos para Esmolas  
Fólio 69- Rendim. Pretéritos da Seren<sup>a</sup> Casa de Bragança  
Fólio 75- Rendim. da Décima  
Fólio 76- Rendim. do Almoxar<sup>o</sup> de Évora Monte (Seren.<sup>a</sup> C. Bragança)  
Fólio 77- “ dos quatro e meio por cento  
Fólio 79- “ do Almoxar. de Arraiolos pertenc. à S<sup>a</sup>.C.Brag.  
Fólio 84- “ da Alcaidaria Mor de Extremoz (S<sup>a</sup>. C.Brag)

**Livro Mestre 3976-Contadoria Geral do Território e Relação do Rio de Janeiro,  
África Oriental e Ásia Portuguesa**

Fólio 5-António Costa Pagador das Cavalariças Reais  
Fólio 21-Cont.Ger.-Prov. Do Reino e Ilhas Açores e Madeira  
Fólio 22-Fundo de Giro de Negociação da Índia

Fólio 43-José Joaq. Barros e Mesquita Tesour. Consign. Real  
Fólio 48-Domingos Ant. Pereira Comprador da Ucharia da Casa Real  
Fólio 49-António Pinto Ferreira Tesoureiro Ger. Tropas nas  
Prov. Da Beira, Minho e Trás-os-Montes  
Fólio 53- José Miguel Licette Tesour. Cons. Ultramarino  
Fólio 59- Marcello José  
Fólio 60-Caetano Andrade Pinto  
Fólio 66-António Feliciano Andrade Tesour. Geral das Tenças  
Fólio 82-Remessas ao Vice-rei do Estado da Índia  
Fólio 91-Franc. Pedro Câmara Soutto Maior Tesour. Casa da Índia  
Fólio 93-Dinheiro entregue à Junta do Comércio  
Fólio 107-Caixa em Rendimentos Pretéritos  
Fólio 112-Joaq.Ferreir Santos Síndico do Real Convento de Mafra  
Fólio 128-Provimento Ger. Das Munições de Boca para as Tropas destes Reinos  
Fólio 129-Caixa do Erário Régio  
Fólio 25-Cont. Ger. Corte Prov. Estremadura  
Fólio 37-Cont.Ger.Áfr.Ocid. Maranhão e Bahía  
Fólio 68-Manoel José Peyrelongue  
Fólio 27- Erário Régio  
Fólio 6-Despesas Gerais com o Estado da Índia  
Fólio 7- “ com a Praça de Moçambique  
Fólio 9- “ com as Expedições da Índia e Moçambique  
Fólio 11- “ com a Ucharia da Casa Real  
Fólio 12- Ordinárias  
Fólio 38- Soldos na Capitania de Mato Grosso  
Fólio 40- Soldos na Capitania do Rio de Janeiro  
Fólio 61- Remessas de Materiais e Munições de Guerra para o Estado da Índia  
Fólio 65- Despesas com as Expedições da Índia  
Fólio 70- Soldos no Estado da Índia  
Fólio 72- Tenças Pagas por Decretos  
Fólio 83- Soldos na Praça de Moçambique  
Fólio 88- Ordenados na Capitania de Mato Grosso  
Fólio 89- Despesas com a Ilha de Santa Catarina  
Fólio 95- Despesas com o Fardamento das Tropas no Estado da Índia  
Fólio 96- “ com o Fardamento das Tropas na Praça de Moçambique  
Fólio 97- “ com a Capitania de Cuiabá  
Fólio 98- Soldos na Capitania de S. Paulo

Fólio 99- Despesa com a Capitania de S. Paulo

Fólio 106- “ com a Guarda Roupa de Sua Majestade

Fólio 114- Ordinárias Pertencentes à Seren<sup>a</sup> C. Bragança

Fólio 121- Fardamento das Tropas na Capitania do Rio de Janeiro

Fólio 127- Compra e despesas com os géneros para o Fardam. das Tropas do  
Ultramar

Fólio 130- Ordenados no Estado da Índia

Fólio 131- “ na Capitania do Rio de Janeiro

Fólio 132- Soldos na Praça da Nova Colónia do Sacramento

Fólio 133- Soldos nas Capitánias das minas gerais

Fólio 134- Ordenados na Ilha de Santa Catarina

Fólio 135- “ na Praça de Moçambique

Fólio 92- Soldos na Ilha de Santa Catarina

Fólio 8- Rendimento do Estanco do Sal no Brasil

Fólio 80- “ da Décima

Fólio 81- “ dos quatro por cento

Fólio 100- “ do Contrato das Passagens dos Rios Paraíba e Paraíbauna

Fólio 103- “ Pretéritos da Seren<sup>a</sup> C. Bragança

Fólio 105- “ Chancelaria da Seren<sup>a</sup> C. Bragança

Fólio 110- “ do Almox. De Chaves

Fólio 111- “ dos Próprios da Fazenda da Seren<sup>a</sup> C. Bragança

Fólio 113- “ do Almox. de Alviela

Fólio 115- “ “ de Ourém

Fólio 116- “ “ de Pailepa

Fólio 117- “ “ da Cidade de Bragança

Fólio 120- Rendim. do Almojar. de Porto de Mós

Fólio 122- “ da Casa da Moeda do Rio de Janeiro

Fólio 123- “ do Donativo dos Ofícios da Capitania do Rio de Janeiro

Fólio 125- “ dos Quintos do Ouro da Comarca de Vila Rica

Fólio 126- “ “ “ “ “ do Sabará

Fólio 128- “ “ “ “ “ do Rio das Mortes

## Curriculum Vitae



### Europass Curriculum Vitae

#### Informação pessoal

Apelido(s) / Nome(s) próprio(s)	<b>Benavente Rodrigues Manuel José</b>
Morada(s)	R. João Chagas 65 - 1º Dto, 1495-073 Algés (Portugal)
Telemóvel	91-9804731
Fax(es)	21-4121939
Endereço(s) de correio electrónico	horaconta@netcabo.pt
Nacionalidade	Portuguesa
Data de nascimento	17 de Maio 1946
Sexo	Masculino

#### Experiência profissional

Datas	Fevereiro 1989 →
Função ou cargo ocupado	Sócio-Gerente
Principais actividades e responsabilidades	Técnico Oficial de Contas, responsável pela contabilidade e fiscalidade de empresas.
Nome e morada do empregador	Horaconta - Manuel Rodrigues & Associado, STOC Lda Av. Gen. Norton de Matos 67 SL Dto, 1495-148 Algés (Portugal)
Tipo de empresa ou sector	Serviços Financeiros
Datas	Junho 1996 →
Função ou cargo ocupado	Presidente do Centro de Estudos da História da Contabilidade - APOTEC
Principais actividades e responsabilidades	Coordenação de Investigação e Estudo de história da contabilidade. Produção de comunicações em eventos nacionais e internacionais.
Nome e morada do empregador	CEHC - APOTEC
Tipo de empresa ou sector	Associação de Profissionais
Datas	1992 →
Função ou cargo ocupado	Membro da Direcção
Principais actividades e responsabilidades	- Elaboração de propostas de trabalho sobre a profissão e a respectiva regulamentação. - Representação da Associação junto de diversas entidades Estatais e não Estatais relacionadas com o sector.
Nome e morada do empregador	APOTEC
Tipo de empresa ou sector	Associação de Profissionais

Datas Fevereiro 1982 - Fevereiro 1989  
 Função ou cargo ocupado Técnico de Contas - Profissional Liberal  
 Principais actividades e responsabilidades Responsável pela contabilidade e fiscalidade de empresas  
 Nome e morada do empregador  
 Tipo de empresa ou sector Serviços Financeiros

Datas Outubro 1962 - Fevereiro 1982  
 Função ou cargo ocupado Contabilista  
 Principais actividades e responsabilidades Responsável pela área contabilística e fiscal da empresa  
 Nome e morada do empregador Estabelecimento J.B. Fernandes SARL  
 Tipo de empresa ou sector Comércio por grosso de aços, ferramentas e afins

### Educação e formação

Datas Junho 1962  
 Designação da qualificação atribuída Ensino Secundário  
 Principais disciplinas/competências profissionais Curso Geral de Comércio  
 Nome e tipo da organização de ensino ou formação Escola Comercial Veiga Beirão (Escola Secundária)

Datas Setembro 2006 - Julho 2009  
 Designação da qualificação atribuída Licenciado em História  
 Nome e tipo da organização de ensino ou formação ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (Faculdade)  
 Nível segundo a classificação nacional ou internacional Nível 5

### Aptidões e competências pessoais

Outra(s) língua(s)  
 Auto-avaliação

Nível europeu (\*)

Compreensão		Conversação	
Compreensão oral	Leitura	Interacção oral	Produção oral

<b>Inglês</b>	C1	Utilizador avançado	C2	Utilizador avançado	B2	Utilizador independente	B2	Utilizador independente	B2
<b>Francês</b>	B2	Utilizador independente	C1	Utilizador avançado	B2	Utilizador independente	B2	Utilizador independente	B1

**Espanhol / Castelhana**

C1	Utilizador avançado	C2	Utilizador avançado	B1	Utilizador independente	B1	Utilizador independente	B1
----	---------------------	----	---------------------	----	-------------------------	----	-------------------------	----

(\*) [Nível do Quadro Europeu Comum de Referência \(CECR\)](#)

Aptidões e competências sociais	Capacidade de comunicação; Espírito de equipa; Flexibilidade e adaptação à mudança; Capacidade de organização; Capacidade de adaptação a ambientes multiculturais;
Aptidões e competências de organização	Capacidade de liderança; Sentido de organização; Capacidade de gestão de equipas; As quais foram sobretudo adquiridas em funções de chefia, nas actividades profissionais que assim o exigiam.
Aptidões e competências técnicas	Contabilidade Fiscalidade Recursos Humanos
Aptidões e competências informáticas	Boa capacidade na óptica do utilizador
Carta de condução	B
<b>Informação adicional</b>	Actividades desenvolvidas no âmbito da História da Contabilidade: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Membro da Academy of Accounting Historians – USA desde 1996 até agora</li> <li>• Membro do Conselho Editorial do Boletim do Centro de Estudos de História da Contabilidade da APOTEC, desde 1997 até hoje</li> <li>• Membro do Conselho Editorial da Revista Electrónica “ De Computis”, da Comissão de História da Contabilidade da AECA-Asociacion Española de Contabilidad y Administracion até agora</li> <li>• “Refree” da Revista Electrónica “ De Computis”, da Comissão de História da Contabilidade da AECA-Asociacion Española de Contabilidad y</li> </ul>

#### Administracion até agora

- Membro do júri do Prémio de História da Contabilidade “Martim Noel Monteiro”, instituído pelo Centro de Estudos de História da Contabilidade da APOTEC - Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade, desde 1997 até hoje
- Membro do Conselho Directivo do Workshop, “Accounting and Management in Historical Perspectives” realizado em 2002 pela APOTEC e pelo EIASM-European Institute of Advanced Studies in Management de Bruxelas, no ISCAL-Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa
- Membro do Advisory Council do 8º Congresso Mundial de Historiadores de Contabilidade, realizado em Madrid em 2000
- Membro da Comissão Técnica do 8º Congresso Mundial de Historiadores de Contabilidade, realizado em Madrid em 2000
- Coordenador da IV Jornada de História da Contabilidade realizada pela APOTEC em 2007
- Conferencista na IV Jornada de História da Contabilidade realizada pela APOTEC em 2007, com a comunicação “Estado Novo (1933-1974) – Receita Pública, Despesa Pública, Dívida Pública”
- Conferencista na XIII Jornada de Contabilidade realizada pela APOTEC em 2007, com a comunicação “Estado Novo (1933-1974) – Receita Fiscal, Despesa Pública e Outras Variáveis Nacionais”
- Coordenador da III Jornada de História da Contabilidade realizada pela APOTEC e pelo ISCAL em 2006
- Conferencista na III Jornada de História da Contabilidade APOTEC-ISCAL, em 2006, com a comunicação “Contas e Escravos em Portugal no século XVIII”
- Comunicação “Subsídios para uma Cronologia da História da Contabilidade Pública em Portugal (1211-1761)”, apresentada e aceite com mais dois conferencistas, no 10º Congresso Mundial de Historiadores de Contabilidade realizado em 2004, em Saint Louis-USA
- Comunicação “Contabilidade e Primeiros Orçamentos Portugueses - Séculos XV-XVI”, apresentada e aceite com mais um conferencista no 9º Congresso Mundial de Historiadores de Contabilidade realizado em 2002, em Melbourne, Austrália
- Apresentação no Convento de Santo Domingo de Silos – Espanha, em 2001, da comunicação “Origens da Contabilidade Pública em Portugal”
- Conferencista no IESC-Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade, em 2001, com a comunicação “Contabilidade Pública em Portugal até ao século XVI”
- Conferencista no 8º Congresso Mundial de Historiadores de Contabilidade realizado em Madrid em 2000, com a comunicação “Extinção do Erário Régio em 1832”. No mesmo Congresso e em conjunto com mais três conferencistas, apresentou a comunicação “Alguns aspectos de uma Contabilidade de Custos Portuguesa do século XVIII: o caso da Companhia da Fábrica das Sedas – 2ª Administração – 1745-1747”
- Conferencista no Congresso Internacional de Custos, realizado na Universidade do Minho em 1999, com a comunicação “Primeira Companhia das Águas de Lisboa – 1857-1863, alguns elementos para uma Contabilidade de Custos”
- Conferencista no Prolatino- 2º Seminário Latino de Cultura Contábil, realizado em Belo Horizonte-Brasil, em 1998, organizado pelo CENESCO-Centro de Estudos de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, com a comunicação “Aspectos financeiros

e monetários do nascimento de Portugal”

- Coordenador da I Jornada de História da Contabilidade realizada pela APOTEC em 1998, no ISCAC-Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra
- Conferencista na I Jornada de História da Contabilidade da APOTEC, com a comunicação “O Morabitino-Um nobre antepassado do Euro”, realizada em 1998, no ISCAC-Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra
- Conferencista no IX Congresso AECA, realizado em 1997 em Salamanca, com a comunicação “Carta de Lei de 1761 sobre a Extinção dos Contos e a criação do Real Erário”
- Conferencista no 7º Congresso Mundial de Historiadores de Contabilidade realizado em 1996 em Kingston, Canadá, na Queen's University, com a comunicação “ Livro de conta corrente da Fazenda Real com o cabedal procedido da pimenta que o Sunda pagou no ano de 1743”

Actividades desenvolvidas no âmbito da Contabilidade, Fiscalidade, Economia e Finanças:

- Autor do livro “História da APOTEC - 25 anos de uma História da Contabilidade”, publicado em 2006
- Membro do Conselho Fiscal da Associação Nacional de Contribuintes, desde a fundação em 1998
- Membro do Conselho Fiscal do Clube de Futebol “Os Belenenses” de 2005 a 2008
- Apresentação da comunicação “ A Terceira Idade” em 1993, na Comunidade Económica Europeia, em Bruxelas, classificada em 3º lugar
- Publicação em diversos jornais e revistas, de comunicações sobre Contabilidade, Economia e Fiscalidade
- Colaboração em jornais e revistas com artigos respeitantes a Contabilidade, Economia, Fiscalidade e Finanças